SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2922

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.178/2021 CRIA O § 3º JUNTO AO ARTIGO 1º DO DECRETO 10.165/2021.

DECRETO Nº 10.178/2021

Cria o § 3º junto ao artigo 1º do Decreto 10.165/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o § 3º junto ao Artigo 1º do Decreto 10.165/202 sendo:

§ 3º O Secretário Municipal de Saúde poderá autorizar a concessão de férias aos profissionais de saúde descritos no *caput*, desde que não haja interrupção ou comprometimento dos serviços e principalmente majoração de valores decorrentes de horas extras e plantões extras para cobrir as férias eventualmente autorizadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 10 de março de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:70727538

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2020-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2020-REPETIÇÃO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO, objetivando atender convenio nº 898638/2020 celebrado entre o Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte e o Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.** O valor estimado da licitação e de R$499.400,00. Data da abertura e disputa: 25/03/2021 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:100B9685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 053/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 053/GP, de 10 de março de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-(CMDCA) do Município de Alto Alegre dos Parecis, formado por representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, em conformidade com a Lei nº 1.164, de 29 de novembro de 2018, na forma composta que segue:

§1º Membros representantes do Executivo Municipal:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
a) **Titular:** Daniella Posse, brasileira solteira, Portadora do CI-RG Nº 1235715 SSP/RO sob o nº CPF: 006.145.862-75, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco nº 3297 bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO.
b) **Suplente:** Andréa Gonçalves Ferreira, brasileira solteira, portadora do CI-RG Nº 456185 SSP/RO sob o nº CPF: 409.349.502-53, residente e domiciliado na Avenida Albino Sartorelli nº 3762 bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO.
II **-Representantes da Secretaria Municipal Fazenda, Administração e Planejamento:**
a) **Titular:** Larissa Hellen Ramos Fortunato, Brasileira, casada, portadora do CI-RG Nº 1384089 SSP/RO sob o nº CPF: 947.714.302-25, residente e domiciliado Marechal Deodoro da Fonseca nº 3925 bairro centro, Alto Alegre dos Parecis/RO
b) **Suplente:** Fabiana Coelho Benicio da Rosa, Brasileira, casada, portadora do CI-RG Nº 662672 SSP/RO sob o nº CPF: 676.378.762-68, residente e domiciliado na linha P. 34 Km 02 bairro Zona Rural Alto Alegre dos Parecis/RO
III - **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
a) **Titular:** Juliane Gomes, Brasileira, União estável CI-RG Nº 1042179 SSP/RO sob o nº CPF: 991.652.502-78, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra nº 2358 bairro Bela Vista Alto Alegre dos Parecis/RO
b) **Suplente:** Queila Onofre Silva brasileira, casada, Portadora do CI-RG Nº 1170985 SSP/RO sob o nº CPF: 014.562.132-45 residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves nº 3445 bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO**.**
IV - **Representantes da Secretaria Municipal Saúde:**
a) **Titular:** Claudemir Fernandes da Silva brasileiro, solteira, Portadora do CI-RG Nº 652105 SSP/RO sob o nº CPF: 634.645.942-20 residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva nº 3928 bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO
b) **Suplente:** Valdirene Aparecida Moterle, brasileira, Divorciada Portadora do CI-RG Nº 471731 SSP/RO sob o nº CPF: 580.023.592-91 residente e domiciliado na linha P. 34 km 01 bairro zona rural Alto Alegre dos Parecis/RO.
V - **Representantes da Secretaria dos Esportes Cultura e Turismo: Titular:**
a) **Titular:** Renaldo Francisco Loiola brasileiro, solteiro, Portadora do CI-RG Nº 1070318, SSP/RO sob o nº CPF: 733.997.442-34 residente e domiciliado na Avenida JK nº 2551 Bairro Bela Vista Alto Alegre dos Parecis/RO
b) **Suplente:** Natanael de Souza Marcos brasileiro, solteiro, Portadora do CI-RG Nº 1105897, SSP/RO sob o nº CPF: 005.946.352-09, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 3817, Bairro Jardim das Palmeiras, Alto Alegre dos Parecis/RO
§2º Membros representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – **Representantes da Instituição Educacional Policia Mirim:**
a) **Titular:** Flavio Teixeira Oliveira, brasileiro casado, portador do CI-RG Nº 000979749 SSP/RO sob o nº CPF: 910.022.142-20, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas S/N Bairro jardim das Palmeiras Alto Alegre dos Parecis/RO
b) **Suplente:** Julieverson Fernandes Teixeira, brasileiro, solteiro portador do CI-RG Nº 1335165 SSP/RO sob o nº CPF: 022.165.052-00, residente e domiciliado na Avenida General Osorio Nº 29, Bairro Bom Jesus Alto Alegre dos Parecis/RO.
II – **Representantes da Associação Comercial:**
a) **Titular**: Mauro de Abreu Monteiro, brasileiro casado, portador do CI-RG Nº 284578 SSP/RO inscrito no CPF: 283.641.472-34, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 3568 Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO;
b) **Suplente:** Lucas Alexandre de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CI-RG Nº 1418906 SSP/RO, inscrito sob o nº CPF: 039.505.942-99, residente e domiciliado na Avenida JK Nº 4181 Bairro Boa Vista Alto Alegre dos Parecis/RO.
III – **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:**
a) **Titular:** Leidiane dos Santos, brasileira, Solteira, portadora do CI-RG Nº 1004168 SSP/RO, inscrito sob o nº CPF: 949.578.862-53, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3223, Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO
b) **Suplente:** Marzelene Batista da Silva Mesquita brasileira, Casada, portador do CI-RG Nº 1.414.903 SSP/PB, inscrito sob o nº CPF: 586.813.702-78, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves S/N Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO.
IV – **Representantes da Igreja Adventista do Sétimo dia:**
a) **Titular:** Herisson Caio Nogueira Ventura, brasileiro, união estável, CI-RG Nº 1090796 SSP/RO, inscrito sob o nº CPF: 993.188.572-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra nº 2358 Bairro Bela Vista Alto Alegre dos Parecis/RO
b) **Suplente:** Brenno Ariel Benicio Trindade, Brasileiro, solteiro, CI-RG Nº 1108868 SSP/RO, inscrito sob o nº CPF: 006.882.352-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra nº 3525, Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO.
V – **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
a) **Titular:** Joao Lucas Pena Souza, Brasileiro, Solteiro, CI-RG Nº 1221527 SESDEC/RO, inscrito sob o nº CPF: 033.052.682-04, residente e domiciliado na Linha P.38 km 4,5 Bairro zona rural Alto Alegre dos Parecis/RO
b) **Suplente:** Jorlaine Penna Holanda, Brasileira, casada, CI-RG Nº 950390 SESDEC/RO, inscrito sob o nº CPF: 906.578.702-00, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 3570, Bairro centro Alto Alegre dos Parecis/RO.
Art. 2º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período, consoante as disposições do artigo 19º, da Lei nº 1.164 de 29 de novembro de 2018, com o início da vigência do presente.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/03/2021.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 10 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EC8C7266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 186 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 186 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Srª **MARIA DE LURDES BATISTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.272.197-08, sob a matrícula nº 1155 ocupando o cargo de Professora 40 horas, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período até dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C8E7AAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 038/GAB/2021

DECRETO Nº. 038/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 09 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, e demais normas aplicáveis:
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, manteve a classificação de todos os Municípios do Estado de Rondônia, enquadrados na Fase 1, Macrorregião de Saúde I e II.
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de pandemia e risco global;
CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no Município, e de Municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020.
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n.º 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR, oriunda da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
CONSIDERANDO o os dados da atualização da Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 no Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de março de 2021, a qual Dispõe acerca das Penalidades aplicáveis ao Descumprimento de Medidas Sanitárias determinadas para o enfrentamento da Covid-19, a qual passará a vigorar em 17/03/2021.
D E C R E T A
Art. 1º. FICA MANTIDO o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, decretado através do Decreto Municipal n.º 044/GAB/2020 de 23 de março de 2020, promulgado pelo Decreto Lei n.º 070/2020 de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através do Decreto Legislativo nº 1.156, de 29 de abril de 2020, o qual "Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO,em decorrência da pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".
Art. 2º. Ficam mantidas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 044/GAB/2020 de 20 de março de 2020.
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I. QUARENTENA: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde.
II. ATIVIDADES ESSENCIAIS: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020.
III. GRUPOS DE RISCO: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, acometidos por miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.), hipertensão, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, gestação de alto risco, e, tabagismo.

IV. AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS: Qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
V. DISTANCIAMENTO CONTROLADO: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 4º. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, fica determinado que o atendimento presencial, de segundas-feiras às sextas-feiras, das 06 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município, devendo ser respeitado o percentual conforme a enquadramento de classificação atribuída ao Município, nas "Fases" pelo Governo do Estado de Rondônia, devendo restringir a:
I. Classificado na Fase 1, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) o número de atendimentos presenciais.
II. Classificado na Fase 2, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos presenciais.
III. Classificado na Fase 3, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) o número de atendimentos presenciais.
IV. Classificado na Fase 4, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização).
Parágrafo Único. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.
Art. 5º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todo território Municipal, enquanto estiver enquadrado pelo Estado de Rondônia nas Fases 1, 2 e 3 de classificação, no período das 21 (vinte e uma) horas às 06 (seis) horas de Segunda-feira a Sexta-feira.
§1º. São exceções as seguintes atividades e serviços:
I. serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares.
II. serviços de entrega de alimentos somente por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas.
III. circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais.
IV. deslocamento dos profissionais de imprensa.
V. circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência.
VI. deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais, estando munidos da competente Declaração, a ser emitida através do endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.
VII. moto-táxi, transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, para realizarem a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas.
§2º. A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
Art. 6º. Fica estabelecida a restrição provisória de funcionamento de todos os estabelecimentos no período compreendido das 13 (treze) horas do sábado até 06 (seis) horas da segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, no âmbito do Município, enquanto perdurar classificação de enquadramento pelo Governo do Estado de Rondônia, nas Fases 1 e 2.
§1º. São EXCEÇÕES as seguintes atividades e serviços, devendo ser respeitado o percentual estabelecido conforme classificação, descritos no Art. 4º deste Decreto:
I. supermercados, açougues, padarias e congêneres, sendo permitida a entrada de apenas 01 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.
II. circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência.
III. deslocamento dos profissionais de imprensa.
IV. serviços funerários.
V. transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 01 (um) motorista e 02 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.
VI. moto-táxis;
VII. farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência.
VIII. restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres.
IX. Os salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e congêneres, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
X. Lotéricas.
§2º. As atividades do incisos I poderão funcionar até às 21 (vinte e uma) horas.
§3º. As atividades do inciso VIII funcionarão até às 21 (vinte e uma) horas do sábado, para o consumo no local, sendo autorizado a entrega à domicílio (*delivery*) até as 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta minutos) aos sábados e domingos.
§4º. As atividades do inciso IX funcionarão até às 19 (dezenove) horas do sábado.
§5º. A restrição deste artigo aplicar-se-á também aos feriados locais, estaduais ou nacionais.
Art. 7º. As atividades essenciais, postos de combustível, borracharias, serviços de hotéis e hospedarias que tenham operação em turno de 24 (vinte e quatro) horas, tendo para tanto o devido Alvará de Funcionamento, deverão desempenhar suas atividades com quadro de funcionários limitado a 30% (trinta por cento) do seu efetivo, independente da fase de classificação de enquadramento do Município pelo Estado de Rondônia.
§1º. As atividades autorizadas o funcionamento descritas no *caput,* não estão incluídas ao cumprimento das medidas de restrição provisórias descritas nos Arts. 4º ao 6º deste Decreto.
§2º. Os hotéis e hospedarias, ficam suspensas a parte recreativa, devendo o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins, serem servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, enquanto perdurar classificação de enquadramento do Município pelo Governo do Estado de Rondônia, na Fases 1.
§3º. Os Postos de Combustível e Borracharias, fica estabelecida a restrição provisória em relação as suas Conveniências, nos moldes dos Art. 6º deste Decreto.
Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento das Academias no âmbito do Município, devendo ser respeitado o percentual conforme a enquadramento de classificação atribuída ao Município, nas "Fases" pelo Governo do Estado de Rondônia, devendo restringir a:
I. Classificado na Fase 1, deverão reduzir para 20% (vinte por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia .
II. Classificado na Fase 2, deverão reduzir para 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, supermercados, distribuidoras ou estabelecimentos congêneres que vendam estes produtos.
§1º. Sendo também proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de convivência pública, tais como ruas, praças, feiras e postos de combustíveis.
§2º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema *delivery*, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21 (vinte e uma) horas às 06 (seis) horas.

Art. 10. Fica proibida a abertura de clubes, balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos, no âmbito do Município, enquanto perdurar classificação de enquadramento pelo Governo do Estado de Rondônia, nas Fases 1, 2 e 3.

Art. 11. Ficam proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, no âmbito do Município, enquanto perdurar classificação de enquadramento pelo Governo do Estado de Rondônia, nas Fases 1 e 2.

Art. 12. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o Estado de Calamidade no âmbito Municipal.

DAS CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, IGREJAS, TEMPLOS, DOUTRINAS E CONGÊNERES

Art. 13. Ficam autorizados os encontros presenciais em igrejas, templos, espaços de interação religiosa, como missas, cultos ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, devendo ser respeitado o percentual conforme a enquadramento de classificação atribuída ao Município, nas "Fases" pelo Governo do Estado de Rondônia, devendo restringir a:

I. Classificado na Fase 1, deverão reduzir para 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

II. Classificado na Fase 2, deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

III. Classificado na Fase 3, deverão reduzir para 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

IV. Classificado na Fase 4, haverá abertura com capacidade total, desde que cumpridos os critérios de proteção à saúde coletiva, bem como, que exista medida de proteção efetiva (imunização).

§1º. Cabe aos Líderes Religiosos fixarem cartazes na entrada do local, contendo a quantidade de capacidade máxima permitida de membros e frequentadores, considerando a limitação estabelecida no presente Decreto.

§2º. Para a realização das atividades religiosas, deverá ser observada as disposições do Art. 27 e Art. 28 do presente Decreto, ficando sob responsabilidade do Líder Religioso do estabelecimento o controle e cumprimento das determinações para o devido cumprimento do Decreto.

DOS VELÓRIOS

Art. 14. Os velórios, durante o período deste Decreto ou enquanto perdurar o período de pandemia, deverão ocorrer sem concentração de pessoas, limitando-se a:

I. enquanto enquadrado o Município nas Fases 1 e 2, com até 05 (cinco) pessoas.

II. enquanto enquadrado o Município na Fase 3 e 4, com até 20 (vinte) pessoas.

§1º. Os velórios terão duração máxima de 02 (duas) horas, com urna funerária fechada.

§2º. Poderá ocorrer o revezamento entre os visitantes e outras pessoas durante o período do velório.

§3º. Em caso de morte confirmada ou suspeita pelo novo Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 15. Fica autorizado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, não exceder à capacidade de 1 motorista e 2 passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

§1º. A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios e locais que possam ser contaminados;

§2º. Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados e colaboradores, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I. Adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;

II. Realizar a devida manutenção da limpeza dos veículos;

III. Orientar quanto ao modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

IV. Utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar.

§3º. O transporte coletivo intermunicipal e urbano poderá ser realizado desde que a capacidade não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de lotação de passageiros, enquanto perdurar classificação de enquadramento do Município pelo Governo do Estado de Rondônia, nas Fases 1 e 2.

Art. 16. Fica estabelecido o funcionamento da atividade de Moto-taxista no âmbito do Município, desde que atendendo as seguintes condições cumulativamente:

I. O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II. O condutor utilize máscara;

III. Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

a. Assento e alça de segurança da motocicleta; e

b. Colete e capacete do condutor.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 17. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa do Município de Alvorada d'Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e serviços públicos fundamentais para a fiel execução do serviço público, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I. Voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II. Compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

Art. 18. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.

Art. 19. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota devido a serem fundamentais para a fiel execução do serviço público, deverão ser realizadas por servidor, empregado e/ou estagiário que não estejam no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito das repartições, evitando assim o contato e potencial contaminação e proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), podendo ainda:

§1º. A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

§2º. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista §1º deste artigo.

§3º. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em tele-trabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§4º. Convocar servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como para atuar no atendimento a população em combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§2º. Aos servidores que permanecerem em regime de serviço remoto, será exigido o mesmo desempenho funcional do sistema presencial, devendo apresentar relatórios semanais das atividades desenvolvidas em *home office* ao Secretário da pasta, sob pena de responsabilização administrativa.
§3º. O servidor que esteja em *home office* ou afastado de suas funções consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal, pela Lei Municipal nº 1015/2020 e as demais penalidades administrativas cabíveis.
Art. 20. A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único. Poderão ser convocados os servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como para atuar no atendimento a população em combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 21. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do Município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela Gestão Municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúde crônica.
Art. 22. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), ou, casos em familiares que coabitam ou que estão sob investigação epidemiológica, deverá, mediante atestado médico ou epidemiológico, ser afastado de suas funções pelo prazo nele constante, até que seja comprovado a ausência de contaminação.
Art. 23. Ficam suspensas licenças especiais e férias de servidores de serviços essenciais, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em momento oportuno.
Art. 24. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 25. O Gestor dos Contratos, deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas ao sistema público de saúde.
§1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra, deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§2º. Havendo necessidade, fica autorizado a Administração Municipal remanejar mão-de-obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela Vigilância Sanitária, independentemente da a Secretaria à qual o contrato está vinculado.

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais na Rede Municipal de Ensino Público, as quais ocorrerão conforme Resolução nº 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020, por prazo indeterminado.
§1º. O atendimento nas creches e materno infantil da rede pública ficam igualmente com suspensão das aulas pelo período determinado.
§2º. Fica autorizado ao Conselho Tutelar do Município, a notificar os pais, para que proíbam seus filhos de realizarem atividades recreativas nas vias públicas, sejam isoladas ou em companhia de outras crianças e adolescentes diversos da coabitação comum, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§3º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças e adolescentes em praças, vias e áreas públicas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato ao Conselho Tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
§4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo Conselho Tutelar, deverão ser tomadas as medidas necessárias, e caso necessário, a aplicação do estabelecida no Art. 129 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas correlatas.
§5º. Mantem-se o contrato do transporte escolar terceirizado suspenso, a fim de evitar transtornos contratuais.
§6º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior, por prazo indeterminado, podendo desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 27. As empresas, comércios e demais atividades autorizadas, para o seu funcionamento, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, devem providenciar o seguinte:
I. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
II. Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades.
Art. 28. Os estabelecimentos do comércio e serviços essenciais autorizados ao funcionamento, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.
II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e clientes.
III. Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, adotando ainda, para os demais trabalhadores, sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV. Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras, ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido, sendo proibido o ingresso, permanência e atendimento de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos.
V. Controlar a entrada de clientes, devendo restarem abertas somente 50% (cinquenta por cento) das portas e acessos de entrada (meia porta), a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais.
VI. Fixar horário para o atendimento exclusivo as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco, descrito no inciso III, do Art. 3º do presente Decreto.
VII. Limitar a 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do empreendimento.
VIII. No caso mercados, supermercados e afins, onde se comercializem legumes e verduras a granel, os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel ou líquido, antes de realizarem a escolha dos produtos.
IX. Os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.
X. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

Art. 29. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos Servidores Municipais, e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas Lei Municipal nº 1015/2020 e demais normas correlatas vigentes.

DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO MERCADO MUNICIPAL

Art. 30. Poderá ser realizada a Feira Livre no âmbito do Município, somente no local denominado "Mercado Municipal", devendo ser respeitado o percentual conforme a enquadramento de classificação atribuída ao Município, nas "Fases" pelo Governo do Estado de Rondônia, devendo restringir a permanência de:

I. Classificado na Fase 1, deverão reduzir para 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

II. Classificado na Fase 2, deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

III. Classificado na Fase 3, deverão reduzir para 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

IV. Classificado na Fase 4, haverá abertura com capacidade total, desde que cumpridos os critérios de proteção à saúde coletiva, bem como, que exista medida de proteção efetiva (imunização).

§1º. Para o funcionamento da Feira Livre, devem ainda serem adotadas e cumpridas as seguintes medidas:

a. Feirantes que estejam no grupo de risco, devem permanecer em casa.

b. Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% (setenta por cento) antes de embalar os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias;

c. Disponibilizar desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou sabão e água corrente de fácil acesso e, se necessário, em todas as barracas de comercialização;

d. Se necessário, instalar banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não devendo ser utilizado toalhas de pano;

e. Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;

f. Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;

g. Higienizar com álcool 70% (setenta por cento) as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;

h. Fica vedado as atividades como degustação, corte e exposição de frutas, legumes e demais produtos a serem comercializados, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre, senão a de produtos oriundos da agricultura familiar;

i. Durante o atendimento, que deverá ser individualizado por barraca/banca, manter distância de pelo menos de 1,5m (um metro e meio) entre o consumidor e o feirante;

j. Manter distância segura no espaçamento entre as barracas/bancas, conforme orientações dos órgãos de saúde;

k. Fica obrigatório a utilização de máscaras e luva de proteção para o atendimento pelos feirantes;

l. Evitar anúncio e propaganda verbal dentro do espaço reservado à Feira Livre;

m. Os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;

n. Embalar previamente os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos;

o. Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos;

p. Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações de mais de 05 (cinco) pessoas por banca/barraca, mantidos ainda o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os consumidores;

q. Fica o responsável pelo Mercado Municipal em controlar o quantitativo de pessoas dentro da Feira Livre, inclusive controlando a entrada e saída de pessoas, visando a não aglomeração de pessoas, bem como o dever de barrar a entrada e circulação das pessoas no local que se encontrem no grupo de risco.

r. A realização da feira livre no Mercado Municipal deverá respeitar todas as resoluções sanitárias em vigor;

s. Estimular o rodízio ou escalas dos colaboradores em diferentes turnos.

§2º. Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre até às 19 (dezenove) horas do sábado.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 31. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsApp: (69) **98405-6072 (Central COVID-19),** a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade.

§1º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, entre as 21 (vinte e uma) horas e 06 (seis) horas, ressalvados os casos de extrema necessidade.

§2º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§3º. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§5º. as reuniões presenciais poderão ser realizadas:

a. enquanto enquadrado o Município nas Fases 1 e 2, com até 05 (cinco) pessoas.

b. enquanto enquadrado o Município na Fase 3, com até 20 (vinte) pessoas.

Art. 32. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais como Chimarrão, Tereré e Narguilé.

Art. 33. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos enquanto perdurar a pandemia:

I. Atendimento a área de convivência de idoso.

II. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas.

III. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre.

IV. Eventos e feiras culturais.

V. Inaugurações e atos da Prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

VI. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

VI. Visita hospitalares e abrigo, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência.

VIII. Cirurgias eletivas.

Art. 34. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

Art. 35. Todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ainda:

I. Evitar circulação desnecessária.

II. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido.

III. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV. Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

V. Não realizarem festas, jantares, aniversários, confraternizações particulares e afins;

VI. Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

VII. Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§1º. No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I. Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.
II. Retirar os sapatos e deixar fora da residência.
III. Retirar as roupas e lavar imediatamente.
IV. Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 37. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei n.º 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 38. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, assegurado pelo Art. 167, §3º da Constituição Federal.
Art. 39. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.
Parágrafo Único. A disposição constante no *caput* está de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 40. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10 da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Art. 267 e Art. 268 do Código Penal.
Parágrafo Único. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de Março de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie.
§1°. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 267 e 268 do Código Penal.
§2°. A fiscalização e aplicação de multas estipuladas na Lei Municipal nº 1015/2020, serão aplicadas pelas Autoridades Municipais.
Art. 41. As medidas e prazos previstas neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 42. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, devendo exaurir todos os esforços na área de Saúde Pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 43. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive credito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 44. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto n° 044/GAB/2020 e 060/GAB/2020.
Art. 45. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 035/GAB/2021 de 04 de março de 2020, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:98AACAE3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 342-1/SEMAS/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO N° 342-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 342-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-SEMAS, em favor da autarquia **SAAE SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE**, inscrita no CNPJ 63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada D'Oeste-RO, 09 de Março de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4536C6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da Pregoeira, torna público que realizou em 11 de março de 2021, às 10hrs30min Horário de Brasília a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2021, tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (me, epp, mei, eireli – com beneficios para as empresas sediadas local e regional), PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026/2021, tendo por OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para realizar serviços de viagens de limpeza de fossa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

Ariquemes, 11 de março de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5642/18

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:46EDD64B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECLARAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0024/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da Pregoeira, torna público que realizou em 01 de março de 2021, às 09hrs00min Horário de Brasília a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 0004/2021, tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (me, epp, mei, eireli – com beneficios para as empresas sediadas local e regional), PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0024/2021, tendo por OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Recarga de Gás de cozinha, para atender às necessidades neste ano 2021 na Câmara Municipal de Ariquemes, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

Ariquemes, 11 de março de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5642/18

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C5E2E46B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 87.268,20 (Oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) tendo como Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 26/03/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 11 de março de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5509A76F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020
5291/2020 SEMDES/FIA
CELEBRAÇÃO: 08.03.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FIA.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
ADITIVAR o TERMODE COOPERAÇÃO com objetivo de disponibilizar 01 (um) veículo Spin Chevrolet, ano 2019/2019, Placa OHT 6H12, álcool/gasolina, cor branca, CHASSI 9BGJP7520LB118011, tombamento n° 55119, Recursos do FIA,deliberada pelo CMDCA Resolução n° 013/2020.
Valor: (sem transferência de valores monetários).
Vigência: 12 (doze) meses -Até 30 de abril de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5291/2020 SEMDES

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescencia - FIA
Dec nº 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A0779DF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.280, DE 10 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

DECRETO Nº17.280, DE 10DEMARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 184 de 08/03/2021 (ID 254822), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Rafaelly Duarte de Assis, ao cargo de Assessor Técnica Especial V, CDS - 05 A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 9 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 10 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 15:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**258847**e o código verificador**5AE1DC90**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/03/2021 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CAE2F2B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.281, DE 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE O DIREITO EM GOZO DAS FOLGAS EM RAZÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

DECRETO Nº17.281, DE 11DEMARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE O DIREITO EM GOZO DAS FOLGAS EM RAZÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

Considerandoo Art. 98 da Lei n° 9.504/1997, que versa sobre a dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral.
Considerandoo Art. 1° da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n° 22.747/2008.
DECRETA:
Art. 1°Os servidores convocados para prestar serviços à Justiça Eleitoral poderão exercer o direito de gozo das respectivas folgas, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da apresentação da declaração expedida para o exercício do direito junto ao seu superior hierárquico.
Parágrafo único. Os servidores que ainda possuam folgas a gozar por serviços já prestados à Justiça Eleitoral terão o prazo máximo de 6 (seis) meses para o exercício do direito, contado a partir da publicação deste decreto.
Art. 2°Os dias de compensação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.
Art. 3°O direito assegurado por lei ao eleitor que prestou serviço à Justiça Eleitoral é personalíssimo, só podendo ser pleiteado e exercido pelo titular.
Art. 4º No cumprimento deste decreto, os Secretários Municipais deverão observar o serviços considerados de caráter essencial, notadamente os de Saúde e Educação, de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes,11demarçode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**260041**e o código verificador**C88DE242**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2021 11:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DE15B19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.282, 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVA DE SOUZA BRAGA.

DECRETO Nº 17.282,11DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVA DE SOUZA BRAGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 193 de 10/03/2021 (ID 257998), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Eva de Souza Braga, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 11 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**260429**e o código verificador**B63234C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2021 13:25
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	11/03/2021 13:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20B444AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.283, DE 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO WILLIAM DA SILVA.

DECRETO Nº 17.283, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO WILLIAM DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 193 de 10/03/2021 (ID 257998)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Ronaldo William da Silva, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2021.

Ariquemes-RO, 11 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 15:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**260463**e o código verificador**2CE68A88**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2021 14:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0976A8B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 130, DE 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL, REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 130, DE11DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL, REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

APrefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 82 de 12/02/2021 (ID 227664), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Enquadramento da Progressão Vertical, referente ao plano de cargos, carreiras e salários da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Aline Naitiele Antunes da Cunha, matrícula n° 13.043;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes, matrícula n° 107.913;
Dario Messias de Souza, matrícula n° 87.513;
Eliane Ramos de Almeida, matrícula n° 12.870;
Sergio Luiz dos Santos, matrícula n° 20.702.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2021.

Ariquemes, 11 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**259329**e o código verificador**AA7084D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2021 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED54649F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 132, DE 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 141 de 09/03/2021 (ID 256402), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Fernando Corrêa dos Santos, para exercer a função de Gestor de Parceria que tratam do Marco Regulatório, Lei n° 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 11 de março de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/03/2021 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**259403**e o código verificador**57F77646**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	11/03/2021 08:56
2	LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA	***.788.612-**	11/03/2021 10:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4775CB04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES QUE TRATAM SOBRE O MARCO REGULATÓRIO, LEI N° 13.019/2014.

PORTARIA Nº 133, DE11DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES QUE TRATAM SOBRE O MARCO REGULATÓRIO, LEI N° 13.019/2014.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 141 de 09/03/2021 (ID 256402), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades com o objetivo de gerenciamento dos processos administrativos que tratam do Marco Regulatório, Lei n° 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Élvia de Souza de Oliveira;
Creonice David Campos;
Celi Selma Rodrigues.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 11 de março de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**259488**e o código verificador**4A623ED9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2021 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06BC07DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 134, DE 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE ENTIDADES QUE TRATAM SOBRE O MARCO REGULATÓRIO, LEI N° 13.019/2014.

PORTARIA Nº 134, DE11DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE ENTIDADES QUE TRATAM SOBRE O MARCO REGULATÓRIO, LEI N° 13.019/2014.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 141 de 09/03/2021 (ID 256402), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Monitoramento de Entidades com o objetivo de gerenciamento dos processos administrativos que tratam do Marco Regulatório, Lei n° 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Raquel Lisboa Louback Vieira;
Cláudia Alves Mendes Silva;
Rômulo Elias de Andrade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 11 de março de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**259550**e o código verificador**B0D14D6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2021 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:284596EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 135, DE 11 DE MARÇO DE 2021. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, PARA SUPRIR NECESSIDADES URGENTES NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

PORTARIA Nº 135,DE11DE MARÇODE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORUANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, PARA SUPRIR NECESSIDADES URGENTES NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooTermo de Atribuição/Designação Integrado 3/1 de 05/03/2021 (ID 252884).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidorUanderson Silva de Oliveira, no valor deR$ 800,00 (oitocentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbitoda Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, nos termos do processo administrativo nº1961/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;Unidade Orçamentária:Fundação Municipal deCultura Esporte e Turismo;Programação:02.14.13 0014 2800 0000 Manutenção das atividades da FUNCET;Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;Fonte de recurso:RP. -100

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de60 (sessenta)dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO,11de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**259720**e o código verificador**161CB864**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/03/2021 11:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B4B2560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 054/SEMED/2020 - CONTRATO Nº 002/2020

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 20.02.2021
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME

2-) Empresa: Águas de Ariquemes Saneamento SPE - **CNPJ**: 24.565.225/0001-53.

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED ID 228650, o prazo e valor estabelecidos no contrato nº 002/2020 de Fornecimento potável, coleta e tratamento de esgotos sanitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Ariquemes/RO para o exercício de 2021, conforme quantidades estimadas e especificações, inclusões de hidrômetros do Processo nº 054/2020.

DO VALOR ESTIMADO SEMESTRAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fundo Municipal de Educação: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F7FC7A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2460/2021 SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,** no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 94/PGM/2021, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata nº **55/SEMGOV/2020** advinda do Pregão Eletrônico nº **98/2020**, gerenciada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Processo nº **4980/SEMPOG/2020**, cujo objeto é: **Aquisição de Equipamentos de Informática e Tecnológicos, tipo: Filtro de Linha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Em favor da empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 04.925.681/0001-50**, detentora do item 21, cujo valor da Adesão é **R$ 116,65** (cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 11 de Março de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 05/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:3196F484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 008/SML/2021 PROC. N.º 537/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.008/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 537/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos tipo: Ácido ascórbico, ácido tranexamico, azitromicina, glindamicina, cloreto de sódio, colchicina, dexametasona, dieta enteral liquida, enoxaparina sodica, gentamicina, midazolon, ocitocina, acetilcisteina, rocuronio, etc..., para ser utilizado no combate a COVID-19, no Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de **R$ 205.110,00 (duzentos e cinco mil cento e dez reais)**, empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.106.015/0001-52, com o valor total da empresa de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, empresa **DISACRE COMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTAC**, inscrita no CNPJ: 05.888.612/0004-29, no valor total da empresa de **R$ 32.630,00 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais)**, empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.484.373/0001-24, no valor total da empresa de **R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais)**, empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA,** inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, no valor total da empresa de **R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, empresa **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.193.608/0002-14, no valor total da empresa de **R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)**, empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP**, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, no valor total da empresa de **R$ 14.216,00 (quatorze mil duzentos e dezesseis reais)**, empresa **CM HOSPITALAR S.A**. inscrita no CNPJ: 12.420.164/0009-04, no valor total da empresa de **R$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais)**, empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, no valor total da empresa de **R$ 76.038,00 (setenta e seis mil trinta e oito reais)**, empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.439.366/0001-39, no valor total da empresa de **R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor total da empresa de **R$ 79.058,00 (setenta e nove mil cinquenta e oito reais)**, empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, no valor total da empresa de **R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)**, empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.688.692/0001-61, no valor total da empresa de **R$ 38.441,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais)**, empresa **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57, no valor total da empresa de **R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)**,

empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.729.047/0001-02, no valor total da empresa de **R$ 72.132,00 (setenta e dois mil cento e trinta e dois reais)**, empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor total da empresa de **R$ 256.364,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 875.993,00 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais)**.

Ariquemes-RO, 11 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:D8FFAD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º007/SML/2021 PROC. N.º1072/SEMA/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.007/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 1072/SEMA/2021, cujo objeto é: Aquisição de insumos e mudas de plantas para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes. Em favor dasempresas: **VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.455.192/0001-03, com o valor total da empresa de **R$ 35.641,10 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, empresa **VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.171.322/0001-52, com o valor total da empresa de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 39.541,10 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

Ariquemes-RO, 11 de marçode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:A2C03F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 25/2021

Processo Administrativo: 3445/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2)LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de BIPAP automático para ventilação não invasiva Pressão máxima no mínimo de 20 cm H2O, com alivio de pressão inspiratória e expiratória, recurso de rampa filtro ultrafino e reutilizável, registro de terapia com cartão smartcard, monitorização de aderência, compensação de altitude com os seguintes acessórios: traquéia de silicone com filtro ultrafino, máscara nasal com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360º, borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-guear com válvula de exalação e base aquecida acoplável com níveis de ajuste de temperatura. Deve possuir alarmes, umidificador permanente, Rise Time e ventilação de backup, **para atendimento das necessidades edemandas da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no Termo de Referência,** conforme condições e especificações constantes no **Processo Administrativo nº3445/2021- SEMSAU**.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3445/2021
FISCAL DO FISCAL:*CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225*

Ariquemes-RO, 11 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal /SEMSAU

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F15FC70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO 004/AGERB/2021-CONSUMO ZERO

Notifica os usuários que aderiram ao Sistema Público de Água Tratada e não utilizam a água (consumo zero).

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 21738920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente abaixo assinado, **NOTIFICA aos usuários que aderiram a rede pública de distribuição de água potável e, conforme o relatório da conta mensal, não há consumo,** caracterizando a utilização de fontes alternativas, nos termos da Lei Municipal nº 857/2014:
Art. 9º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública não poderá estar ligada a rede hidráulica predial alimentada por outras fontes, de modo a tornar inviável o eventual refluxo de água contaminada para a rede pública.
§1º O descumprimento do disposto no caput, na forma disciplina danas normas administrativas de regulação, acarretará:
a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
sem prejuízos do disposto no caput, o pagamento de multas a ser definida pelo órgão regulador, na conformidade da capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.
§2º O disposto no § 1º não prejudica medidas administrativas para cessar a irregularidade e as indenizações no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.
O usuário que se encontra nessa condição tem um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação dessa NOTIFICAÇÃO para regularizar a sua situação.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO ensejará nas penalidades de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 5º da Lei Municipal 1317/2019.

Qualquer dúvida decorrente da presente NOTIFICAÇÃO poderá ser sanada na sede da AGERB, localizada à Rua Travessa da Rodoviária, 1380- Sala 02 - Setor 06 ou pelos contatos: telefone (69) 9 9202 7031, e-mail agerb@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 11 de março de 2021

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Decreto nº 10.841/2021

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:33DCE78B

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO 005/AGERB/2021 –ADESÃO À ÁGUA TRATADA

Notifica ocupantes de imóveis localizados nas ruas onde já está disponível a rede pública de distribuição de água potável, para que façam a adesão ao Sistema Público de Água Tratada.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 21738920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente abaixo assinado, **NOTIFICA** aos ocupantes de imóveis localizados nas ruas onde já está disponível a rede pública de distribuição de água potável, **para que façam sua adesão ao sistema de abastecimento de água potável no prazo de 90 (noventa) dias,** nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 11.445/2007 e da Lei Municipal nº 857/2014:
Art. 8º Excetuados os casos previstos em norma administrativa de regulação, toda edificação permanente urbana será conectada è rede pública de água potável ou de esgotamento sanitário disponível.
§1º As normas administrativas de regulação deverão disciplinar as soluções individuais, admitidas somente na ausência ou insuficiência das redes públicas.

§2º Informado o ocupante de imóvel da existência de rede pública disponível por meio de comunicação, deverá ele atender ao disposto no caput no prazo de 90 (noventa) dias, ou em prazo superior que venha ser fixado pelo órgão regulador e fiscalização dos serviços.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º:

o ocupante do imóvel estará sujeito a tarifa ou taxa referente ao serviço público de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário que for posto à sua disposição;
o prestador de serviços poderá executar a conexão, inclusive as obras correspondentes, ressarcindo-se junto ao usuário das despesas decorrentes;
a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;
sem prejuízos do disposto no caput, o pagamento de multa a ser definida pelo órgão regulador, o qual levará em consideração a capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO ensejará nas penalidades de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal 1317/2019.

Esta Agência Reguladora - AGERB está a disposição para sanar qualquer dúvida decorrente da presente NOTIFICAÇÃO.
AGERB está localizada à Rua Travessa da Rodoviária, 1380, Setor 06-Buritis/RO. Contatos: Telefone (69) 9 9202 7031, e-mail agerb@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 11 de março de 2021

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Decreto nº 10.841/2021

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:11C0A7BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1917/2020.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1917/2020.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO da página 82, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
19 de janeiro de 2021

LEIA-SE:
18 de janeiro de 2021

Buritis– RO, 11 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4B82DAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital destinado
EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 05/2021/CPL/RO**, do tipo "**menor preço Total por Item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 036/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV) e Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender a Câmara Municipal de Buritis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil e reais).
DATA DE ABERTURA: 24 de março de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 08 de Março de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:416F5D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1949/SEMA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.** Valor prévio total R$ **201.211,05 (duzentos e um mil duzentos e onze reais e cinco centavos.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/03/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:F9C2310B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.084/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 09 DE MARÇO DE 2021

"Mantém a readaptação de função ao servidor Joel do Carmo Freitas e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1169/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 1º de março de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **Joel do Carmo Freitas** – cargo de Zelador 40 horas, para a função de **Vigilante.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:477EEC8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.085/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 09 DE MARÇO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora NEUSELICE CAETANO VIEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-535/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **NEUSELICE CAETANO VIEIRA,** cargo de Pedagogo Nível II 40 horas, matrícula 960, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **08 de março de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD8A3F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.091/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 10 DE MARÇO DE 2021

"Mantém a readaptação de função à servidora NEY NEVES FERNANDES e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1351/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **NEY NEVES FERNANDES** – cargo
Professora 40 horas, para a função de **Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7E3DB72

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, MILENIUM EIRELI ME - CNPJ 17.096.550/0001-59 e GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME - CNPJ 01.663.698/0001-98** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente a tomada de preços Nº 002/CPLMS/2021 (Processo 2029/SEMECE/2020).

Buritis/RO, 09 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A74E8E23

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** no valor de **R$ 239.990,53 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos),** através do Processo 1-416/SEMECE/2021.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 09 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EAAB12D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 10971/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 021/2020/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1764/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 - ASNOP), CNPJ 05.107.217/0001-19 - Objetos: 01 (um) perfurador de solo tombamento 012601.

Buritis – RO, 09 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A67B39D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 045/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-388/SEMA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ 36.003.671/0001-53, a proposta no valor de R$ 4.581,90 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Buritis – RO, 09 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:482534E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 027/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–483/SEMA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• ELETRO J.M. S/A CNPJ 04.966.780/0034-48 a proposta no valor de R$ 4.293,00 (quatro mil duzentos e noventa e três reais).

Buritis – RO, 10 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD39F1DB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 020/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 191/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• MC COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI CNPJ 31.330.084/0001-55 a proposta no valor de R$ 68.653,24 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Buritis/RO, 10 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31E8D870

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 003/PMB/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020/CPLMS/PMB/RO** autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 003/PMB/2021**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA FUNASA.**

Buritis RO, 10 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ___/____/_____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6C7FAE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 07 – INPREB/2021

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por morte em favor de: "ILZA DA ROCHA GOMES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto de Nomeação nº 10812/GAB/PMB/2021 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 e Art.36 incisos II, §1º Art. 37 I, Art.39 e Art. 40, e parágrafos único da Lei Municipal nº 484/2009/ GP de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nº 096263 01 55 2021 4 00008 218 0002318 18
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Vitalícia a partir de 13 de fevereiro de 2021, da data do Óbito a dependente da ex servidor, segurado senhor: JOSE LEOTERIO GOMES, falecido em 13/02/2021 portador do CPF 270.052.242-72 RG 1464105 SSPRO Matricula nº 2243-1, referencia P23-N2/F Classe C.B.O. 782310 efetivos no cargo/função de Motorista de Veiculo Pesado com 40 h. sob regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria de Obras, empossada em 17 de março de 2003 conforme Edital de Publicação nr. 33/03, publicado no mural da sede da prefeitura no dia 25/02/2003, em favor de seu dependente, ficando o rateio da seguinte forma: 100% para ILZA DA ROCHA GOMES (conjugue) portadora do CPF nº 758.514.662-06 RG 204.043 SSP/RO, a ser custeada pelo Inpreb a partir desta data com Proventos Integral Última Remuneração ou Proventos, Sem Paridade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 014/INPREB /2021.
Art. 2º O instituto de Previdência Social Inpreb, do Município de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS § 8º do Art. 40 da Constituição Federal 1988

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, a 13 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Buritis/RO, 10 de Março de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:523DBFE5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 08 – INPREB/2021

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por morte em favor de: "ELISANGELA FERREIRA LEAL MARTINS, LEOMAR HENRIQUE MARTINS LEAL, ESTEVÃO HENRIQUE MARTINS LEAL".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto de Nomeação nº 10812/GAB/PMB/2021 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 e Art.36 incisos II, §1º Art. 37 I, Art.39 e Art. 40, e parágrafos único da Lei Municipal nº 484/2009/ GP de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nº 096263 01 55 2021 4 00008 213 0002313 17
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Vitalícia e Pensão Temporária a partir de 09 de fevereiro de 2021 da data do Óbito a dependente da ex servidor, segurado senhor: CREOMAR MARTINS DA SILVA, falecido em 09/02/2021 portador do CPF 948.175.881-87, RG 4.354.808 SSPGO, Matricula nº 3725-1, referencia P01-N3/C Classe C.B.O. 821110, efetivo no cargo/função de Operador de Moto Serra com 40 horas sob regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria de Obras, empossada em 20 de julho de 2011 conforme Decreto nº 3346/GP/PMB/2012 , publicado no mural da sede da prefeitura no dia 15/01/2012 , em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% para Elisângela Ferreira Leal Martins, (conjugue) portadora do CPF nº 915.436.652-68 RG000945010 SESDC/RO, 25% para Leomar Henrique Martins Leal (filho) CPF Nº 056.901.992-30, RG. 1595524 SESDC/RO e 25% para Estevão Henrique Martins Leal CPF Nº 056.902.122-70 RG 1595554 SESDC/RO a ser custeada pelo Inpreb a partir desta data com Proventos Integral Última Remuneração ou Proventos Sem Paridade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 013/INPREB /2021.
Art. 2º O instituto de Previdência Social Inpreb, do Município de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS § 8º do Art. 40 da Constituição Federal 1988

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Buritis RO, em 10 de Março de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:0B51ED59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021-PMC,** adjudicado em 02 de março de 2021, referente ao

Processo Licitatório **nº 084/SEMOSP/2021,** que tem por objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex pronto para o consumo, para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos de Cabixi-RO, os quais desenvolvem atividades nas vias vicinais, zona rural deste Município, Conforme memorando de solicitação **nº 016/SEMOSP/2021,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:
LURDES DE MATOS.....R$26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais), valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 03 de Março de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:55B35F92

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **Homologar** Adesão a Ata de Registro de Preços nº013/2020/PMPVH, na condição **"CARONA"** que consiste na **Aquisição De 01 (UM) Veículo Tipo Caminhão Cavalo Trator (Cavalo Mecânico Traçado 6x4) para secretaria de Obras/SEMOSP,** objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2020, tendo como vencedora a empresa BURITI CAMINHÕES E ÔNIBUS, inscrita no CNPJ Nº 84.652.296/0001-15.

Valor total homologado.....R$**442.857,14** (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos.)

Cabixi-RO, 10 de Março de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:325C4752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 034/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **PAGAMENTO DE TRÊS INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO "CAPACITANDO OS VEREADORES PARA UM NOVO MANDATO", QUE SERÁ REALIZADO EM BRASILIA-DF NOS DIAS 23,24,25 E 26 DE MARÇO DE 2021.**
EMPRESA: ASSOC. BRAS. CAMARAS MUNICIPAIS(ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
VALOR TOTAL: 1350,00 (novecentos e setenta reais)

Cacaulândia – RO, 11 de março de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:214BD5D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **APARECIDA FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.749/0001-23, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico (capa de IPTU)**, para atender a Secretaria Municipal de Coordenação Geral.

Cacaulândia/RO, 11 de Março de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9C442F96

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **GEOTÉCNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.889.896/0001-53, no valor de R$ 27.378,00 (vinte sete mil trezentos e setenta e oito reais); que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para realização de projetos de pavimentação, destinado a atender a demanda da Prefeitura de Cacaulândia/RO**.

Cacaulândia/RO, 11 de Março de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FD51F663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 033/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 033/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha			Assessor Especial VI - Matr.: 82091	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
937.319.302-34	1128885/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/03/2021		13/03/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, devido a				

necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de reunião junto ao Ministério da Saúde conforme ofício nº 17/2021/RO/SEMS/SE/MS e também viabilizar medicamentos para o Hospital Municipal Materno Infantil, conforme solicitado por meio do Mem. nº 136/HMMI/2021. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 66, Solicitação de Despesa 909/2021, Processo 1400/2021.
Justificativa: Memo. Nº 140/HMMI/SEMUSA/2021
Saída: 11/03/2021 às 10h00min
Retorno: 13/03/2021 às 10h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo oficial Hilux QTE 2290

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5706262

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 193/SEMAD/2021, recebido no dia 09/03/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas:

FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	ADRIANO DE BRITO	024.526.682-81
VISTORIADORES	FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ	838.075.862-53
	CLEBERSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS	765.039.762-91
	EDIVALDO GOMES DA SILVA	563.331.372-00
	ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	615.120.362-34
	ADEMAR KLOCH	408.924.509-59
MEMBROS APROVADORES	JULIANA DE SOUZA MARIANO HORÁCIO	884.262.542-68
	FÁTIMA MARTINEZ	820.113.461-34
	NILVA FERREIRA DE ANDRADE	497.674.452-34

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 009/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 09 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3A8F9C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/COGEM/2021

SUBSTITUI FUNÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do requerimento de fls. 15;
A decisão de fl. 34-35 do Processo Administrativo Disciplinar n. 1289/2021;
O Decreto n. 8.051/PMC/2021

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da função de Presidente da servidora TAINÃ LOPES DE MELO, cadastro 7659, nomeada na Portaria n. 044/COGEM/2021, passando a desempenhar a função de membro e a servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1289/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de março de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41CB6B4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/PMC/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ sob n. 06.225.530/0001-14
PROCESSO: 7836/GLOBAL/2019 – Vol. I ao V
DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 011/PMC/2020, para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR REMANESCENTE: R$ 662.046,60 (seiscentos e sessenta e dois mil quarenta e seis reais e sessenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 011/PMC/2020.

DATA: 05/02/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F244831

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PMC/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME
CNPJ sob n. 05.444.097/0001-45
PROCESSO: 7836/GLOBAL/2019 – Vol. I ao V

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 008/PMC/2020, para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR REMANESCENTE: R$ 3.480.961,48 (três milhões quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 008/PMC/2020.

DATA: 05/02/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:361B01C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PMC/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PRINCESA TUR EIRELI EPP
C.N.P.J sob nº 10565211/0001-25
PROCESSO: 7836/GLOBAL/2019 – Vol. I ao V
DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 010/PMC/2020, para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR REMANESCENTE: R$ 2.052.628,49 (dois milhões cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 010/PMC/2020.

DATA: 05/02/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2BAB3C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/AC/2021
PROCESSO Nº 879/BRANCO/2021

O Município de Cacoal através da Assessoria de Comunicação no uso de suas atribuições e, fundamentado na Lei Federal n. 12.232/2010, torna público por este, que estão reabertas as INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PREVISTA NA LEI Nº 12.232/2010, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O prazo para inscrições será até o dia 18/03/2021 às 13h. Edital e anexos poderão ser adquiridos no site da Prefeitura de Cacoal (www.cacoal.ro.gov.br) ou diretamente na sala da Assessoria de Comunicação. Esclarecimentos adicionais referentes ao edital serão prestados pelo e-mail (imprensa.pmc1@gmail.com) ou pelo fone (69) 3907-4129.

Cacoal, 11 de março de 2021.

Publique-se

SAMARA DUARTE
Assessora de Comunicação
Decreto. N. 8.072/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48318039

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 031/NFP/FMS/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/NFP/FMS/2021, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDIL.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 031/NFP/FMS/2021

LEIA- SE:

Portaria nº 030/NFP/FMS/2021

Cacoal – RO, 11 de março de 2021.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C8D1C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 11/2021
01.b. Licitação nº: 09/2021
01.c. Modalidade: Dispensa de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 10/03/2021
01.e. Objeto Homologado: "Aquisição de materiais e equipamentos para instalação do sistema de votação eletrônica nas sessões legislativas desta casa de Leis".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: Próprios
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – **01.031.0002.2003** – Manutenção, conservação e reforma de bens imóveis – CMC.
Natureza da despesa: **33.90.30.00** – Material de Consumo.
Desdobramento: **2600** – Material elétrico e eletrônico.
Desdobramento: **2400** – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – **01.031.0002.2001** – Manutenção, conservação e reforma de bens imóveis – CMC
Natureza da despesa: **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros.
Desdobramento: **9500** – Manutenção e conservação de Equipamentos de processamento de dados.
Desdobramento: **1700** – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos.
Natureza da despesa: **33.90.30.00** – Material de Consumo
Desdobramento: **2600** – Material elétrico e eletrônico.
Desdobramento: **1700** – Material de Processamento de Dados.
Natureza da despesa: 44.**90.52.00** – Equipamento e Material Permanente
Desdobramento: **0400** – Aparelho de Medição e Orientação.
Desdobramento: **3500** – Equipamentos de Processamento de Dados.
Desdobramento: **3300** – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos.
Desdobramento: **1700** – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos.

02.Fornecedor/Itens:

Fornecedor 01: ELETRÔNICA PANAMÉRICA LTDA - CNPJ: 02.083.126/0001-00- **Valor Total Adjudicado e Homologado**: R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais);
Fornecedor 02: CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME - CNPJ: 84.752.914/0001-07- **Valor Total Adjudicado e Homologado:** R$ 336,90 (trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos);
Fornecedor 03: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ: 05.207.997/0001-79 - **Valor Total Adjudicado e Homologado:** R$ 11.839,10 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos).
Fornecedor 04: ANJOS & RIGO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 13.104.741/0001-64 - **Valor Total Adjudicado e Homologado:** R$ 353,75 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos);
Fornecedor 05: METALURGICA MODELO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 04.908.687/0001-19 - **Valor Total Adjudicado e Homologado:** R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 13.453,75 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

04. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 10 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:16668B3C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 16/2021
01.b. Licitação nº: 10/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Adesão Ata nº199/2020)
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 10/03/2021
01.e. Objeto Homologado:

"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES E SETOR ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 4.4.90.52.34.00 – Equipamentos e Material Permanente.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0001.2.0001 – Gestão Administrativa - CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
Valor Total Adjudicado e Homologado

03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 13.261,99 (treze mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).
01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 10 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7FAE9723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	11/03/2021	Data Retorno	12/03/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04 Nº RG e UF 677204/DF			
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9197-9
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária		R$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (STECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 09 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF		677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente		9197-9
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2021 JUNTO AO IPERON PARA TRATAR E ASSUNTOS REFERENTE A PREVIDENCIA MUNICIPAL.			
Período	Data Saída	11/03/2021	Data Retorno	12/03/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 09 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:657E6ABF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021 - SEMAD

Processo nº: 00620/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado.

Valor Total: R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020202.04.126.0002.2005.0000 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 046.

Contratada: LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S/A - CNPJ: 02.351.877/0001-52.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6EBA9D97

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00588/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de equipamento, visando atender a demanda da SEMUSA, equipando o Laboratório Municipal.

Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega do material, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme retificação (ID 44613), considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.27 004.003 - PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 125.

Contratada: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.964.366/0001-46.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2021.

EDMARA DA SILVA
Secretaria SEMUSA Port. nº 231/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3E8FBF96

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 - SEMEC

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, torna público que se encontra instaurado Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021,** através de Dispensa de Licitação, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis. O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240 e no e-mail semec@camponovo.ro.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. das 13h30min. às 17h00min, de segunda-feira à quinta-feira nas sextas feiras das 07h30min. Às 13h30min.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Compor O Cardápio Da Merenda Escolar Do Ano De 2021, conforme descrito no anexo 1 do edital. Processo Administrativo nº 333/2021. **Órgão Gerenciador: SEMEC.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.
Data de Abertura: 01/04/2021**,** Horário: **09H00MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240**
e-mail: **compras@camponovo.ro.gov.br**
Expediente: 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira à sexta-feira.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Março de 2021.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. de Dept. Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. 292/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:07FB276F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 075 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de COVID-19 no Município;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e

igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO o grande número de servidores que encontram-se afastados por motivo da doença ou em quarentena aguardando resultado de exames;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 31 de 26 de fevereiro de 2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

DECRETA
Art. 1º Fica **SUSPENSO todo e qualquer atendimento PRESENCIAL aos cidadãos**, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e suas Secretarias, Autarquia e Rede de Ensino, exceto os de urgência e ambulatoriais de saúde pública e os serviços essenciais da Secretaria Municipal Obras, os serviços de infraestrutura, coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo **período de 15 (quinze) à 26 (vinte e seis) de Março de 2021**, onde, excepcionalmente, o horário de **expediente interno será das 07h30min às 12hs e das 13h30min às 17hs, de segunda à quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min às sexta-feira**, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às normas em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD46D5DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença-maternidade à servidora MAYARA DUARTE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora MAYARA DUARTE DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/03/2021 a 29/06/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 4-626/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3EAAFAE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Concede Gratificação sobre Vencimento do Cargo de Procurador Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO**, RG: 536.066 SSP/RO e CPF N.° ***.358.***-53, de 50% sobre o vencimento básico do cargo de procurador geral constante no Anexo II da Tabela I da Lei Complementar n.º 069/2018, com seus devidos reajustes remuneratórios por leis posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8E08A329

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 891/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R$ 85.450,78 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões, Maquinas e Equipamentos
Ficha: 439 – 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 81.178,24
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 37 – Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário

02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões, Maquinas e Equipamentos
Ficha: 440 – 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 4.272,54
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do Convenio n° 041/19/FITHA, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.389-6 **81.178,24**
Fonte de Recursos: 6.14.37 Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.389-6 **4.272,54**
Fonte de Recursos: 3.00 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D8DD0855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

A Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 155/GAB/2021** de 19 de Fevereiro de 2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que foi recebido o recurso e exarado o parecer que foi enviado a requerente via e-mail, conforme segue: O Candidato **GREICO FÁBIO CAMURÇA GRABNER** que encaminhou curriculum vitae e comprovante de endereço a fim de complementar a documentação enviada na inscrição. **Resposta da Comissão:** Com base nos documentos apresentados está Comissão decidiu manter a decisão e indeferir o pedido de recurso apresentado pelo candidato por não haver apresentado a documentação exigida no Item 3.1, descumprindo assim o que está previsto no Edital, onde no Item 3.2 diz que "*Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior."*
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO:

Nº	CANDIDATO	M.F	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA LETICIA BOFF	64	1

Campo Novo de Rondônia, 10 de Março de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
Secretária

CARLA BIANCA G. GAZOLA
Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:88EF109E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 524-1/SEMUSP/2021

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 028/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 063/2020, Processo 048/SEMOSP/2020, cuja contratação se dará através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: L. R. A BISPO EIRELI ME
CNPJ: 28.880.521/0001-08
Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Contratação de Serviços de Terceiros "Pessoa Jurídica" (INSTALAÇÕES).
Valor Total é de R$ 269.996,08 **(Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).**

Itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.
Aquisição de Material de Consumo (Reator, Disjuntor, Cabos, Braços, Fitas, Terminal, Refletor, etc.).
Valor Total é de R$ 114.997,41 **(Cento e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 384.993,49 (Trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: a Presidente declarou vencedora da adesão, por ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Empresa: **L. R. A BISPO EIRELI ME, CNPJ: 28.880.521/0001-08,** decide adjudicar em seu favor o objeto da adesão em epígrafe, com base legal cuja contratação trata-se de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os preços ofertados das propostas vencedoras estão abaixo da cotação de mercado atual.

Candeias do Jamari – RO, 11 de março de 2021

ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
Presidente da CPL/PMCJ-RO

Dec.: 5.495/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:6A82E1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 548-1/SEMUSA/2021

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços CPL/PRESI/TJRO, oriunda do Pregão Eletrônico 063/2020, Processo 004/2021 - TJRO, cuja contratação se dará através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.555.440/0001-29
Itens: 01.
Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral – Galão 20L).
Valor Total é de R$ 11.850,00 **(Onze mil oitocentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 11.850,00 **(Onze mil oitocentos e cinquenta reais).**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: a Presidente declarou vencedora da adesão, por ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Empresa: **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.555.440/0001-29,** decide adjudicar em seu favor o objeto da adesão em epígrafe, com base legal cuja contratação trata-se de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os preços ofertados das propostas vencedoras estão abaixo da cotação de mercado atual.

Candeias do Jamari – RO, 11 de março de 2021.

ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
Presidente da CPL/PMCJ-RO
Dec.: 5.495/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:3C96C2FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 046 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO DE ALMEIDA GOES – Coordenador NII – Cad. 11.190** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0022 – Gestão Administrativo da SEMUSP
PROJ/ATIV.:2119 - Manutenção das Atividades da SEMUSP
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 472
FICHA: 473

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1953AA46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5592 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **SAMARA MARTINS DE CASTRO,** do Cargo Comissionado de **Gerente N II – Departamento de Enfermagem – CC- 5,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE21C28B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5593 DE 04 MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **SILMARA MARIA RAMOS,** do Cargo **Coordenadora NII - Atenção Básica -CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:420D7CE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5594 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **ANA PAULA DE SOUZA DANTAS,** da Função Gratificada de **Diretora da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel FG-1,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:275777E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5595 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADA, **ANA PAULA DE SOUZA DANTAS,** para exercer o Cargo **Coordenadora NII - Atenção Básica -CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B2AF93C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5596 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SILMARA MARIA RAMOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidade de Saúde, CC- 4,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:44AFF925

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5598 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUSA,** do Cargo **Assessor Operacional –Divisão de Educação e Proteção Ambiental,CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EEC7E5AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5599 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5587 de 02 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Oficio nº 038/2021/GAB/SEMED
CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 5587/2021.
CONSIDERANDO o Oficio nº 041/2021/GAB/SEMED
CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na ementa do Decreto n° 5587/2021, **onde se lê:** DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADA EM FUNÇAO GRATIFICADA", **leia-se:** "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA NOMEADA EM FUNÇAO GRATIFICADA"
Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 5587/2021, passando a vigorar da seguinte
forma: "**Art. 1º.**Fica**EXONERADAA PEDIDO** a servidora abaixo, da Função Gratificada pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

9063	CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:077DAA74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5600 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADA, **MEIREANE DA CRUZA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Operacional-Departamento de expansão ao Merc. Trabalho - CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FCC8834D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5601 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA,** do Cargo Comissionado de **Assessora Operacional – Departamento Administrativo CREAS -CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:70F75A14

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5602 DE 09 MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Designar o Servidor**TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA**– CAD.4151, Técnico em Contabilidade, para desempenhar atividades próprias da Contabilidade do**Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E4B36D6A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5604 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ARMINDO DOS SANTOS TARGINO,** do Cargo Comissionado de **Gerente N II - Departamento de Gestão em Saúde – CC- 5,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:709FC1DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5605 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES,** do Cargo Comissionado Chefe de Seção de Divisão - Auxiliar Odontológico **- CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C9E12661

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5606 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ALECSANDRO ASSUNCAO GUIMARAES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente N II - Departamento de Gestão em Saúde – CC- 5,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8576828

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5607 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **OZEAS CUNHA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidade de Saúde, CC- 4,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 05/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:19EB3E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 023/2021

TERMO DE POSSE N. º 023/2021

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR D1° ao 5° ano Ensino Fundamental** do Grupo Ocupacional:**MAG 303** Classe:**B** Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos **10 (dez)**dias do mês de **março** de **2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia servidor (a): **Deoclides Rodrigues,** portador(a) da Carteira de Identidade **n.º775778 SSP/RO**, e do **CPF n.º 767.160.232-91** nomeado através da Portaria n.º**028/2021** publicada no átrio Municipal no dia de 10/03/2021**,** Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supramencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**003/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **DEOCLIDES RODRIGUES**, **PROFESSOR D**, em 11/03/2021 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**111413**e o código verificador**DAF7A7EA**.

Docto ID: 111413 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9D62F7EC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 024/2021

TERMO DE POSSE N. º 024/2021

Termo de posse para o cargo de: **TECNICO DE ENFERMAGEM** do Grupo Ocupacional: **ATA 412** Classe:**J** Referência Salarial: **I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**10 (vinte e dois)**dias do mês de **março** de **2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Mariana Borges Rocha,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**2631500 SEJSP/MT**, e do **CPF n.º 056.328.361-00**nomeado através da Portaria n.º**029/2021** publicada no átrio Municipal no dia de **10/03/2021,** Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**. E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA BORGES ROCHA**,**TECNICA DE ENFERMAGEM**, em 10/03/2021 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/03/2021 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**111588**e o código verificador**39D53AC7**.

Docto ID: 111588 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:53F89D4B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.419 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2.419 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕESOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao repasse mensal de R$.4.000,00 (quatro mil reais). Totalizando o valor anual de R$. 48.000,00 (quarenta e oito mil), para o exercício 2021, podendo ser prorrogado e aditivado por mais 03 (três) anos, com término em 2024, a título de Subvenção Social a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE**, do Município de Chupinguaia (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia,declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017.
Parágrafo único O valor acima será repassado em 12 parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, visando contribuir efetivamente com a manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade, visando o amparo, a educação, a melhoria de saúde, qualidade de vida e bem estar, das pessoas excepcionais, no qual atende o Município, de acordo com o Plano de Trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art.3º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a º. 27.324.583/0001-62, Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.
Art. 4º - As despensas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 10 de março de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/03/2021 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:906A31F1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/21

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
OBJETO:Aquisição de 01(um) veículo Ambulância tipo C, furgão semi UTI, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0017/21**,**Proc. Adm. Nº 234/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.1012.0001 AQUISIÇAO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 292 DE 10 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2021 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4253B28D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0108/2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0108/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.**0108/20.**
DO VALOR:R$12.089,84 (doze mil oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DA DOTAÇAO:02.10.03 -.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 79 DE 04 DE MARÇO DE 2021.
02.10.03 -.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 80 DE 04 DE MARÇO DE 2021.
02.10.03 -.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 83 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

02.10.03 -.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1255.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

02.10.03 -.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2062.0000 MANUTENÇAO DO PROGRAMA IGD
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 85 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0108/20**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.388/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:11 de março de 2021.

Chupinguaia - RO, 11 de março de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/03/2021 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8E3FE25F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:Aquisição de luvas de procedimento não cirúrgicas para atender as necessidades da Farmácia Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0016/21**,**Proc. Adm. Nº 249/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 287 DE 09 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 75.311,50 (setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:06(seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 11 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/03/2021 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8E3AC3AB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-REAL DIAGNOSTICA CO. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATORIO MUNICIAPL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0036/21**,**Proc. Adm. Nº 380/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 288 DE 09 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/03/2021 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42B7C30F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: RODOPAV Construção e Engenharia Civil Ltda.
CNPJ nº 08.259.524/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagemem uma área total de pavimentação 15.449,90m² e extensão pavimentação de 2.178,31m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 2.261.755,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO / Próprio
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 26 de fevereiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:143FF208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 526/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 526/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE,** onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: MANOEL GABRIEL MACARIO ACIOLI
CNPJ: 12.567.344/0001-66
Item: 01

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	700	MT²	GRAMA ESMERALDA-TAPETE	R$: 10,20	R$: 7.140,00

Valor Total: R$: 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 11 de março de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D9FCA057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
Exercício de 2020			Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada		
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:3F4E89A0

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **005/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo, sendo: Água Mineral Sem Gás Garrafa 500ml e Recarga de Água Mineral Sem Gás Galão 20 Litros, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:
NOME DO CREDOR: W. C. M. KANOFF-ME
CNPJ/CPF: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1886, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 1.340,64 (mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Corumbiara – RO, 09 de março de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:DB69933E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021
PROCESSO N° 969/SEMECEL/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **global**, que tem por objeto a **Aquisição de máscaras em tecido, personalizadas,** visando atender os alunos da rede municipal de ensino, na prevenção do COVID 19, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total estimado de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **15/03/2021**, até as **09:30hs** do dia: **29/03/2021**.
Abertura das propostas: **29/03/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **29/03/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 969/SEMECEL/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 11 de março de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6552E041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021
PROCESSO N° 085/SEMSAU/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços gráficos, para a impressão de gráficos diversos,** visando atender as necessidades da unidade mista de saúde e postos de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R$ 180.743,92 (Cento e oitenta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **15/03/2021**, até as **09:30hs** do dia: **24/03/2021**.
Abertura das propostas: **24/03/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **24/03/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 085/SEMSAU/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 11 de março de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A58CB48F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 026/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20: 1 (uma) diária para dia 12/03/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de PORTO-VELHO/RO, Ir ao DER-Departamento de Estradas e Rodagens.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de Março de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:8C7ADB15

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Pregão Eletrônico nº 006/2021 ocorrido em 11 de Março de 2021 as 11h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de 02 (duas) tendas Tipo Piramidal medindo 4x4, e 04 (quatro) jogos de mesa e cadeira fabricados em polipropileno em atendimento as necessidades e demanda da Atenção Básica em Saúde do Município de Cujubim - RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência**
Empresas Vencedoras**: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME -** CNPJ**: 08.871.801/0001-34**, vencedora do item 01 valor total finalizado de R$: 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais); **MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME -** CNPJ**: 28.472.036/0001-97**, vencedora do item 02 valor total finalizado de R$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Valor Total da Licitação R$: **5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 11 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0409D379

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SEMSAU

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contando a partir do primeiro dia útil após a publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	Nome	Cargo
25	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	MÉDICO CLÍNICO GERAL
69	DANIEL MARQUES FRANCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL

TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	SILVANA COSME GASPAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3	JENIFER JANINE SOARES PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4	CACILDA MOURA BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7	MARTA MANU DA SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	BEGAIR NERES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	WAGNER GILLENO DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
13	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14	SIMONE BARROS BALIEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	GIVAN RAMOS AGUIAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	BEATRIZ BARBOSA BARROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A675564A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DO COLABORAÇÃO Nº 06/PGM/2021

NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/PGM/2021 ONDE SE LE:

> "TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES."

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Nilton Caetano de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 2693, Distrito de Boa Vista do Pacarana, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **SONIA AVILA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 581.959.472-04 e RG n° 606.539 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida 13 de Julho, nº 2203, Distrito do Pacarana, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 74/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições
LEIA-SE:

> "TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES."

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Nilton Caetano de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado **O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 2693, Distrito de Boa Vista do Pacarana, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **SONIA AVILA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 581.959.472-04 e RG n° 606.539 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida 13 de Julho, nº 2203, Distrito do Pacarana, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente termo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 74/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

NOTERMO DE COLABORAÇÃONº 06/PGM/2021 NO LOCAL DE ASSINATURA ONDE SE LE:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Organização Da Sociedade Civil

LEIA-SE:

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Organização Da Sociedade Civil

Espigão do Oeste, 11 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:58F379C9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 076/PGM/2021

Processo Administrativo: 1208/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) (AVENTAIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, EM DECORRENCIA DO AGRAVO DO CORONA VIRUS (COVID-19).**
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Afirma ainda que a presente aquisição se dá em virtude dos estado de calamidade pública em decorrência da pandemia que vem se agravando a cada dia deixando as gestões públicas desesperadas para assegurar os materiais de EPIs, materiais hospitalares em geral, para garantir a segurança tanto dos profissionais de saúde como dos pacientes que necessitam de atendimento tanto ambulatorial como internação isolamento Covid, que chega a um consumo de 190 a 230 (Aventais) por dia em todas as unidades de saúde.
Informou também que nos últimos dias o consumo fugiu totalmente da programação devido alto número de pacientes internados, pacientes entubados aguardando vaga de UTI, em que precisamos muitas vezes triplicar as equipes de profissionais até que seja liberado as vagas de UTI, bem como os Atendimentos no Setor Sentinela com atendimento diário de mais de 80 (oitenta pessoas, com isso o consumo se torna grande.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos Materiais pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e paralisandoos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19, além de que temos que evitar o contagio entre pacientes e proteger os servidores já esgotados da saúde.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;(grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondôniaque prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:
VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se

encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados nos presentes autos, diretamente dasempresasM F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES - MEa importância de R$ 113.070,00 (cento e treze mil e setenta reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11de marçode 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Adoto as razões do parecer n° 76/PGM/2021
Autorizo a aquisição dos materiais mencionados nos autospor Dispensa Licitação diretamente das empresasM F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES - ME a importância de R$ 113.070,00 (cento e treze mil e setenta reais),com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 11 de marçode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ACF33E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4624, DE02 DE MARÇODE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício 17/SEMAME-EXECUÇÃO/2021, ID 59027, por meio do qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 6.000,00 (seismil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAME;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 764/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAME;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de Março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D5B08724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Dra. LAURA GUEDES BEZERRA, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 02/GAB/2021;
Considerandoanecessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;
Considerandoo desfalque de profissionais médicos, devido a calamidade provocara pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente profissionais de saúde para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;
Considerandoque foi realizado teste seletivo através dos editais nº 001/2021 para contratação de médicos, para 06 vagas de clinico geral e 01 visitados, sendo desses somente um tomou posse, ficando desassistido os serviços médicos no âmbito hospital e setor covid;
Considerandoo Artigo 3º, inciso III e IV, do Decreto Municipal n° 4.623/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:
ART. 1º -Requisitar os profissionais médicos descritos no anexo I desta portaria para exercer suas funções no Hospital Municipal Angelina Georgetti, para atendimento a Pronto Socorro, Clínica Médica, Internação Isolamento Covid, Visita Clínica, por um período de 30 dias.
I.Será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

a)Os valores da indenização serão equivalentes ao instituído pela Lei Municipal n° 2.102/2018 em seu Anexo I.
II. Das obrigações do Clinico Geral:
a)Os deveres deste profissional seguirão os estabelecidos no Código de Ética Médica.
III. Os efeitos desta portaria retroagirão aos dias 08 de Março de 2021.

Espigão do Oeste, 10 de março de 2021.

Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/GAB/2021

ANEXO I:

CRM N°	NOME
6340-RO	WALTER MATHEUS BARROS E SANTOS
6338-RO	JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/03/2021 às 10:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexos Doc's medicos	10/03/2021	63530
2	Anexos Dr. Jeferson Siqueira crm	10/03/2021	63532
3	Anexos Dr. Walter Matheus CRM	10/03/2021	63534

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**63513**e o código verificador**3BA49354**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:27713D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Dra. LAURA GUEDES BEZERRA, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 02/GAB/2021;
Considerandoanecessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;
Considerandoo desfalque de profissionais médicos, devido a calamidade provocara pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente profissionais de saúde para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;
Considerandoque foi realizado teste seletivo através dos editais nº 001/2021 para contratação de médicos, para 06 vagas de clinico geral e 01 visitados, sendo desses somente um tomou posse, ficando desassistido os serviços médicos no âmbito hospital e setor covid;
Considerandoo Artigo 3º, inciso III e IV, do Decreto Municipal n° 4.623/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:
ART. 1º -Requisitar os profissionais médicos descritos no anexo I desta portaria para exercer suas funções no Hospital Municipal Angelina Georgetti, para atendimento a Pronto Socorro, Clínica Médica, Internação Isolamento Covid, Visita Clínica, por um período de 30 dias.
I.Será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
a)Os valores da indenização serão equivalentes ao instituído pela Lei Municipal n° 2.102/2018 em seu Anexo I.
II. Das obrigações do Clinico Geral:
a)Os deveres deste profissional seguirão os estabelecidos no Código de Ética Médica.
III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste, 10 de março de 2021

Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/GAB/2021

ANEXO I:

CRM N°	NOME
6374-RO	PATRÍCIA MAIBUK

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexos Doc's Dra Patricia Maibuk	10/03/2021	63880

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**63875**e o código verificador**CE37268D**.

Docto ID: 63875 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:78407794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Dra. LAURA GUEDES BEZERRA, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 02/GAB/2021;
Considerandoanecessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;
Considerandoo desfalque de profissionais enfermeiros, devido à calamidade provocara pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente profissionais de saúde para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;

Considerandoque temos teste seletivo válido (edital nº 004/2020 e Edital 08/2020) para contratação de enfermeiros, mas os convocados não estão assumindo e/ou demorando para encaminhar o termo de desistência, atrapalhando a celeridade das contratações, ficando desassistido os serviços enfermagem no âmbito hospitalar e setor covid;
Considerandoo Artigo 3º, inciso III e IV, do Decreto Municipal n° 4.623/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:
ART. 1º -Requisitar os profissionais Enfermeiros (as) descritos no anexo I desta portaria para exercer suas funções no Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela por um período de 30 dias.
I.Será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
a)Os valores da indenização serão equivalentes ao instituído pela Lei Municipal n° 2.102/2018 em seu Anexo I.
II. Das obrigações do Enfermeiro:
a)Os deveres deste profissional seguirão os estabelecidos no Código de Ética de Enfermagem.
III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste, 11 de março de 2021

Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/GAB/2021

ANEXO I:

COREN RO N°	NOME/ENFERMEIRO (A)
000.580.253-ENF	JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA
000.668.371-ENF	SIMONE PEREIRA DA SILVA

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por **Edvanil Geraldo dos Santos**, **Diretor da Divisão de Planejamento em Saúde**, em 11/03/2021 às 10:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 11/03/2021 às 10:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**64126**e o código verificador**6075F74C**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EBC544A1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de **dispensa de licitação com AQUISIÇÃO DE EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) (AVENTAIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, EM DECORRENCIA DO AGRAVO DO CORONA VIRUS (COVID-19). MUNICIPAL, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Às 12 horas do dia cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4621/GP/20201, com a finalidade de analisar a solicitação de **Dispensa de licitação**, conforme consta no Parecer nº 76/PGM de 11/03/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 000240/2021, de 10/03/2021. No valor R$ 113.070,00 (cento e treze mil e setenta reais)**, da empresa** M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES - ME**, CNPJ:** 17.463.880/0001-35 o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24.É dispensável a licitação:
(...)
IV -nos casos de emergência ou de calamidade pública,quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;(grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 076/PGM/2021. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1DCD334E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 012/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 934/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 5.000 (cinco mil) litros de óleo Diesel S10 e 1.000 (mil) litros de Gasolina Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.00.
NOTA DE EMPENHO: nº 779/2021 e 780/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 04 (quatro) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 25 de fevereiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1854C759

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 037/GP/2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o horário das Sessões Ordinárias, a serem realizadas em novo horário as segundas-feiras às 14h:00min.
Art. 2º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão fechadas ao público, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, indispensáveis, para o andamento dos trabalhos, sendo estas disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal.
Art. 3º As Reuniões das Comissões serão às segundas-feiras, às 09:00horas.
Art. 4º Fica proibido o acesso de visitantes à Câmara Municipal, devendo o atendimento ser realizado preferencialmente por meios de comunicação disponibilizados pela Câmara, como: contato telefônico, e-mail, site oficial e redes sociais.
Art. 5º Alterar o horário de expediente para o período das 07h às 11h.
Art.6º Suspender o expediente presencial dos Assessores Parlamentares, pelo período em que vigorarem as medidas restritivas excepcionais adotadas pelas autoridades. O expediente presencial fica permitido apenas às atividades dos setores administrativos.
Art. 7º As medidas de que trata este Ato tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 09 de março de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2CD7CCAB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 034/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2021.

R E S O L V E:

I - **Conceder** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, matrícula nº 151, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, 0,5 (meia) diária no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), no dia 02/03/2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Cacoal a fim de levar o Veículo Ranger XLS 2.2, placa PUQ 9079, de propriedade desta Casa, na Oficina local para realização de serviços mecânicos.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de março de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:95AFA51D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/SUPEL/2021

Republicação
Aviso de Cotação Eletrônica **005/SUPEL/2021**

Cotação Eletrônica nº. 005/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas Nacionais, com trajeto Porto Velho/RO x Belo Horizonte/BH x Belo Horizonte/BH x Porto Velho/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dia 12**/03/2021 as 9h30min** e disputa dia 12**/03/2021, às 13h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Março de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:F1608D31

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.217/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" pela Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.
Proc. Administrativo nº. 108-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 12/03/2021.
Abertura de propostas dia 24/03/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 24/03/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Março de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:E3B28437

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.276/ GP / 2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.276/ GP / 2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º REORDENAÇÃO do Conselho Municipal DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, de acordo com a **Lei Municipal nº. 1.002/GP/2019**, segue a reordenação dos membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

Titular: Antônio Augusto de Morais
Suplente: Ligia da Silva Onezorg
Titular: Marcia Dangela de Oliveira
Suplente: Lindinalva Sobrinho Domiciano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Titular: Sonia Aparecida de Abreu
Suplente: Claudia Moreira Ferreira da Silva
Titular: Alexandre Munis Moraes
Suplente: Gilean Santos Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Titular: Cleide Lilian Machado Domiciano
Suplente: Cleicyane Cirilo dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Titular: Thamela Luci de Souza S. Galeano
Suplente: Alana Soares Ramos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Eranides Pereira de Santana
Suplente:Leôncio Francisco de Sá

IGREJA CATÓLICA

Titular: Mirene Rosa de Moura
Suplente:Claudiane Lopes da Silva

IGREJA EVANGELICA

Titular: Nidice Pacifico de Lima
Suplente: Mairan de Jesus Castro

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-SISMUGOJOTE

Titular: Elieth Nogueira de Oliveira de Morais
Suplente: Leone Aparecida Cardoso

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:9042468D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2237, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO
EM: ____/____/_____
_____

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária de Fazenda
PORTARIA N.º.003/GAB-PMIO/2017

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em **LEI;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL no município de Itapuã do Oeste/RO, em sinaL de pesar pelo falecimento do Senhor **SÉRGIO VIERO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6C4E105E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de carimbos para atender á solicitação das necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de cotação **"MENOR PREÇO",** sob o critério do MAIOR DESCONTO.
ESPECIFICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMIO

Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 11/03/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AB43D23D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 006/SEMSAU/2021 - PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizado na Av. Airton Sena Nº 1425 para a entrega dos documentos e contratação conforme Edital Nº 001/2021 Anexo II no dia 12 a 16/03/2021 das 07:30 às 13:30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
014	THAIS BARBOSA MARTINS	10	17°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
068	JOSE APARECIDO DE LISBOA	1	19°

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F531627A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 DO PROCESSO Nº 133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos as empresas: **"BRASIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.414.780/0001-35", no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). Objeto: Aquisição de CERTIFICADO DIGITAL Modelo e-CNPJ A3, padrão ICP-Brasil,** na Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 11 de Março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:80FFA789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.308, DE 09 DE MARÇO 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41º, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando a Lei Municipal nº 2.884, de 09 de março de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalsuplementar proveniente de superávit financeiro na importância deR$ 24.743,38(vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 24.743,38

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 22.269,04
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 2.474,34
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 24.743,38

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 295/SEMINFRAM/2021.

Considerando queo crédito será utilizado para devolução dos saldos remanescentes doconvênio nº 065/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Jaru;
Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial,fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários, e fonte de recursos 06.14 -Recursos de Outras Fontes - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde).
Considerando a alínea d) da cláusula**quinta**do termo do convênio;
d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.
Considerando o que preconiza Portaria Interministerial n° 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	3.3.90.93	2.520.0000	06.14	R$ 22.269,04
0003.2020	3.3.90.93	2.001.0000	03.00	R$2.474,34

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$ 22.269,04	R$ 0,00	R$ 22.269,04
03.00	2.001.0000	R$2.474,34	R$ 0,00	R$2.474,34

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 09 de março 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F648D4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.310, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41º, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 2.883, de 09 de março de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 90.000,00 (noventa mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 90.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 90.000,00
Ficha: 776
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de

recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 90.000,00
02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 90.000,00
Ficha: 813
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 332/SEMINFRAM/2021.
Considerando de o recurso será destinado aacobertar despesascom a aquisiçãode 01 (uma) caminhonete cabine dupla 4 (quatro) portas, para atender asnecessidades da Secretaria e seus Departamentos, nos atendimentos das demandas cotidianas e nas atividades realizadas no perímetro urbano e também na área rural do município de Jaru.
Considerando a necessidade de reforçar a estrutura operacional como forma de oferecer condições para potencializar os resultados dos serviços prestrados.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.883, de 09 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.40	2.001.0000	03.00	R$ 90.000,00	-
0007.2050	4.4.90.52	2.001.0000	03.00	-	R$ 90.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 09 de março 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:21DA02BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.311, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal Alessandra Alonco De Queiroz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal ALESSANDRA ALONCO DE QUEIROZ, matrícula nº2217, ocupante do cargo de ZELADOR(A) 40 HS, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia05/04/2021a 03/07/2021, atendendo assim, o disposto no art. 99 da Lei Municipal nº 843, de 14 de julho de 2005.

Art. 2°A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anteriorrefere-se ao período aquisitivo de09/09/2012 a 08/09/2017.

Art. 3°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 09 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CDF5D4DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.312, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária:na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41º, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando a Lei Municipal nº2.885, de 09 de março de 2021,a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 83.486,19 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 83.486,19

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 83.486,19
Ficha: 777
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 83.486,19

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 83.486,19
Ficha: 713
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 328/SEMINFRAM/2021.
Considerando que o crédito será destinado aacobertar despesascomcontrapartidadoTermo de Convênio nº 006/2021/DER-RO, o qual tem como objeto apavimentação, recapeamento, drenagem e meio fio de ruas e avenidas do Município de Jaru.

O objetivo da aplicação dessa infraestrutura versa a adequação dos ambientes públicos e a valorização urbana, através da regularização e melhoria, com a pavimentação estima-se a proporcionar conforto aos usuários das vias, minimizar os desgastes de veículos, e economia pública com serviços de manutenção dessas estradas. Tanto pavimentação quanto recapeamento de vias públicas são de extrema importância para toda a população visto que por ela transitam diariamente grande número de veículos e pessoas, o pavimento em boas condições reduz o custo da manutenção com veículos e também a recorrência de acidentes, além de agilizar o trânsito e trazer melhorias diretas e indiretas para a qualidade de vida dos moradores da região, diminuindo a ocorrência de poeiras e charcos de lama no período chuvoso.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.885, de 09 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	2.001.0000	03.00	R$ 83.486,19	-
0003.2020	4.4.90.51	2.001.0000	03.00	-	R$ 83.486,19

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 09 de março 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1A116644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.313, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41º, incisoIIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando a Lei Municipal nº 2.881, de 09 de março de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalespecial proveniente de superávit financeiro na importância deR$ 47.497,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 47.497,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 47.497,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferência deConvênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.312.0000.

Superávit Financeiro: R$ 47.497,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado aacobertar despesas com aaquisição de equipamentos de informática, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, contribuindo para o aperfeiçoamento ao processo de informatização, reestruturação pedagógicas e atendimento aos demandatários dos serviços socioassistenciais do município.
Considerando o Termo do Convênio nº 346/PGE/2019, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Jaru, sendo objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO, sendo apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para equipar Laboratório de Informática para CRAS II, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Jaru.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.881, de 09 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.1000	4.4.90.52	2.312.0000	06.14	R$47.497,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.312.0000	R$ 47.694,92	R$ 0,00	R$ 47.694,92

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 09 de março 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ED811915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.314, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicionalespecial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41º, incisoIIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando a Lei Municipal nº 2.882, de 09 de março de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalespecial proveniente de superávit financeiro na importância deR$ 65.641,70 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 65.641,70

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1026.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 65.641,70
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferência deRecursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 65.641,70

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado a acobertar despesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da propostanº 20665.259000/1170-01,para atender as necessidades doCentro de Saúde Diferenciado de Tarilandia.
Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos.
Considerando que o investimento é de suma importância, pois proporcionará maior comodidade e melhores condições de trabalho para os profissionais e de atendimento aos moradores da região.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.882, de 09 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1026	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 65.641,70

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 09 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A3923FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.315, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, aservidorapúblicamunicipalGleice Rosa da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipal GLEICE ROSA DA SILVA, matrícula nº 16603, inscrito(a)no CPF:***.930.812-**, docargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de março de 2021.

Jaru/RO, em10 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AD470E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 686, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração, a pedido, de GLEICE ROSA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº***.930.812-**do cargo deFG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à11 de março de 2021.

Jaru/RO, em 10 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:677D4E4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.163, 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA, inscrita no CPF sob nº***.223.772-** para o cargo deGERENTE DO CENTRO DE PARTO NORMAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a10 de março de 2021.

Jaru/RO, em 10 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:22F3A5FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.317, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, aservidorapúblicamunicipalLuciene Santiago de Lima Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipalLUCIENE SANTIAGO DE LIMA SILVA, matrícula nº13997,inscrita no CPF:***.536.172-**, docargo deMONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de fevereirode 2021.

Jaru/RO, em10 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:83DB47F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.318, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual sãocréditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando oart. 6º, inciso I, da Lei Municipalnº 2.743, de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.165,80 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.165,80

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 -Manutenção daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 1.165,80
Ficha: 235

F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária,fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 1.165,80

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.165,80
Ficha: 207
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 392, de 09 de março de 2021.
Conforme solicitação, a suplementação será destinada a acobertar despesas comcontratação de pacote de serviços de telefonia móvel.
Considerando que opacote de serviços de telefonia móvel será destinado ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pelaComissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentee do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)da Secretaria.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipalnº 2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320,de 17 de março de1964,autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2079	3.3.90.39	01.00	R$ 1.165,80	-
0006.2029	3.3.90.40	01.00	-	R$ 1.165,80

Jaru/RO, em 11 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5FD5131F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.
Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO CNPJ: 22.858.260/0001-35. Endereço: Rua Minas Gerais, nº1640 Bairro Jardim Novo Horizonte - Jaru- Rondônia CEP: 76890-000.
Objeto proposto: - objetiva o pagamento com folha de funcionários, encargos sociais e direitos trabalhistas, proporcionando atendimento educacional com excelência a 200 (duzentos) alunos de Jaru.
Valor total do repasse: 10 vezes de R$ 44.765,39 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando o montante de R$ 447.653,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Período:- Exercício de 2021.
Tipo da Parceria:- Fomento.
Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 10 de março de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:46796356

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra Secretária Municipal de Saúde **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ANTONIO JOSÉ SILVESTRE SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º470198** e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 422.327.672-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **26/02/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo defirmado entre as partes em **26/02/2019** através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ANTONIO JOSÉ SILVESTRE SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:3951B2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 364/2020 (ID 331089)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSAINE DA SILVA SANTOS**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 00001061674 SESDEC e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 974.813.192-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: Decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concurso público.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **08/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PSICOLOGO(A) 40Hsfirmadoentre as partesem **01/12/2020** através de Processo Seletivo.
Parágrafo único: A rescisão deste contrato tem aparo na Lei 2277/2018, artigo 11º, inciso III.

Jaru/RO, 08 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ROSAINE DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:8D60ACBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 233/2020 (ID 100969)

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). IVANEI KLEIN DE SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 494938 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 422.709.872-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo:Decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concurso público.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**08/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo defirmadoentre as partesem**07/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único:A rescisão deste contrato tem aparo na Lei 2277/2018, artigo 11º, inciso III.

Jaru/RO, 08 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

IVANEI KLEIN DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:8564BB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 217/2020 (ID 64083)

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARCIA MARIA MACHADO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 341058 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 326.611.932-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo:Decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concurso público.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**08/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo defirmadoentre as partesem**24/03/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único:A rescisão deste contrato tem aparo na Lei 2277/2018, artigo 11º, inciso III.

Jaru/RO, 08 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MARCIA MARIA MACHADO
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:D06B0825

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 00288/2019 (ID 444026)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). LUDY KÉTILLY SILVA DE OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. n**º1454337SESDC e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 027.693.512-81**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A pedido da contratada.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **05/03/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo defirmadoentre as partesem **12/06/2019** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

LUDY KÉTILLY SILVA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:A2196F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 339/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **1341720 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 031.186.112-19**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do **Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 339/2019,** firmado em 26/09/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará até a data **27/04/2021**, em vista do direito de servidoras gestantes à estabilidade constante da norma constitucional

(artigo 10, II, b, da ADCT), bem como amparada pelo preceito sumular nº 244, III, do C. TST.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em10 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI
Contratado (a)

Parecer 1797 de 01/12/2020 (ID 331794)
Decisão 495 de 21/12/2020 (ID 358728)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:5EC472D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 26/2020 (ID 26212)

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a). GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade 1127185 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 972.706.012-91, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado,firmado em 28/01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará até adata de 17/03/2021, em vista do direito de servidores gestantes à estabilidade constante da norma constitucional (artigo 10, II, b, da ADCT), bem como amparada pelo preceito sumular nº 244, III, do C. TST

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 10 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA
Contratado (a)

Parecer1797 de 01/12/2020 (ID 331794)
Decisão 495 de 21/12/2020 (ID 358728)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:3BC58DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 180/2020 (ID 447833)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). DANIELLI DE SOUZA NONATO**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 17015260 SSP/AM e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 920.842.572-04**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **12/02/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40HS firmado entre as partes em **12/02/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 10 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

DANIELLI DE SOUZA NONATO
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:102FA555

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº13/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**LEILIANE MOREIRA DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**000940196 SESDEC/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**974.336.912-00,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 035-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL - 40 HS,**iniciando em**10/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 8.072,36 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 10 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

LEILIANE MOREIRA DA SILVA
Contratado(a)
CPF Nº974.336.912-00

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:D21FC101

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2020
PROCESSO N° 9679/PMJ/2020

Aos 11 **(onze)** dias do mês 03 **(março)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
CLÁUSULA I – DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13		
item	**ÓLEO DIESEL COMUM**	**ÓLEO DIESEL S10**
UNIDADE DE MED.	**LTS**	**LTS**
QUANTIDADE	555.149	727.393
PREÇO UNITÁRIO	4,43	4,47

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DBB4F6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2020
PROCESSO N° 9679/PMJ/2020
Aos 11 **(onze)** dias do mês 03 **(março)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ: 11.120.460/0003-31, AV. Marechal Rondon, 3078, setor 02, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521- 4727, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011

e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL CNPJ: 11.120.460/0003-31	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LT
QUANTIDADE	138.495
PREÇO UNITÁRIO	5,24

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Base Comercio de Combustível LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:F1201819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº10.854/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 79/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10.854/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 12 de março de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 10.854/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 79/2021, de 11 de março de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 15 de março de 2021.

Jaru/RO, 11 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:64616A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 41, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 6793/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 80/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6793/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 12 de março de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 6793/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 80/2021, de 11 de março de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 15 de março de 2021.

Jaru/RO, 11 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:16EA254B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1911/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, através de recursos do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 20/10001-9 firmado com o Banco do Brasil S/A, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF do Município de Jaru/RO.
VALOR: 9.1. O valor do presente contrato é de R$ 1.900.000,00 (um milhão, e novecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 695; 02. Poder Executivo; 02.04.00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0011.1018.0000. Aquisição de Equipamentos e Veículos; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 1.900.000,00 (um milhão, e novecentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Megamix Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ nº 08.599.042/0001-00
Representante
ROSENAIDE APARECIDA ALMEIDA PORTO OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:02C0D904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8755/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 002/GP/2021 que trata da INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V NA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES E NA E.M.E.I ELZA MARIA FABIS tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, tendo em vista a escassez de material no mercado e a demora na fabricação, ambos causados pela pandemia que afetou diretamente as indústrias. 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 11 de março de 2021, tendo como prazo final o dia 10 de abril de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 18 de abril de 2021, tendo como prazo final o dia 18 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Representante
SRA. PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:DAA58B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-430/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 014/GP/2017, que trata da Prestação de Serviços de Autogestão de Frota e de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Através de Sistema Informatizado. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM por um período estimado de 03 (três) meses, conforme comunicação interna de (ID 439934).
VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 315; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4694DD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3003/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SRª. ELSA TAMAIS, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRª. CREUSA CÂNDIDA DA SILVA NUNES
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 022/GP/2019, que trata da locação de imóvel com pátio aberto e galpão para armazenamento de agregados, totalizando uma área de aproximadamente 22.000 m², para instalação da Usina CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), no Município de Jaru. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao aluguel

durante o exercício de 2021, conforme Comunicação Interna de (ID 440013).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 293; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5E145CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2475/2018

Processo:**nº2475/2018**
Objeto:**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.**
Empresa:**MEIRELES INFORMÁTICA LTDA ME.**

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste**,**Estado de Rondônia**,**no uso**,**das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOa decisão judicial liminar exarada nos autos do processo nº7002759-68.2020.8.22.0019(ID 46454).

DECIDE:

Retirar a declaração de inidoneidade, da Empresa**MEIRELES INFORMÁTICA LTDA - ME.**
Promovam-se as respectivas baixas no Cadastro de Empresas Impedidas ou Suspensas de licitar com administração publica-CEIS.

Publique-se,
Registre-se,

Machadinho D'Oeste/RO, aos 11 de Março de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 13:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**47214**e o código verificador**4DB10149**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6ACE3F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.303/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.303/PMMA/2021.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO O OFICIO Nº. 100/2021/SEMOSP, DE 08 DE MARÇO DE 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, *matrícula nº 344*, cargo de Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com ônus para o Cessionário, no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de março de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 08 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:52063294

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.305/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.305/PMMA/2021.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 236/PMMA/2000,

pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 04 de março de 2020 a 04 de março de 2023, conforme disposto abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **DAIANI CASAGRANDE MAGRI**
SUPLENTE: **POLIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **CLARISSE MARQUES**
SUPLENTE: **VALDIRENE INACIO DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**
SUPLENTE: **PAMELA MACIEL DE AQUINO**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **GRACIELE MENDES EGERT**
SUPLENTE: **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH**

Representantes das Entidades não-governamentais e a Sociedade Civil Organizada

Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: **JONAS ALBERTO PERSCH**
SUPLENTE: **CERGIO PERSCH**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza/RO

TITULAR: **ADEMIR PEREIRA**
SUPLENTE: **ZELIA MARIA FORNAZIER OLIVEIRA**

Representantes da Associação de Trabalhadores Rurais Rio Formoso Juntos Chegaremos – ASRIFO de Ministro Andreazza

TITULAR: **LEIDIANE FERREIRA**

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **QUEILA APARECIDA DA SILVA**
SUPLENTE: **HILDA SOUZA DA SILVA MARIA**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela **Presidente: Roseli Fátima de Camargo**, **Vice-presidente: Daiani Casagrande Magri, 1º Secretário: Queila Aparecida da Silva e Tesoureiro: Jonas Alberto Persch.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C334C579

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.306/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.306/PMMA/2021.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 471/PMMA/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA**, em atendimento a Lei Municipal n°. 471/PMMA/2005, pelo período de 02 (dois) anos, biênio 2020 - 2022, que passa a ser composto pelos seguintes membros/representantes:

I - Represente da Policia Militar do Estado de Rondônia:

Membro Titular: VIVIANE APARECIDA FRANÇA TAURINO
Membro Suplente: REGINALDO KESTER

II - Represente da Policia Civil do Estado de Rondônia:

Membro Titular: HUESLEU FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI
Membro Suplente: CHARLES KOSLOW

III - Representes do Poder Executivo Municipal:

Membro Titular: ISAIAS ROSSMANN
Membro Suplente: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA

IV - Representes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Titular: JUCILEIA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
Membro Suplente: MAURO JESUINO DE SOUZA

V - Representes da Escolas Estaduais:

Membro Titular: CLAUDIR JOSÉ RODRIGUES
Membro Suplente: JOVAIR PEREIRA GUEDES

VI - Representes da Escolas Municipais de Ministro Andreazza:

Membro Titular: VALDIRENE INACIO DA SILVA
Membro Suplente: DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA

VII - Representes das Igrejas Evangélicas:

Membro Titular: GILMAR PAGEL
Membro Suplente: ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING

VIII - Representes da Ordem dos Advogados:

Membro Titular: MARCUS FABRÍCIO ELLER
Membro Suplente: KELLY DA SILVA MARTINS KREITLOW

IX- Representes do Sindicato dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza:

Membro Titular: FERNANDO FRANCISCO DE MELO
Membro Suplente: HELENILSON JOEL KREITLOW

X- Representes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: RICARDO SOUZA DA SILVA
Membro Suplente: JANE BUDACH

XI- Representes das Comunidades Católicas de Ministro Andreazza:

Membro Titular: IVONE ARDISSÃO BOLDRINE DA VITÓRIA
Membro Suplente: CELIO SILVA SOUZA

XII- Representes da EMATER - Ministro Andreazza - RO:

Membro Titular: JOEL NOÉ DOS SANTOS
Membro Suplente: IVANI ROSA CALIXTO

XIII- Representes da Associação Comercial e Industrial de Ministro Andreazza:

Membro Titular: HELIO DE PAULA JUNIOR
Membro Suplente: GELSON COUTINHO

XIV**- Representes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO:**

Membro Titular: NELCI APARECIDA DE SOUZA
Membro Suplente: MARCOS SILVEIRA DA SILVA

XV- Representes do Conselho Tutelar - Ministro Andreazza - RO:

Membro Titular: DIANA GOMES DA SILVA BRAGANÇA
Membro Suplente: MARIA DINEIA CÉZAR

XV- Representes do IDARON – Ministro Andreazza - RO:

Membro Titular: LORIZETE PIMENTEL
Membro Suplente: SERGIO ANTONIO ONOFRE MARINHO

Art. 2°. Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária - CMSPC, composta pelo Presidente: HUESLEU FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS MARTINELLI, Vice Presidente RICARDO SOUZA DA SILVA, 1º Secretária: IVONE ARDISSÃO BOLDRINE DA VITÓRIA, Vice Secretária: ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:27DDA9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 925/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 925/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 10 DE MARÇO DE 2021.

> "REVOGA A PORTARIA Nº 895/2020, QUE NOMEOU A COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO ANALÍTICO,AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS E MÓVEIS,DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º-Revogar a Comissão, para proceder ao Inventário Analítico, Avaliação e depreciação dos Bens e Móveis desta Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, composta pelos seguintes membros:

CELSO MARTINS DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO
CLAUDIO AFONSO LIMA - MEMBRO

Art. 2º- A comissão terá o prazo de 28 (vinte oito) para encerrar os trabalhos.
Art.3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8A993936

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 926/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 926/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 11 DE MARÇO DE 2021.

> NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO ANALÍTICO,AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS E MÓVEIS,DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia a Comissão, para proceder ao Inventário Analítico, Avaliação e depreciação dos Bens e Móveis desta Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, composta pelos seguintes membros:

SIMONE VALRIA SANTANA DE LIMA- PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO
CLAUDIO AFONSO LIMA - MEMBRO

Art. 2º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerrar os trabalhos.

Art.3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:258A3F2F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2020

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/SEMUG/2020

CELEBRAÇÃO: 26/02/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Governo.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência do que se trata a cláusula quarta do Contrato Nº 017/SEMUG/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Operação e Gerenciamento da Frota de Veículos Através da Internet, com a ultilização de Cartão Magmeticos Individuais, por meio da rede de estabelecimentos credenciados e especializados, para fornecimento de Peças e Acessórios Originais e/ou Genuinos e/ou Similares dos Fabricantes, para atender a Frota de Veículos, Equipamentos, Implementos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da prorrogação será por mais 12 (DOZE), MESES com início em 11/03/2021 e terá seu termino em 11/03/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1245/2020

Mirante da Serra/RO, 26 de FEVEREIRO de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:285EC1A8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/SEMTAS/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/SEMTAS/2019.

CELEBRAÇÃO: 11/03/2021.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO

CONTRATADA: M. S. DOS SNTOS FUNEÁRIA - ME.

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO ADITIVO: Fica aditivado o contrato de nº **02/SEMTAS/2019** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 20% (vinte por cento) do valor do item 01de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), sendo acrescentado o valor de R$ **R$ 700,00 (setecentos reais),** e em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 04 e 05 de R$4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), sendo acrescentado o valor de R$ **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais),** referente à contratação de empresa para o prestação de serviço funeral, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, referente ao empenho 286, do Processo 1297/2018 volume I.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1297/SRP/2019, VolumeI.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:ADD60123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

Plano de ação para retomada das atividades escolares presenciais no município de Mirante da Serra - RO	
Data prevista para início	INDETERMINADO
Local onde o projeto será realizado:	Escolas Municipais de Mirante da Serra/RO
Público alvo:	Alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II
Responsável pelo Plano de Ação	Cleiton Lobaque Maltezo
Função do Responsável pelo Plano de Ação	Diretor de apoio pedagógico

JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO QUE:
A Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
O Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
Compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
Compete prioritariamente ao município ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental conforme dispõe o artigo 211, § 2º da Constituição Federal de 1988;
A necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento o direito constitucional a Educação;
E dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
A EDUCAÇÃO é dever do ESTADO E DA FAMÍLIA conforme artigo 205 da Constituição Federal de 1988 cumulado com o artigo 2º da lei 9394 de 20 de dezembro de 1996;
A Lei 9394/1996 em seu artigo 24, inciso II, estipula um mínimo de 200 dias letivos e 800 horas-aula para compor a carga horária mínima anual;
A medida provisória 934/2020 permite a flexibilização quanto aos 200 dias letivos, mas não desobriga o cumprimento das 800 horas anuais;
Diante do exposto anteriormente, imperioso e necessário se faz um plano de ação de retomada das atividades educacionais presenciais.
Com base nos enunciados anteriormente elencados este plano de ação justifica-se e faz-se necessário para dar continuidade as aulas e garantir 800 horas letivas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1966 e minimizar os transtornos educacionais decorrentes da pandemia de COVID-19.
Durante o período de isolamento social devido a curva do gráfico de contágio de COVID-19 estar ainda em ascendência foi implementado o projeto atividades complementares no qual foram disponibilizadas aulas remotas para os alunos do sistema municipal de ensino, porém na ocasião em que as autoridades sanitárias estaduais e municipais, o chefe do executivo estadual e o chefe do executivo municipal bem como o conselho municipal de educação e o comitê gestor de enfrentamento ao COVID-19 autorizarem o retorno as atividades escolares presenciais, será posto em prática o que se segue neste plano de ação.

OBJETIVO GERAL:
Retomar, de forma gradual e em condições sanitárias adequadas, as atividades escolares presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Mirante da Serra.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
– Retomar as aulas de forma gradual e com condições sanitárias;
– Retomar as atividades presenciais em forma de rodízio do corpo discente;
– Ampliar as quantidades mínimas do rodízio conforme orientações das autoridades sanitárias;
– Implementar medidas preventivas de contingenciamento do transporte escolar;
– Implementar ajustes na estrutura física das unidades escolares para aumentar a higiene e diminuir o risco de contágio por COVID-19;
– Aplicar a metodologia do recreio dirigido, o qual será feito em forma de rodízio entre as turmas;

METODOLOGIA:
Durante o período de Pandemia de COVID-19, por precaução e também por entender que o direito a saúde conflitava com o direito a educação, o município de Mirante da Serra, consoante com os demais entes federativos decidiu por interromper as atividades escolares presenciais por período indeterminado.
No entanto, haja vista termos saído da fase mais crítica e severa da doença e não obstante o município se encontrar na fase III de distanciamento social conforme decreto estadual, faz se necessário um plano de retomada das atividades presenciais, que requer estratégias de contingenciamento e controle do acesso dos estudantes as unidades escolares de modo a permitir que todos tenham acesso a este ambiente.
Diante disso se faz necessário algumas adaptações para o retorno gradual das atividades escolares presenciais. Antes do início das aulas será feito:
5.1 - A desinfecção das escolas com produtos químicos que impeçam a proliferação do COVID-19;
5.2 - A instalação de borrifadores com álcool em gel no pátio e nas salas de aula das unidades escolares;
5.3 - Aquisição de termômetros, sendo no mínimo um por escola e um por ônibus;
5.4 - Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra para fazer o treinamento dos monitores de transporte escolar e dos monitores de pátio, no sentido de ensinar medidas de higienização e de manuseio do termômetro.

DO TRATAMENTO AO CORPO DOCENTE
6.1 Promover parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social para a disponibilização de psicólogos para se fazer o acompanhamento de todos os profissionais da educação;
6.2 Adquirir EPIs como máscaras, luvas e álcool gel 70º para os profissionais da Educação;

6.3 Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde parar a realização de testes de detecção da covid-19 para os profissionais da educação quando se fizer necessário;
6.4 Os psicólogos disponibilizados pela secretaria Municipal de Assistência Social farão um trabalho de verificação dos impactos psicológicos decorrentes da pandemia de COVID-19 nos profissionais da educação, de igual modo há que se fazer uma preparação emocional dos mesmos e um levantamento daqueles que precisam de acompanhamento psicológico profissional continuado.

DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Serão feitas adaptações no transporte escolar para permitir que os estudantes sejam conduzidos em condições sanitárias adequadas.
- Os ônibus escolares possuem bancos capazes de comportar três estudantes, no entanto, deverá ser acomodado apenas um estudante em cada banco, competindo ao monitor e ao motorista assegurar o comprimento dessa norma;
Cada ônibus disporá de ao menos um tapete em forma de capacho umedecido com hipoclorito de sódio para que os estudantes possam desinfectar os pés na entrada;
7.3 - Todos os ônibus escolares deverão ser higienizados em seus interiores, todos os dias, antes de iniciar o transporte e deverão conter álcool em gel e um termômetro a disposição do monitor;
7.4 - Antes de cada aluno entrar no ônibus, o monitor do ônibus escolar deverá aferir a temperatura corporal do aluno com o termômetro adequado;
7.5 - Caso o aluno esteja febril não será permitido a sua entrada no ônibus;
7.6 - Para entrar no ônibus escolar, o estudante, obrigatoriamente, deverá estar usando máscara;
7.7 - Ao entrar no veículo o estudante deverá higienizar as mãos com álcool em gel que estará disponível nos ônibus;
7.8 - O desembarque dos alunos no portão da escola, bem como o embarque após o término da aula será feito de forma escalonada, mediante chamada, para evitar aglomerações.

DO ESPAÇO DAS UNIDADES ESCOLARES
-A desinfecção de que trata o item 5.1 deste projeto ocorrerá nos finais de semana;
8.2 - Todos os funcionários, alunos, pais ou qualquer outra pessoa que entrar na unidade escolar deverá higienizar-se no lavatório posto à entrada da unidade escolar;
8.3 - A unidade escolar disporá de no mínimo um lavatório próximo ao portão de entrada para que todos os alunos possam higienizar suas mãos antes de adentrar no prédio da unidade escolar;
8.4 – No portão de entrada da escola haverá um monitor capacitado pela Secretaria Municipal de Saúde com um termômetro para aferir a temperatura de qualquer pessoa que adentre o espaço escolar, caso a pessoa esteja febril não será permitida a sua entrada;
8.5 - Somente será permitida a entrada de pessoas com máscara na escola;
8.6 - Nos corredores e no pátio das unidades escolares serão disponibilizados borrifadores de álcool em gel;
8.7 - As salas de aula disporão de um ambiente arejado e deverão permanecer com as janelas abertas durante a sua utilização;
8.8 - Todas as salas de aula deverão dispor de no mínimo uma embalagem de álcool em gel;
8.9 - Os alunos deverão higienizar suas mãos com álcool em gel todas as vezes que entrarem na sala de aula;
8.10 - Durante a primeira quinzena de retorno das atividades escolares as salas de aula serão organizadas da seguinte maneira:
8.11 - Salas de aula que tenham quantidade superior a 20 alunos poderão receber somente um quinto do total de alunos;
8.12 - Salas de aula que tenham entre 16 e 20 alunos poderão receber somente um quarto do total de alunos;
8.13 - Salas de aula que tenham entre 10 e 15 alunos poderão receber somente a metade da quantidade de alunos;
8.14 - Salas de aula que tenham menos de dez alunos poderão comportar a todos os alunos;
8.15 – A escala para o rodízio dos alunos de que tratam os itens: 8.10, 8.11, 8.12 e 8.13, será feita pela respectiva unidade escolar;
8.16 - Para efeito de cálculo de que trata os itens 8.10, 8.11, 8.12 e 8.13, arredondar-se a os números fracionários para a casa decimal mais próxima;
8.17 - Entre as mesas deverão ser deixado um espaço mínimo do raio de dois metros uma da outra.
8.18 – Terão preferência para a participação das aulas, os alunos que, por diversos motivos, não foram alcançados pelo projeto de atividades complementares ou não tiveram um bom aproveitamento, podendo inclusive, as aulas serem direcionadas exclusivamente a eles na primeira quinzena de retorno as atividades presenciais.

DO PERÍODO DO INTERVALO
9.1 - Os intervalos serão feitos de forma escalonada, não podendo haver aglomeração no pátio da escola;
9.2 - Os intervalos serão feitos por grupos de turmas, em períodos diferentes, sendo que não poderá ultrapassar de 30 estudantes circulando nas dependências da unidade escolar.

DA SAÍDA DOS ALUNOS NO TÉRMINO DA AULA
Ao final da aula as turmas serão liberadas uma por vez para não ocorrer aglomerações no pátio escolar e para facilitar o controle do monitor de transporte escolar em acomodar adequadamente os estudantes no ônibus escolar.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS REFERENTES A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS
11.1 DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, DA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E DAS NOTAS BIMESTRAIS
11.1.1 No retorno das atividades presenciais os professores avaliarão diagnosticamente todas as habilidades trabalhadas nas atividades não presenciais, de modo auferir o aprendizado dos alunos e se caso entender necessário repetirá aqueles conteúdos em que não houve aproveitamento satisfatório, promovendo assim a equidade;
11.1.2 Os professores, farão um relatório, classificando em relação a aprendizagem nos tempos de atividades remotas cada um dos alunos dos quais atende, com a seguinte classificação de desempenho: SUPERIOR, SATISFATÓRIO, APROVEITAMENTO PARCIAL ou NENHUM APROVEITAMENTO;
11.1.3 O relatório de que trata o item anterior deverá ser remetido a supervisão e a coordenação pedagógica da SEMECE, além disso ele servirá de bússola norteadora para orientar quais serão os alunos que terão preferência de atendimento escolar presencial;

11.1.4 Como meio de reforço os grupos de wahtsapp criados durante a implementação do projeto de atividades complementares deverão ser mantidos para fins de que o professor possa enviar conteúdos escolares aos alunos, para que estes façam em casa e tragam para se fazer a devida correção na aula presencial;
11.1.5 Os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e aqueles com altas habilidades serão atendidos em salas regulares e no atendimento educacional especializado, com vistas a favorecer a equidade do aprendizado entre o corpo discente sem com isso haver nenhum tipo de discriminação;
11.1.6 Para assegurar a frequência dos alunos e assegurar a busca ativa, as escolas farão um cronograma com os alunos escalados a participar das aulas nos dias previamente definidos, após isso deverão ser notificados os pais através de divulgação em grupos de whatsaap;
11.1.7 O professor de posse do cronograma de que trata o item anterior, deverá observar de forma rigorosa a ausência dos alunos e comunicar imediatamente a Supervisão e a Direção da Escola, para que a mesma entre em contato com a família e descubra a causa da ausência, caso a escola não conseguir deverá ser notificado os órgãos competentes, como o Conselho Tutelar ou mesmo o Ministério Público;
11.1.8 Aos estudantes pertencentes ao grupo de risco para COVID-19, devidamente comprovado, serão disponibilizadas atividades por meio do aplicativo de whatsapp, ou na ausência deste atividades impressas para que o mesmo acompanhe as aulas juntamente com o restante da turma, uma vez que suas faltas não deverão ser computadas se este participar ativamente, mesmo de forma remota, de todas as atividades propostas pelo professor;
11.1.9 Os motoristas que prestam serviços para a unidades escolares da rede municipal serão incumbidos de levar até os alunos os materiais impressos constantes do item anterior;
11.1.10 As escolas deverão disponibilizar aos estudantes aulas híbridas, ou seja, além da aula presencial, o professor deverá disponibilizar no grupo de whatsapp da turma, atividades complementares que deverão serem corrigidas no momento da aula presencial;
11.1.11 As escolas manterão constante diálogo com as famílias, presencialmente e por meio de redes sociais, com a finalidade de instruir pais e filhos acerca da nova realidade educacional pós pandemia;
11.1.12 As escolas serão instruídas a criarem grupos de whatsapp ou email e mantê-los como canal de comunicação entre a escola e a família, a fim de informar as metodologias e as formas de avaliações adotadas pós pandemia;

11.1.13 - As notas do bimestrais serão atribuídas de acordo com o aproveitamento observado nas atividades desenvolvidas;

Mirante da Serra – RO, 26 de fevereiro de 2021.

Homologado Por:

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. Sec. Municipal de Educação, Cult. e Esportes
Port. Nº 5505/2021

ELIANE LUIZA CARDOZO
Presidente do CME
Mirante da Serra-RO
Decreto 2629/2020

Em, 26 de fevereiro de 2021, Mirante da Serra-Rondônia.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A6571436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARECER N°06/21 – CME MIRANTE DA SERRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer n°06/21 – CME Em 11 de março 2021

Dispõe sobre encerramento das atividades escolares na EMEIEF Álvares de Azevedo.

O Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra RO, com fundamento no art. 11, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 520/10 que institui a competência de emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos. Respondendo ao oficio n° 20 - SEMECE_2021 que submete ao Conselho a apreciação da decisão sobre o encerramento das atividades escolares na EMEIEF Álvares de Azevedo**,** e em consulta virtual deliberou:

I APRECIAÇÃO DA MATÉRIA
O CME Através de sessão plenária realizada no dia 09 fevereiro de 2021 apreciou e deliberou sobre o **encerramento das atividades escolares na EMEIEF Álvares de Azevedo.**

Considerando o Parecer 01/07 deste Conselho que recomenda o fechamento;
Considerando o relatório situacional de 11/02/21 da secretaria que descreve as condições da escola;
Considerando o decrescente número de matriculas (atualmente 30) e a busca pela Educação de qualidade no município.
O Conselho Municipal de Educação autoriza o encerramento das atividades escolares na EMEIEF Álvares de Azevedo.
II- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer.

Em 11 de Março de 2021.
ELIANE LUIZA CARDOSO
Presidente do CME/Decreto 2629/2020

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:672EB92F

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2020

CELEBRAÇÃO: 10/03/2021
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o valor de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA e o prazo de Vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 033/SEMSAU/2020, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 11/03/2021 até 10/05/2021, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXIV..
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 VOLUME XXIV

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B66A1B89

SEMSAU
RESUMO DO OITAVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2020

CELEBRAÇÃO: 10/03/2021
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o valor de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** e o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 034/SEMSAU/2020**, por mais 02 (dois) meses, a serem **contados de 28/03/2021 até 27/05/2021**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XXV, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXV.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 Volume XXV.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A64617C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 462/GAB/2021

PORTARIA N. 462, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 312-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO/DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/03/2021 a 12/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:133DF5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 463/GAB/2021

PORTARIA N. 463, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 267-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVANA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/03/2021 a 07/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:543E8D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 464/GAB/2021

PORTARIA N. 464, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 876-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Sirlei Martins de Freitas, Matricula 185, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/03/2021 a 07/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CF9D7B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 466/GAB/2021

PORTARIA N. 466, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 307-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOCICLEI PANTOJA FERREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 02/03/2021 a 15/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B83C8F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 468/GAB/2021

PORTARIA N. 468, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 309-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAISA CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 25/02/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9EBBC79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 465/GAB/2021

PORTARIA N. 465, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 311-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/03/2021 a 12/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A3EA23A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 467/GAB/2021

PORTARIA N. 467, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 303-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 02/03/2021 a 08/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B707C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 470/GAB/2021

PORTARIA N. 470, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 254-1/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA, Matricula 935, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/02/2021 a 28/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:399B5689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 471/GAB/2021

PORTARIA N. 471, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 520-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA SAMIA FRANÇA, Matricula 1724, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 02/03/2021 a 11/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2890F322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 472/GAB/2021

PORTARIA N. 472, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 331-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA, Matricula 1365, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/03/2021 a 10/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2DB43166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 473/GAB/2021

PORTARIA N. 473, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1118-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Maria Aparecida Ferreira da Silva, Matricula 593, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E

CONSERVAÇÃO/ZELADORA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 02/03/2021 a 14/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BF8EABF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 474/GAB/2021

PORTARIA N. 474, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 256-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES, Matricula 1789, ocupante do cargo de MÉIDICO CLINICO GERAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 24/02/2021 a 05/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A490FB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 475/GAB/2021

PORTARIA N. 475, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico da servidora via e-mail em 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: Sabrina Bitencourt Baeta Pereira, ocupante do cargo de Educacional Sustituto, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 03/03/2021 á 29/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:522ECE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.63/2020, objetivando a O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de obra visando a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde padrão I, no setor 15, conforme consta no Processo Administrativo 1580/2019. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. Término 05/03/2021, aditivam o contrato na importância de R$ 90.674,42 (noventa mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 05 de março de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E98567D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 09/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 09/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 3º ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A Comissão de Licitação declarou HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA e NBO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e INABILITADA a empresa VS CONSTRUÇÕES E COM. IMP. E EXP. EIRELI. Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de março de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D5A9B449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 4068/SEMUSA/2020
Objeto: Serviço de Confecção de material gráfico
Pregão Eletrônico: nº 040/PMNM/2020 SRP-030
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 040/PMNM/2020 SRP-030 realizada no dia 23 de dezembro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GM EXPRESS EIRELI** – inscrita no CNPJ n° **26.427.897/0001-28** com o valor de **R$ 11.912,60** (onze mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), da empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA** – inscrita no CNPJ n° **13.344.554/0001-58** com o valor de **R$** 42.163,80 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), da empresa **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** – inscrita no CNPJ n° **02.635.441/0001-95** com o valor de **R$ 13.776,50** (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DD0E439F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030

EXTRATO DA ARP Nº: 030/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4068/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
GM EXPRESS EIRELI	**R$ 11.912,60**
CORDEIRO E BATISTA LTDA	**R$ 42.163,80**
GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI	**R$ 13.776,50**

OBJETO: **Serviço de Confecção de material gráfico.**
VIGÊNCIA: 12 meses de 23/02/2021 a 23/02/2022.

Palácio 22 de Julho, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9B71C01E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.669 - GP/2021

LEI Nº 1.669 - GP/2021 Em, 18 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso i da lei 4.320/64, na lei 1.657-GP/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **3.901.554,86 (três milhões, novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e seis centavos),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas diversas custeadas com recursos dos Programas Estaduais e Federais.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2167	*INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*535.753,81*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*250.000,00*
10.3010020.2055	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*61.811,51*
10.3020020.2141	*ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*85.689,67*
10.3050020.2139	*INCENTIVO VIG. EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*17.667,75*
10.3010020.2060	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*112.005,88*
10.3010020.2061	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*101.351,63*
10.3010020.2154	*EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS*	
3.3.90.14	*Diárias*	*12.000,00*
10.3040020.2064	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.719,21*
10.3010020.2133	*INCREMENTO TEMP. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*900.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*248.703,10*
10.3010020.2136	*PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*19.625,40*
10.3020020.2134	*INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANCEIRO DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*45.402,61*
10.3010020.1215	*CV.ESTRUT.DA REDE DE SRV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*493.455,07*
10.3010020.1206	*CV. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE DO PLANALTO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.637,51*
10.3020020.1229	*ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*90.383,72*
10.3010020.1237	*ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*69.749,75*
10.3010020.2161	*IMPLANTAÇÃO E ESTRTURAÇÃO DA REDE CEGONHA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*6.011,86*
10.3010020.2176	*ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID 19*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*96.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*517.763,96*
10.3020020.2166	*ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS COVID 19 - SESAU*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.822,42*
TOTAL GERAL		*3.901.554,86*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E404613C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.675-GP/2021

LEI Nº 1.675-GP/2021 Em, 08 de março de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender ao **Convênio nº 161/2020/PJ/DER-RO**, cujo objeto é **"Aquisição e Instalação de tubos de aço corrugado".**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1259	**CV.161/2020/PJ/DER–RO-AQUIS. E INST. DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:77A2D519

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.676-GP/2021

LEI Nº 1.676-GP/2021 Em, 08 de março de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 412.612,20 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e doze reais, vinte centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos **202100098-6, 202100312-6,202100313-5, 202100314-5 e 202000593-6 – PAR FNDE/MEC.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017-1260	**TERMO DE COMPROMISSO 202100098-6-MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	132.284,04
12.3610017-1261	**TERMO DE COMPROMISSO 202100312-5 –EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	34.544,52
12.3610017-1262	**TERMO DE COMPROMISSO 202100313-5 –EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	93.006,68
12.3610017-1263	**TERMO DE COMPROMISSO 202100314-5 –EQUIP. E UTENSÍLIOS DE COZINHA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	25.129,34
12.3610017-1264	**TERMO DE COMPROMISSO 202000593-6– MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	127.647,62
TOTAL		**412.612,20**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:695322F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/SEMOTRAN/2018.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: TERRA FORTE EIRELI
OBJETO: **Aditivo de Valor para reparo na Construção da Quadra de Grama Sintética.**
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	**02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento.**		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênios		
Elemento:	4.4.90.51.91 – Obras em Andamentos		
Ficha nº:	6069	Valor (R$):	R$ 14.128,27

Vigência: 60(sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALOR: R$ 14.128,65

Publicado Mural em: 26/02/2021.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico do Município de Nova Mamoré
Matrícula 7461

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4EC4445B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 041/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/SEMUSA/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 041/PMNM/2019**.**
OBJETO: Prorrogação de vigência e execução do contrato até 29/10/2021.

Publicado Mural em: 16/10/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 1482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FD8FFAB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.073-GP/2021

DECRETO N° 6.073-GP/2021 Em, 04 de março de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas de Exercícios Anteriores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 25%*	
3.3.90.92	*Despesas de Exercícios Anteriores*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*10.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 25%*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*10.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4F04FB50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.074-GP/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 004/GAB/SEMPOG Porto Velho, 11 de março de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.234/I de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Nº 005 – RETIFICAR a Portaria nº 004/DA/GAB/SEMPOG, de 10.03.2020, publicada no DOMER nº 2921, de 11.03.2021, a qual trata de retificação da Portaria nº 020/DA/GAB/SEMPOG, de 13.10.2020, que instituiu a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanente** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
1000369	Janderson de Souza Araújo	Gerente de Divisão	SEMPOG

Leia se:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
1000669	Janderson de Souza Araújo	Gerente de Divisão	SEMPOG

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A5F48E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.081-GP/2021

DECRETO N° 6.081-GP/2021 Em, 08 de março de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 1.675-GP/2021, de 08 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender ao **Convênio nº 161/2020/PJ/DER-RO**, cujo objeto é **"Aquisição e Instalação de tubos de aço corrugado".**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1259	**CV.161/2020/PJ/DER–RO-AQUIS. E INST. DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:041A911A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.082-GP/2021

DECRETO N° 6.082-GP/2021 Em, 08 de março de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 1.676-GP/2021, de 08 de março de 2021,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 412.612,20 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e doze reais, vinte centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos **202100098-6, 202100312-6,202100313-5, 202100314-5 e 202000593-6 – PAR FNDE/MEC.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017-1260	**TERMO DE COMPROMISSO 202100098-6-MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	132.284,04
12.3610017-1261	**TERMO DE COMPROMISSO 202100312-5 –EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	34.544,52
12.3610017-1262	**TERMO DE COMPROMISSO 202100313-5 –EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	93.006,68
12.3610017-1263	**TERMO DE COMPROMISSO 202100314-5 –EQUIP. E UTENSÍLIOS DE COZINHA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	25.129,34
12.3610017-1264	**TERMO DE COMPROMISSO 202000593-6– MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	127.647,62
TOTAL		**412.612,20**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5DF008C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.086-GP/2021

DECRETO N° 6.086-GP/2021 De 10 de março de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.677-GP/2021** de 10 de março de 2.020.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*4.000,00*
3.3.90.32	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*	*9.500,00*
TOTAL GERAL		*13.500,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2070	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*2.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*6.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.500,00*
08.2430023.2137	*SERV. ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.000,00*
3.3.90.48	*Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física*	*1.000,00*
TOTAL GERAL		*13.500,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E6B741B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.087-GP/2021

DECRETO N° 6.087-GP/2021 Em 10 de março de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.678/GP-2020, de 10 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com aquisição de material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	3.200,00
TOTAL		**3.200,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.14	Diárias	2.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	700,00
TOTAL		**3.200,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:08464DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.088-GP/2021

DECRETO N° 6.088-GP/2021 Em, 10 de março de 2021

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 120.000,00** (cinco e vinte mil reais), em despesas com locação de veículos para atender as necessidades do gabinete do Prefeito, tendo em vista a necessidade de seu deslocamento para Zona rural e outros Municípios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*120.000,00*
TOTAL		*120.000,00*

Art. 2°. *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*120.000,00*
TOTAL GERAL		*120.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em10 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:61BAC86B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 003/IPRENOM/2021.

Portaria n. º 003/IPRENOM/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. ADEVANILDA SOUZA BARROS CARVALHO".

A Presidenta do ***IPRENOM****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora - segurada Sra. **ADEVANILDA SOUZA BARROS CARVALHO,** portadora do RG n. 5648535 SSP/BA e do CPF/MF nº. 470.811.802-30, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, Cadastro n. 624, nível XXI; classe X, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 033/IPRENOM/2020, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º Art. 40 da CF 1988, Art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na

mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 10 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:31D85F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.210 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 749 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0015.1566.4.4.90.52		R$ 142.000,00
TOTAL			R$ 142.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento do Convênio nº 08987.945000/1200-03 no valor total de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A039A4B2

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.211 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 750 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 249.939,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0015.1565.4.4.90.52		R$ 249.939,00
TOTAL			R$ 249.939,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento do **Convênio nº 08987.945000/1200-11** no valor total de **R$ 249.939,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5E7D016

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.212 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 751 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAR	02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.30	116	37.000,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2126.3.1.90.11		1.000,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.14		5.000,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.39		79.000,00
TOTAL			R$ 122.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SENSAU – CIB para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor total de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1594DFA5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.213 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal,

a autorização contida na Lei nº 752 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 21.443,45 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2140.3.3.90.30		R$ 21.443,45
TOTAL			R$ 21.443,45

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme Portaria nº 2.516 de 21.09.2020, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor total de **R$ 21.443,45 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52B2038D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.214 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 753 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2141.3.3.90.30		R$ 4.750,00
TOTAL			R$ 4.750,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme Portaria nº 2.994 de 29.10.2020, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor total de **R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7474DC62

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.215 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 754 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 37.015,00 (trinta e sete mil e quinze reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2142.3.3.90.30		R$ 37.015,00
TOTAL			R$ 37.015,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, do FNS através da resolução 107/2020 SESAU – CIB, conforme Portaria nº 2.222 de 25.08.2020 e 2.405 de 16.09.2020, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor total de **R$ 37.015,00 (trinta e sete mil e quinze reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9BD95A44

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.216 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 755 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 79.565,90 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0015.1567.4.4.90.52		R$ 79.565,90
TOTAL			R$ 79.565,90

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento do convênio nº 351/PGE-2019, Estado através da Secretaria de Saúde, no valor total de **R$ 79.565,90 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07FC6627

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.218 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 756 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 76.882,00 (setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.301.0015.1508.4.4.90.52		R$ 76.882,00
TOTAL			R$ 76.882,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento do convênio nº 08987.945000/1170-07, no valor total de **R$ 76.882,00 (setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80CF0144

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.219 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 757 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 136.816,51 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.302.0015.1558.4.4.90.52		R$ 136.816,51
TOTAL			R$ 136.816,51

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento do convênio nº 08987.945000/1170-07, no valor total de **R$ 136.816,51 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D946AE71

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.220 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 758 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.301.0015.1503.4.4.90.52		R$ 150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superavit financeiro apurado no balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento do convênio nº 08987.945000/1140-04, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5E56502

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.220 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 759 de 05 de março de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 73.531,44 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.301.0015.1507.4.4.90.52		R$ 73.531,44
TOTAL			R$ 73.531,44

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superavit financeiro apurado no balanço contábil de 2020, proveniente do recebimento do convênio nº 08987.945000/1170-04, no valor total de **R$ 73.531,44 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D05A8BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 13/02/2021 **Chegada:** 14/02/2021	**Nº. De Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto-Velho - RO	**Valor Total**	**R$ 326,31**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Laodiceia Gonçalves dos Santos**
Cargo/Função: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **348.390.702-53** RG: 090.142.209 **SSP/RJ**
Endereço: **Rua Belo Horizonte, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 12.108-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal estando devidamente de plantão, descolou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Porto-Velho no dia 13/02/2021 com retorno no dia 14/02/2021. Onde realizou o acompanhamento do paciente Argentino Ferreira que estava de covid, juntamente com o Motorista Lenadro Ferreira Da Silva e o médico Lauro Sobreira Aquino Neto. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 326,31 (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente a constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Laodiceia Gonçalves dos Santos
RG nº 090.142.209 - Enfermeira

Nova União – RO

Autorizado em: 10/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:682E3CA3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 13/02/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
	Chegada: 14/02/2021	**Valor Unitário**	326,31
Cidade/UF:	Porto -Velho/RO	**Valor Total**	**326,31**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Lauro Sobreira Neto**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto/RO** Telefone: **3466-1111**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20425-0**

Descrição dos Serviços que Foram Executados
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Medico, deslocou-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto-Velho no dia 13/02/2021 com retorno no dia 14/02/2021, aonde acompanhou o paciente Argentino Ferreira De covid na unidade de assistência media intensiva, juntamente com o Motorista **Leandro Ferreira da Silva** e a enfermeira **Laodiceia Gonçalves dos Santos**. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 326,31 (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Lauro Sobreira Aquino Neto
Médico

Nova União – RO

Autorizado em: 10/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Portaria nº 055 de 14/02/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CD77B18

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 234-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Contratação de Empresa com a locação de um caminhão (cavalo) para acoplagem de prancha e a realização de serviços de transporte de máquinas pesadas, com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, num total de 11.000 KM, para atender a secretaria municipal de obras, em deslocamentos, aferidos por quilômetros rodados, atendendo assim as necessidades do município de Nova União/RO, sendo 5.000 KM com o valor unitário estimado em R$ 8,73 (Oito reais e setenta e três centavos) o valor do KM em via pavimentada e 6.000 KM com o valor unitário estimado R$ 9,43 (Nove reais e quarenta e três centavos) em estrada de terra, perfazendo um valor total de **R$ 100.230,00** (Cem mil e duzentos e trinta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/03/2021 às 09: 00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 25/03/2021 às 09: 05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 25/03/2021 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 25/03/2021 às 10: 00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 12/03/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de março de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6880E4A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 12/03/2021 **Chegada**: 12/03/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira, Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: Brasil Agência:0951-2 Conta: 51.355-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, que irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 11/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE49450B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-1/2021
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Pagamento de licenciamento do veículo ONIX placa QTE 0195
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 160-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Detran - RO, inscrito no **CNPJ n. 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 171,20 (Cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 11 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72FE19E7

P M N U - RO
AVISO

Torna sem efeito a Dispensa de Licitação n. 06/2021 publicado no Diário Oficial dos municípios acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom, do dia 26.02.2021, pag. 69, Ano XII, n. 2912.

Nova União – RO, 11 de março de 2021

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35B7DEB8

P M N U - RO
AVISO

Torna sem efeito o Termo de Homologação e Adjudicação do processo Administrativo n. 215-1/2020 publicado no Diário Oficial dos municípios acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom, do dia 01.03.2021, pag. 93, Ano XII, n. 2913.

Nova União – RO, 11 de março de 2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA6B7F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2021. Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 0344/SRP/2021. Objeto: Aquisição de gás GLP fornecido em botijões de 13 e 45 kg, por meio do Sistema de Registro de preços, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado: R$ 123.940,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais). Data de Abertura: 26/03/2021 às 10h (horário de Brasília - DF). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se à disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações Complementares: CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de março de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C2280914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CPL/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CPL/2021

O Prefeito Municipal de Parecis - RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a dispensa com **Aquisição de Material de Consumo (Pç e Serviços de Manutenção para Toyota Bandeirantes placa NBR 8541 ano 2001 e Gol VW placa NBN atendendo a SEMOSP,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 128/SEMOSP/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 003/2021 em favor de:

Pessoa Jurídica: **AUTO PEÇAS FAVALESSA EIRELI**
CNPJ: **11353669/0001-83**
Valor Total: R$ 693,60.**-(SEISCENTOS E NOVENTA e TRES REAIS e sessenta centavos)**
PESSOA JURIDICA: FERRARI COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:24053940/000-07
VALOR TOTAL R$ 769,50-(setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Parecis/RO 11 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CC5C9FD4

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 003/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 003/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021
A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°116/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (OXIGENIO MEDICINAL E REULADOR DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO) para atender a FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** , inscrito no CNPJ: **29.552.649/0001-05,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 11 de Março de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5324C09C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
PESRP Nº 001/2021 PROC. Nº 116/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 o resultado do, Processo Administrativo nº 116/2021, que tem como objeto: Eventual e Futuras Aquisições de Material de Consumo (REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO) para atender a FMS
Pessoa Jurídica: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ:- 29.552.649/0001-05
Valor Total: **-** R$ 6.000,00-(Seis mil reais)

Parecis - RO, 11 de Março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5B29A3E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº025/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realizar Laudo Médico a Distância de Mamografia. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 42.156,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 25/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5DE14026

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.720/2021 DE, 11 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.809 DE 26 DE MARÇO DE 2012, JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.383 DE 14 DE MARÇO DE 2018, EXTINGUINDO A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.809, já alterada pela Lei Municipal nº 2.383/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação para todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO (efetivos, cedidos, comissionados e assessores), na forma de tíquete alimentação, de caráter indenizatório, conforme disposto nesta lei.

Art. 2º O auxílio Alimentação será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das atribuições do servidor, limitado ao máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º (...)

Parágrafo único. Revogado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigora partir na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, em 11 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7483050C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.719/2021 DE, 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I – valor previsto da obra;

II – população atendida;

III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI – data de previsão da conclusão da obra;

VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, em 03 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A90A636B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.721/2021 DE, 11 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.297, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, REVOGANDO O SEU ART. 28-C, EXTINGUINDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe acerca da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, revogando o art. 28–C da Lei Municipal nº 2.297, de 30 de Junho de 2017, acrescido pela Lei Municipal nº 2.482, de 2019, extinguindo a função gratificada de Assistente Administrativo.

Art. 2º Revoga a alínea e, do inciso VI, do art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

VI – Secretaria Administrativa:

e) (revogado).

Art. 3º Revoga a subseção IV, bem como o art. 28–C e seus incisos, extinguindo a função gratificada de Assistente Administrativo:

Art. 28 – C. (revogado)

I – (revogado);
II – (revogado);
III – (revogado);
IV- (revogado);
V- (revogado);
VI- (revogado);
VII-(revogado);
VIII-(revogado);
IX-(revogado);
X-(revogado);
XI-(revogado).

Art. 4º Altera o Anexo I do Organograma da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Altera o Anexo II, que estabelece os cargos comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	NATUREZA	VENCIMENTO R$
Chefe de Gabinete	**01**	**Cargo Comissionado**	**3.500,00**
Assessor Legislativo da Presidência	**01**	**Cargo Comissionado**	**3.200,00**
Procurador Legislativo	01	Função Gratificada	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente Jurídico	**01**	**Função Gratificada**	**1.500,00**
Controlador Interno	01	Cargo Comissionado	2.000,00
Secretária Legislativa	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente de Controle de Leis	01	Função Gratificada	800,00
Assistente de Plenário	01	Função Gratificada	800,00
Assistente de Redação	01	Função Gratificada	1.200,00
Secretário Financeiro	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente de Orçamento e Empenho	01	Função Gratificada	800,00
Tesoureiro	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente de Financeiro	01	Função Gratificada	1.500,00
Secretário Administrativo	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente de Licitação	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e Frotas	01	Função Gratificada	800,00
Gestor de Pessoas	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente de Tecnologia da Informação	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assessor Legislativo	**05**	**Cargo Comissionado**	**2.000,00**
Ouvidor	01	Função Gratificada	1.500.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, em 11 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6572C652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A **Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO TORNA PÚBLICO** que, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor **Marciano Neris Paes**, designado pela **Portaria nº 019/2021-CMPO**. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, D.O.U.de 18/07/02, subsidiariamente pele Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/90 e Lei complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.
Modalidade: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo: n° 0033/2021
Edital: Pregão Presencial nº 01/2021

Data: 24/03/2021
Horário: 09h30min
Local: Prédio da Câmara Municipal localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 362.

Objeto: Aquisição de um veículo, 0 km tipo SUV, para a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, recurso próprio do Fundo Especial da Câmara Municipal.

Meios para obtenção e retirada do edital e anexo:site oficial da Câmara Municipal**:** http://www.pimenteirasdooeste.ro.leg.br/,E-mail**:**camaradepimenteiras@hotmail.com**,** e no prédio da Câmara Municipal localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 362, bairro Centro no horário das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Pimenteiras do Oeste - RO, em 11 de Março 2021.

MARCIANO NERIS PAES
Pregoeiro – CMPO
Portaria Nº019/2021

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:0C510979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 70/2021

Porto Velho, 10 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, cadastro nº. 20486AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F0947D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 68/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24728P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a **JOSELINA DE ALENCAR DINIZ** (cônjuge), C.P.F: 203.363.062-53, RG: 46.931 SSP/RO, nascida em 22/11/1952, Vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **DANIEL TRAJANO DINIZ,** cargo: Monitor, Nível I Referência 11, 40 horas, cadastro: 191031, **SEMED/ESTATUTÁRIO**, falecido em 29/01/2021. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/2010, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, Inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, Inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I e II. Retroagindo a data do óbito em 29 de janeiro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2391528

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 71/2021

Porto Velho, 10 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Município de Porto Velho, a partir de 10 de março de 2021, com lotação na Gerência Administrativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE22CA59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 067/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 067/CD/PGM/2021. Porto Velho, 10 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, Lei Complementar nº 385/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, Oficial Legislativo, matrícula nº 36394, OAB/RO nº 1.524, para atuar como Defensor Dativo nos autos dos Processos Disciplinares nº 04.0011/CD/PGM/2020 e 04.0012/CD/PGM/2020, ambos por suposta alteração indevida de cadastro imobiliário.
Art. 2º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 31/03/2021 os prazos dos processos 04.0011/CD/PGM/2020 e 04.0012/CD/PGM/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 47/CD/SPPD/PGM/2021 de 02/03/2021, publicada no DOM Nº 2916 de 04/03/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AFBE241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 065/CS/PGM/2021

PORTARIA Nº 065/CS/PGM/2021. Porto Velho, 10 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.00189-000/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Sindicância administrativa, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º. Designar, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, Art. 173, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância nos autos, destinada a apurar suposto furto de roçadeiras, conforme descrito no processo Administrativo n.º 07.00189-000/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Departamento de Recursos Logísticos e Patrimoniais/DRLP/SEMAD.
Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010,o presente Processo de Sindicâncias Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **04.0016/CS/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB717C3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 63/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 63/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 09 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 115/CD/SPPD/PGM/2015, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0035/CD/SPPD/PGM/2015, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9954EB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 62/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 62/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 09 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº 04.0032/CD/SPPD/PGM/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 112/CD/SPPD/PGM/2020, com o objetivo de diligenciar junto a SEMAD, para que a mesma busque tratamento médico ao servidor.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E13D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 021/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 021/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 10 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
VANDER CARLOS ARAÚJO MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B581B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 022/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 022/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 10 de março de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado no **DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 09 de fevereiro 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
MARCEL VINÍCIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA CC-12

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62CF7B41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 001/SPPD/CD/PGM/2021

PROCESSO Nº 04.0064/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **PAULO CÉZAR CARDOSO DA SILVA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 001/SPPD/CD/PGM/2021

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 263/SPPD/CD/PGM/2020, de 28 de outubro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº 2869, fls. 98 de 29 de dezembro de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **PAULO CÉZAR CARDOSO DA SILVA,** Instrutor de Artes, cadastro: 890211, lotado na Secretária Municipal de Educação SEMED – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 05, 2º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8AC6B39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.957/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação		
CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	SECRETÁRIO DE ESCOLAS DE MÚSICA (JORGE ANDRADE)	CC-3
CINTIA MACEDO FERNANDES	DIRETOR DA EMEF SAUL BENNESBY (TIPOLOGIA "A")	CC-11
FÁTIMA LIMA DOS PASSOS	VICE-DIRETOR DA EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE (TIPOLOGIA "C")	CC-1
SERAIAS EILUD MARTINS MENEZES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17
LILIAN ARAUJO BARBOSA	CHEFE DE APOIO	CC-6
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	CHEFE DE APOIO	CC-6

ELIZABET NASCIMENTO MOTA	VICE-DIRETOR DA EMEF JOSÉ DE FREITAS (TIPOLOGIA "B")	CC-3
CÍNTIA MACÊDO FERNANDES	VICE-DIRETOR DA EMEIEF MIGUEL FERREIRA (TIPOLOGIA "B")	CC-3
Conselho Municipal de Educação		
ROSALINA TRAJANO DINIZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO	CC-17
TONNY VALE RENA JUNIOR	GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E156393F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.943/I DE 10 DE MARÇO DE 2021

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 12 de março de 2021.

LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS	CC-17
JELIANE GONÇALVES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS E ECONOMICIDADE	CC-11
MIGUEL NORONHA SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA	CC-17
LUCIANA CID ALENCAR DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE LOCAÇAO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1C1F5AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.998/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ALDAIR ANTONIO SOUZA DE SÁ** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.969/I, de 10 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CDFCCF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.997/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IANAR LIMA DE ALBUQUERQUE REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Escolas de Música, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:622E30E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.996/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LUCAS ALBUQUERQUE REIS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42E1410F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.995/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FELIPE HENRIQUE AZEVEDO BARAÚNA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF5A8A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.994/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MATHEUS DAS NEVES MOURA** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:188FF67A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.993/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DILSON JUNIO COSTA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D481B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.992/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LAYANE FERREIRA FEITOZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3826241F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.991/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOVANA THAIS FEITOZA PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DFC60ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.990/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar **FERNANDA FRAZÃO FEITOZA ALVES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F94829A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.989/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2021.

DAFANE TAIANE DE ANDRADE ROCHA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO ESPAÇO URBANO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B1295D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.988/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **UELITON PABLO MAIA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF290BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.987/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2021.

LUIS CARLOS BISON JUNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6
BRUNO ALVES SIMÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B595B281

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.986/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2021.

VALÉRIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA LEOCATA	CHEFE DE APOIO	CC-6
JOSÉ CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB1710B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.985/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021.

FRANCISCA GOMES DE MOURA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ELIZEU CABRAL FEITOSA	GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	CC-1
MARIA APARECIDA PIRES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC4244A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.984/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021.

LEIRBSON DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	CC-1
DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B545570

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.983/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021.

ROBERTA DA SILVA LACERDA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-17
JEFERSON JUNIOR RAMOS SANCHES	SECRETARIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
RITA DE CASSIA CAMINHA RAULINO DE FIGUEIREDO	GERENTE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CC-11
ESTRELA MARIA MARTINS COELHO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
MARICLEIDE VIEIRA MACEDO GOMES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBF8F8DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.982/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021.

ESTRELA MARIA MARTINS COELHO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-17
LUCI MARIA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CC-11
ROBERTA DA SILVA LACERDA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80190750

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.981/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ELIZANGELA REIS DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.960/I, de 10 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D299AB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.980/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **FRANE BASQUES CASTELO BRANCO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a

partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.946/I, de 10 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642EE0EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.979/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR a exoneração de **LEILANE SOUZA LIMA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.951/I, de 10 de março de 2021.

Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2021

Leia-se: a partir de 10 de março de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94EBA986

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.978/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação de **SUELHO FERNANDES DANTAS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Luiz Gonzaga, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.956/I, de 10 de março de 2021.

Onde se lê: SUELHO FERNANDES DANTAS

Leia-se: NEUZELI MENDONÇA DA SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759C9986

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.977/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação de **MAURO ANDRADE DE SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível Superior, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.950/I, de 10 de março de 2021.

Onde se lê: Assessor Nível Superior, CC-17

Leia-se: Assessor de Controle Interno, CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62096E86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.958/I DE 10 DE MARÇO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Secretaria Municipal de Educação			
SILEUDA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO DE ESCOLAS DE MÚSICA (JORGE ANDRADE)	CC-3	1º.04.2021
MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	DIRETOR DA EMEF SAUL BENNESBY (TIPOLOGIA "A")	CC-11	1º.04.2021
ANA PAULA MOURÃO BERNARDO ALMEIDA	VICE-DIRETOR DA EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE (TIPOLOGIA "C")	CC-1	1º.04.2021
ROSALINA TRAJANO DINIZ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17	1º.04.2021
SERAIAS EILUD MARTINS MENEZES	CHEFE DE APOIO	CC-6	1º.04.2021
TONNY VALE RENA JUNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6	1º.04.2021
SELIANE DE SOUZA COSTA	VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	CC-6	1º.04.2021
LAURA MARIA MOREIRA	SECRETÁRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	CC-3	1º.04.2021
LUCIANA MARTINS GUSMÃO	SECRETÁRIA DA EMEF RIO PARDO (TIPOLOGIA "A")	CC-3	1º.03.2021
Conselho Municipal de Educação			
LILIAN ARAUJO BARBOSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO	CC-17	1º.04.2021
TEREZA NORONHA DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSOS	CC-11	1º.04.2021
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E PESSOAL	CC-11	1º.04.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C26FA74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.976/I DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a exoneração de **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível Superior, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.949/I, de 10 de março de 2021.

Onde se lê: Assessor Nível Superior, CC-17

Leia-se: Assessor de Controle Interno, CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0329BBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 036/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 036/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 056/DIFC/DEAD/SEMAD de 10 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Gestão do Contrato nº** 076/PGM/2019.

CLARO S.A – CNPJ: 40.432.544/0001-47
Contrato Nº 076/PGM/2019
Processo: 07.02623-000/2018
Extrato: 206/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.817 de 14.10.2020
Vigência do Contrato: 24 de outubro de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviços de Transmissão de Dados utilizando como protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
278970	Lílian Oliveira Alencar	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
1000631	Daniela Oliveira Godois	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua publicação.

Art. 3º – **REVOGAR a PORTARIA nº 30/ASTEC/GAB/SEMAD** de 23.02.2021, publicado no D.O.R nº 2910 em 24.02.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C35AC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA Nº 0003 /DA/GAB/SEMASF

ERRATA Nº 0003 /DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 11 de Março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2020**.
Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ: – 10.600.520/0002-70
Processo nº: 12.00369.000/2019
Contrato nº: 066/PGM/2010

Onde se lê: Contrato nº: 066/PGM/2010

Leia-se: **Contrato nº:** 066/PGM/2020

Onde se lê:
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Lavagem e Higienização de Roupas da Unidade Institucional Lar do Bebê diariamente, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Edital e seus anexos.

Leia-se:
Objeto: Contratação de Serviços de Lavanderia e Higienização de Roupas para atender as Unidades de Acolhimento Abrigos Lar do Bebê e Cosme e Damião, integradas a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
93112	GERCY SALETE PAGANINI	PRESIDENTE
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	MEMBRO
331455	CARLA TAJALA DA SILVA LINO	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2021.
Esta Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28673A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 005/GAB/SEMPOG

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 004/GAB/SEMPOG Porto Velho, 11 de março de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.234/I de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Nº 005 – RETIFICAR a Portaria nº 004/DA/GAB/SEMPOG, de 10.03.2020, publicada no DOMER nº 2921, de 11.03.2021, a qual trata de retificação da Portaria nº 020/DA/GAB/SEMPOG, de 13.10.2020, que instituiu a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanente** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
1000369	Janderson de Souza Araújo	Gerente de Divisão	SEMPOG

Leia se:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
1000669	Janderson de Souza Araújo	Gerente de Divisão	SEMPOG

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B80D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – E.D. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinário

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, com serviço de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, por intermédio do **SRP 356/2020 – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL,** registrada pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN - **"CARONA".**	R$ 75.745,80
TOTAL			R$ 75.745,80

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
1. Considerando que a reprodução de documentos se constitui como atividade rotineira e comum a todos os setores desta Secretaria, sendo sua execução necessária e inerente aos serviços oferecidos aos munícipes através da Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo do município de Porto Velho e Distritos;
2. Considerando que está SEMUR, busca a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, como no modelo de terceirização de impressão, sempre visando a prestação dos serviços a sociedade com transparência, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos. Paralelamente a evolução tecnológica, o uso dos serviços de impressão e reprodução de documentos é cada dia mais intenso, pois representa recurso fundamental para os processos de registro material e documental de qualquer instituição;
3. Considerando que tal contratação será benéfica e vantajosa, em virtude dos seguintes benefícios:
a) Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos reprográficos (impressoras, multifuncionais) e as necessárias substituições periódicas, em face de sua depreciação e obsolescência, causado pelo avanço tecnológico e o desgaste natural pelo uso contínuo;
b) Redução de custos com insumos e consumíveis visto que estes são adquiridos pela contratada;
c) Transfere a responsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos e insumos à contratada, permitindo que a SEMUR se concentre em fiscalizar de modo adequado a execução do contrato;
d) Reduzir as interrupções do serviço de impressão;
e) Permitir agilidade e flexibilidade nas ampliações, substituições e diminuições do parque de impressão;
f) Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.
g) Observar a sustentabilidade ambiental na eficiência energética dos equipamentos ofertados.
4. De sorte que a presente contratação, **faz-se justa** por intermédio do **SRP 356/2020 – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL,** registrada pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN **"CARONA",** pela necessidade continua de serviços de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, que se torne imprescindível sua execução pela empresa que além do desempenho das atividades que lhe são atribuídas tenha como meta a melhoria constante daquilo que está sendo oferecido, objetivando sempre a excelência dos trabalhos no âmbito desta SEMUR, bem como pela vantajosidade econômica.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO – Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 101/2021/SUPEL-SIRP **Fls.** 63/63v
ATA: 356/2020 **VALIDADE:** 21/12/2020 A 21/12/2021
PREGÃO: PE N. 365/2020/SUPEL/RO **PUBLICAÇÃO:** DOE ED. N 191 DE 29/07/2020

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 15.512.542/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 0002/DL **DATA:** 14/01/2021 **Fls.** 61

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 083/SPACC/PGM/2021
DATA: 05/03/2021 **Fls.** 127/138 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C107B1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 087/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 087/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 018 CAPS I /SEMUSA de 11/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Decreto	Nome	Cargo	Habilitação
6600/i	Luzia Mendes Viana	Diretora	04071628609

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do CAPS I no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D11DD85E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2020/SML - 1ª RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho comunica a todos os interessados que houve alterações no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021/SML,** deflagrado no Processo n. **02.00192/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, compreendendo 2 lotes (Lote I – HEMATOLOGIA e Lote II – GASOMETRIA)**, **visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus anexos.
DAS ALTERAÇÕES: Em suma, foram promovidas alterações na especificação dos produtos licitados no **LOTE I – HEMATOLOGIA**, onde foram excluídas exigência de reticulócitos e eritroblastos; alterada a redação dos itens 3.1.1.15 e 3.2.2.26 e excluída a redação do item 3.1.1.8, todos do Termo de Referência, Anexo II do Edital, conforme Edital Retificado/Republicado, disponível para consulta e download no Portal da Prefeitura (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), onde a Licitação foi cadastrada com novo número **861434**. Os motivos determinantes para as alterações ora promovidas estão consignados nos autos, nas fls. **486/497,** e foram disponibilizados no Portal da Prefeitura.
NOVA DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2021, as 09h30min (hora do DF).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Ratificam-se as informações constantes do Edital e Anexos que não tenham sido afetadas por este comunicado. O resumo das alterações aqui informadas não desobriga os interessados da atenta leitura da integra do Edital Retificado e Republicado. Mais informações junto a Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias uteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 11 de março de 2021.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F547480

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2021

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00207/2020, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORME),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **11/03/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **859055,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de esclarecimento.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 11 de março de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1E3DAAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-308/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.460.480,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Março de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de Março de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:86C084BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 367/SEMSAU/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 11/03/2021 para transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme memo. Nº 088/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo oficial tipo Etios Placa OHQ 8576.

Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8C2F63CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/2021

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do CMDCA Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em consonância com a **Lei Municipal nº 773 de 01 de março de 2016**.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomeia o Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, composto pelos seguintes membros.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Primavera de Rondônia.
Gilcléia Aparecida Miss
Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Primavera de Rondônia.
Luciana Pontes Amorim
Mariana Pitteri Anastácio
III - Representantes do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
Renata Vieira Almeida
Marlene Kruger de Holanda
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Primavera de Rondônia.
Maria da Conceição dos Santos
Vinicius Santana Soares
V - Representantes do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia.
Fernando Gustavo Baleiro Leopoldo
Eliel Feitosa de Barros
Art.2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 11 de Março de 2021.

ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E9A839FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente**, ao Processo 315-1/SEMSAU/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar constituição de Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Saúde, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II. CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Médicos Clinico Geral e Enfermeiro.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matricula 1238, **REINALDO CABRAL**, matricula 1449, **VANDER BARBOSA MEIRELLES**, matricula 1379, **ANACLETO ALBA BATISTA DOS SANTOS**, matricula 486, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e integrada pelo último que funcionará como relator, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **HEVANDRO SCARCELLI SEVENIRO**, matricula 759.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:27BD38C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 264-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora **MARIA LAURA NAVA TAVARES,** portadora do CPF: 591.985.162-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 01/03/2021 á 01/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo com efeitos ao dia 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ECFECA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **ADAILTON DE AGUIAR SEGURO** ocupante de cargo de gari - 40 Horas, matrícula 1155, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao qüinqüênio 01/02/2012 á 31/01/2017, para gozo no período de **03/05/2021 á 01/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D5CC2512

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata da Portaria Nº 107/GP/2021, do dia 08 do mês de março de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/03/2021. Edição 2919. Código Identificador: 145529B5.

ONDE LÊ-SE:

Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.

LEIA-SE:

Divisão Municipal de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9EB058F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2048/GP/2021

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL NA INTEGRA Nº 2047/GP/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1° Fica Revogado o Decreto na Integra Nº 2047/GP/2021.

Art. 2° Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2021.

Primavera de Rondônia-RO, 11 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0D0DE805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1665/2021/GP/PMRC

DISPÕE SOBRE: DECRETAÇÃO DE LUTO EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora da Câmara Municipal, pioneira do Município, a Senhora EDINEUSA NOGUEIRA LOPES**,** do Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO os grandes serviços prestados ao Munícipio de Rio Crespo/RO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado **LUTO** em todo o município de Rio Crespo nos dias 11 a Partir das 13hrs, e dia 12 de março de 2021, em razão ao falecimento da Servidora da Câmara Municipal, EDINEUSA NOGUEIRA LOPES**.**

Art. 2° - Em virtude a este Decreto ficam suspensas as atividades dos funcionários municipais, com exceção aos que prestam serviços essenciais, e os da área da saúde em decorrência ao enfrentamento ao corona vírus.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo-RO, 11 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1EFF32FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 007/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 020/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de entregar projetos esportivos no gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró, e também participar de uma reunião na Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no dia 12/03/21 no município de Cacoal.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 11 de março de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:2F5345D3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 008/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 021/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com a finalidade de entregar projetos esportivos no gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró, e também participar de uma reunião na Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no dia 12/03/21 no município de Cacoal.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 11 de março de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:6CE636FF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERCICIO 2020

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM

TRIBUNAL DE CONTAS

Exercício: 2020

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
7	MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	288.049.292-00		13/03/2012 00:00:00	1.208,74
12	ADILSON JULIO PEREIRA	297.915.882-87	SANEROM	10/01/2019 00:00:00	3.735,93
15	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	731.768.932-72	SANEROM	07/10/2020 00:00:00	7.482,30
Total Geral de Funcionários: 3					

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3094C0F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 490022 SSP/RO e do CPF nº 568.543.822-20, para exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Rolim de Moura, 05 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:90019DCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 028/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 021/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS**. Valor estimado **R$ 80.685,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais).** Abertura da sessão dia 29 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0657-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:54054BB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº018-2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº018-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, nº 4478, bairro Centro, Rolim de Moura – RO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**,** designado pela Portaria nº208 de 12 de Fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO**, tendo por finalidade **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.** Valor estimado **R$4.324.731,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais).** Abertura da sessão dia 25 Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6124-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de março de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:E4D58B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 01/2021

PARA: SANDRO VILMAR PIRES

CNPJ: 09.253.952/0001-91

EMPENHO NOTIFICADO: 846 RESTO A PAGAR 100020

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que em face da inadimplência, requer que seja notificada a empresa SANDRO VILMAR PIRES:

Em análise ao processo verificou-se que o mesmo é advindo do procedimento licitatório pregão eletrônico 53/2020.

Deste consagrou-se vencedoras algumas empresas, dentre elas a empresa SANDRO VILMAR PIRES, cadastrada ao CNPJ: 09.253.952/0001-91, vinculado ao empenho 846, de 07 de agosto de 2020, resto a pagar com o número 100020 de 01/01/2021.

Em observância ao acordado verifica-se que o edital deixou previsto as seguintes condições:

5.1 – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

27.5 – Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

31. SANÇÕES / PENALIDADES
31.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida ..., bem como demais subitens.

A Secretária de saúde informou que o empenho foi encaminhado via e-mail (comercial@deutel.com.br) em 10/08/2020 e o resto a pagar em 12/02/2021, mas que não houve respostas nem via e-mail e nem por telefone.

É importante salientar que a Administração Pública tem enfrentado bastante dificuldades em decorrência do descumprimento de obrigações firmadas entre o Município e as empresas consagradas vencedora em certames de modo geral, é certo que a impunidade em relação as empresas que descumpre o acordado têm aumentada o índice de descumprimento.

E afim de minimizar estes problemas a Administração tem buscado resolver de forma harmoniosa junto as empresas contratadas problemas sanáveis, e quando esta é frustrada a Administração se obriga a notifica oficialmente.

Diante do exposto em análise ao processo foi verificado que a Secretaria de saúde tentou contato, mas não teve retorno:

Assim pelo o solicitado notificamos a empresa SANDRO VILMAR PIRES, a proceder a entrega do objeto do empenho 846 processado como resto a pagar 100020, ou ainda, garantindo a mesma a ampla defesa e o contraditório, para que esta se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões em relação a inadimplência das obrigações acordada com o município de Santa Luzia D Oeste – Fundo Municipal de Saúde.

O não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções prevista no ato convocatório, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Alerta ainda que a presente notificação além de encaminhada no e-mail oficial da empresa, será publicada também no diário oficial do município (AROM), para fins de contagem de prazo, considerando o início do prazo o primeiro dia útil após a publicação deste ato.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de fevereiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F1B3F785

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a Empresa, **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-EPP,** CNPJ nº. 16.958.226/0001-30, localizada na Rua 02, Bairro Boa Esperança, cidade de Rolim de Moura /RO.

AUTORIZADA, a iniciar o serviço de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM RUAS E AVENIDAS**, através do processo administrativo 1230/2020, empenho nº 1162/2020 resto a pagar 100041, conforme contrato 26/2020.
A partir de 18 de fevereiro de 2021.
Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Santa Luzia, D'Oeste, 18 de fevereiro de 2021.

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Portaria 003/GP/2021

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9F9185A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO TOMADA DE PREÇOS N°:001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO
Tomada de Preços N°:001/2021
Tipo: Menor Preço por lote.
Processo Administrativo:876/2020
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTROÇÃO DE PASSARELA E URBANIZAÇÃO DA ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, CONFORME PLANILHAS E PRJETO EM ANEXO DO EDITAL.
Valor Estimado:R$ 260.000,00
Recebimento de envelopes de documentação e proposta:31/03/2021 as 09:00hrs (horário local na sala da CPL, sede da prefeitura municipal).
Disponibilidade do Edital:na Sede da prefeitura Municipal, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, na sala da CPL.

São Felipe D'Oeste-RO, 11 de março de 2021.

MARIDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BC918ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DATA
Pregão Eletrônico nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Peças, Filtros e Lubrificantes.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 334-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 22/03/2021 as 11:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de março de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:43E5985D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Materiais gráficos.** Logo, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 342-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 23/03/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de março de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D05447EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 325/2021/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PRESIDENTE MÉDICI, E DE PRESIDENTE MEDICI A UBERLANDIA, EM FAVOR DA SENHORA DANIELA DE SOUZA SOARES, A MESMA SE DESLOCARÁ ATE SUA CIDADE DE ORIGEM ONDE PASSRA A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO

SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 325-21. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.886.827/0001-06, no valor de R$ 915,90 (novecentos e quinze reais e noventa centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de março de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E174147B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2021

ERRATA DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 013/CPL/2021
PROCESSO: Nº 327/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
ONDE SE LÊ:
AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LEIA-SE:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Justificativas/Observações:
a) Considerando que o ajuste apenas se refere a publicações, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantém-se a licitação na mesma data e horário previamente.
b) Todos os demais itens do Edital de Pregão Eletrônico em referência permanecem inalterados. local. www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:67F17FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 266/2021/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2021,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM DO DETRAN RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de março de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B45E9C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE ABERTURA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2021 PROCESSO 1463-20

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas na Avenida Capitão Silvio, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio nº 864072/2018/DPCN.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 865 de 13 de março 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epigrafe, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado pela assessoria juridica e pelo prefeito Municipal, o recurso interposto tempestivamente pela empresa JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

“ DECIDE-SE:
Quanto ao Recurso apresentado pela empresa JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, considerando o Parecer jurídico e posterior ato de ratificação do senhor Prefeito, este ordenador de despesas do município, temos que o recurso apresentado foi IMPROCEDENTE tornando INABILITADA a referida empresa, mantendo a decisão proferida na ata da sessão do dia 09.02.2021.
“Empresa HABILITADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente a empresa participante, que a abertura do envelope contendo a proposta de preço dar-se-á no dia 15.03.2021 às 08h00min (horário local).

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente - CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2ADE867A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013//2021

Portaria nº 013SEMADF/2021

> “Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de Valdemar Antonio Norback **"**.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***10/02/2021 a 11/05/2021,*** conforme

consta na perícia médica, em favor do Servidor **Valdemar Antonio Norback**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 503/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:970E3BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014//2021

Portaria nº 014/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de Maria Aparecida Francisco ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***26/02/2021 a 27/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **Maria Aparecida Francisco**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 339/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-s

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2CEB3EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015//2021

Portaria nº 015 SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de LIANE AGATA KOLLN KLEIN ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***10/02/2021 a 11/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora LIANE AGATA KOLLN KLEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de professora, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 314/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:90F32F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016//2021

Portaria nº 016/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Jaci Gomes Ferreira".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias, com início em ***22/02/2020 a 21/08/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Jaci Gomes Ferreira**, ocupante do cargo de vigilante 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 483//2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9297BD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017//2021

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 017/ IPMSMG /2021

"Dispõe sobre a concessão readaptação profissional em favor de: LEILA MARIA DOS SANTOS".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal

e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a readaptação profissional, com início em ***15/03/20201,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **LEILA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1091/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2F53A799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018//2021

Portaria nº 018/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Andrelina Vieira de Souza ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***12/02/20201 a 12/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora Andrelina **Vieira de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 258/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3816C01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019//2021

Portaria nº 019/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Claudemilson Dantas de Sa ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***26/11/2020 a 26/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal Claudemilson **Dantas de Sa**, ocupante do cargo de motorista viatura leve, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1403/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-s

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CA13E6A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020//2021

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 020/ IPMSMG /2021

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença temporário em favor de: EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA"

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença temporário no prazo de 90 noventa dias) inicio 09/02/ 2021 a 10/05/2021 conforme consta na perícia médica a servidora **Edna Oliveira Santos Arruda** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 479/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 08 de março de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D71A7FD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	176/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/03/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLO (SONDAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ/CPF: 34.439.967/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 118.420,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F5AEEC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2021

Portaria nº 021/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a concessão do benefício de Auxilio doença em favor de Sirley Santoni de Moraes ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa) dias, com início em ***15/02/2021 a 16/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora Sirley **Santoni de Moraes**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 513/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:420C9144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2021

Portaria nº 022/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Diovana Mendes da Silva ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 30 (trinta) dias, com início em ***05/02/2021 a 05/03/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **Diovana Mendes da Silva**, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 150/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E5CA44D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021 Em, 09 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidora **LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES,** do cargo de **Zeladora**, Mat. 496, nomeada pelo Decreto nº 004/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5DCCEBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO SUPLEMENTAÇAO 043 2021 CESAR

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 43/2021 de 10/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1493/2021 de 12/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.139,71 (nove mil cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.150.		CONVENIO Nº 205/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA ESCOLA PINOQUIO	
173 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.139,71
Total Suplementação:			**9.139,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3115D239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.026/2021. PROCESSO Nº.72/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 18.964.366/0001-46.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 175/2021 E N° 181/2021.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2021 A 22/05/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 60.316,01 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVO).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59873806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.031/2021. PROCESSO Nº. 008/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: R. M. LOPES ME (CLINICA MÉDICA PAULISTA).
CNPJ: N°. 11.260.203/0001-33.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS EMISSÃO DE LAUDOS NAS AREAS DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATERNDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N° 379/2021.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 02/03/2021 A 30/05/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
R. M. LOPES ME (CLINICA MÉDICA PAULISTA)- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:616F7A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.071/2020. PROCESSO Nº. 321/SAMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°. 17.896.919/0001-08.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 071/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 20/01/2021 A 23/03/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:882055EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.011/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de Material de consumo (parafusos e lona plástica).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 011/2021** em favor da empresa: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA-EPP**,** no valor de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 10 de Março de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:CFF3BB35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-179/2021**

CONTRATADA: **ADRIANO CARLOS DE QUEIROZ 89810538200**
No valor de: **R$ 1.188,00 (Hum mil e cento e oitenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (carimbos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EDEB462C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO GI – 182/2021

O pregoeiro da CPL tendo apreciado a solicitação de dispensa ou inexigibilidade, com vista a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE** e demais documentos contidos no processo n.º **GI-182/2021**. Ao analisarmos o pedido verificamos que a CONTRATAÇÃO, está amparada legalmente no artigo **24**, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer lavrado pela assessoria jurídica declarou assim dispensado do procedimento licitatório. Fincando assim adjudicado a favor da empresa:

EMPRESA: **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**
No valor de: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confecção de placas de alumínio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis/RO.**

Teixeirópolis / RO, em 10 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3C341CAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-188/2021**

CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**
No valor de: **R$ 2.073,40 (Dois mil setenta e três reais e quarenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de taxas para regularizar os veículos atendendo as normas legislativas do INMETRO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:745B8D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2021/SEMUSA MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **13:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/03/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 11 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B4B174DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.244/2021/SEMOSP

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, **LEI COMPLEMENTAR 123/2006.** Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELETRÍCOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30** horas horário/local do dia**25/03/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br,pelolink:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 11 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D2604C95

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2021

ERRATA Nº 004

EDITAL Nº 001/PMT/2021

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2021,** instituída pela **Portaria nº 015/GP/PMT/2021**, no exercício de suas competências, resolve, fazer as devidas correções no Quadro de Homologação das inscrições e no Resultado Preliminar, devido ao fato de alguns candidatos terem enviado a documentação e por equivoco da Comissão passou desapercebida no momento da impressão das mesmas, e para não causar prejuízo aos candidatos inscritos, resolve publicar essa errata.
Inclui-se:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
152	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19
153	JAKELINE SERRA LIMA	ENFERMEIRO - SEMUSA

Inclui-se:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UNIDADE SENTINELA DE COMBATE AO COVID – 19		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
152	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	7,0

ENFERMEIRO - SEMUSA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
153	JAKELINE SERRA LIMA	6,0

Theobroma – RO, 11 de Março de 2021.

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EBC70F55

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 004 DO EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMT/2020 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/PMT/2020 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;
VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Sonia de Jesus Bonifácio – Técnico de Enfermagem – ESF – 3º Colocado;
Marilene Gonçalves Leite - Técnico de Enfermagem – ESF – 4º Colocado;
Michele Almeida de França - Técnico de Enfermagem – ESF – 5º Colocado;
Leci Soares Januário Silva - Técnico de Enfermagem – ESF – 6º Colocado;
Etiene Mendes da Silva - Técnico de Enfermagem – ESF – 7º Colocado.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 11 de Março de 2021.

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:11282B3B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Aline Celestino Cortijo – Agente de Conservação e Limpeza – SEMUSA 11º Colocado;
Carine Carolaine Crisóstomo Costa - Agente de Conservação e Limpeza – SEMUSA - 12º Colocado;
Kézia de Almeida Beltrão - Agente de Conservação e Limpeza – SEMUSA 13º Colocado;
Mical de Oliveira Gomes - Agente de Conservação e Limpeza – SEMUSA 14º Colocado.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 11 de Março de 2020.

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:880EAFD2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Loys Lênis Pereira de Souza – Técnico de Raios X - SEMUSA – 5º Colocado.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 11 de Março de 2021.

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1A211D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 040/2021

PORTARIA N. 040/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 256/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **40** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***284.492***, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 256/2021.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços Urbanos - Programa Municipal de Infraestrutura Urbana-PROINFUR – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4CF3AEBA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 036/2021

PORTARIA N. 036/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia o Sr. SAMUEL ARAÚJO DE ARIMATÉIA, na função de Assessor Técnico III, CDS – 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 045/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. SAMUEL ARAÚJO DE ARIMATÉIA**, portador da cédula de identidade RG n. **511** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***008.052***na função de **Assessor Técnico III, CDS-06,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:203272BF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 037/2021

PORTARIA N. 037/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia o Sr. JÉFERSON VIEIRA DA COSTA, na função de Assessor Técnico II, CDS-07, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 045/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. JÉFERSON VIEIRA DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG n. **10** SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***784.882*** na função de **Assessor Técnico II, CDS-07,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 17 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CE5EE4FB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 038/2021

PORTARIA N. 038/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia a Sra. NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO, na função de Assessora Técnica III, CDS – 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 045/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG n. **207** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***420.522***na função de **Assessora Técnica III, CDS-06,** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 24 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5ECE2D8F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 039/2021

PORTARIA N. 039/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. SIRLENE GOMES SENA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 257/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. SIRLENE GOMES SENA,** portadora do RG n. **57* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***159.032***, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 257/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R$ 2.000,00**

33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....……..**R$ 1.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:81EDAEF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal, Lei Municipal 903/2019. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., Valor estimado R$ 5.780.447,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **51/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **15 de março de 2021, apartir das 08:00hr**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **26 de março de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. A PRORROGAÇÃO FOI NECESSARIA DEVIDO A ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VALORES E QUANTIDADES DOS ITENS ANEXO I DO EDITAL E DO TERMO DE REFERENCIA. Informações Complementares e o Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do E-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 11 de Março de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:361EBCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 6-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	94/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES POSITIVADOS PARA O VIRUS COVID-19 DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE DO MUN. DE VALE DO ANARI

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	SULFATO DE GENTAMICINA, ampola de 80mh/2ml.	3.000,00	R$1,00	R$3.000,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44
Valor Total Homologado e adjudicado - R$3.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A1198B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 6-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	94/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES POSITIVADOS PARA O VIRUS COVID-19 DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE DO MUN. DE VALE DO ANARI

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, ampola de 150mg/ml.	3.000,00	R$5,37	R$16.110,00
2	COMPLEXO B, ampola de 2ml.	1.000,00	R$3,43	R$3.430,00
3	METRONIDAZOL, ampola de 5 mg/ml	3.000,00	R$3,91	R$11.730,00
4	OXACILINA SÓDICA, ampola de 500 mg.	4.000,00	R$2,24	R$8.960,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado e adjudicado - R$40.230,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6BA7BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDUCAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 8-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	95/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE NOBREAK (ONLINE SENOIDAL PURA) DE NO MINIMO 2KVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOBREAK (ONLINE SENOIDAL PURA) DE NO MÍNIMO 2KVA Especificações Técnicas; • Potência: 2 kVA • Display LCD para leituras e configurações do sistema e diagnóstico de falhas. • Topologia: Online monofásico • Forma de onda: Senoidal pura • Tensão: 127 Volts • Quantidade de Tomadas: No mínimo 4 de 10A Níveis mínimos de Proteção; • Queda de rede (Blackout); • Ruído de rede elétrica; • Sobretensão de rede elétrica; • Subtensão de rede elétrica; • Surtos de tensão na rede; • Correção linear de variação da rede elétrica; • Variação de frequência da rede elétrica; • Distorção harmônica da rede elétrica; • Afundamento de tensão (SAG).	1,00	R$4.180,00	R$4.180,00
2	NOBREAK (ONLINE SENOIDAL PURA) DE NO MÍNIMO 2KVA Especificações Técnicas; • Potência: 2 kVA • Display LCD para leituras e configurações do sistema e diagnóstico de falhas. • Topologia: Online monofásico • Forma de onda: Senoidal pura • Tensão: 127 Volts • Quantidade de Tomadas: No mínimo 4 de 10A Níveis mínimos de Proteção; • Queda de rede (Blackout); • Ruído de rede elétrica; • Sobretensão de rede elétrica; • Subtensão de rede elétrica; • Surtos de tensão na rede; • Correção linear de variação da rede elétrica; • Variação de frequência da rede elétrica; • Distorção harmônica da rede elétrica; • Afundamento de tensão (SAG).	1,00	R$4.180,00	R$4.180,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CM COMANDOS LINEARES LTDA
CNPJ/CPF: 52.898.194/0001-98
Valor Total Homologado e adjudicado - R$8.360,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8D9BA7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6952

DECRETO Nº 6952 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Altera o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício n° 137/SEMSAU/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear Comissão de Prestação de Contas do HPP Hospital de Pequeno Porte, referente a recurso fundo a fundo composta pelos seguintes membros:

I - Representante do HPP - Hospital de Pequeno Porte:

MAURO DONDONI
ANA ROSA FAGUNDES COGO

II - Representante da SEMSAU

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
NATANAEL FRANCISCO CHAGAS

III - Representante dos Usuários do SUS
IRENE LUCIANO DA SILVA
NILMA DE MORAES LEANDRO

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 13:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:31D535EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 31

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:31/2021.
Processo nº2-81/2021.
Contratante:FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE DEVALEDOPARAÍSO/RO.

Contratado:**MARCIEL LUIZ DA SILVA,**

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de**Borracharia**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal**SEMSAU.**

Vigência:O presente contrato vigorará por**12 (Doze) Meses**, contado da data da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

Valor Total:R$: R$ R$ 9.637,50 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos**)**no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:08/03/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 11 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 09:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:97CBA2FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021

Processo Administrativo nº. 101/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 007/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 007/2021, devidamente homologado à fls. 263, nos autos do Processo Administrativo n° 101/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang nº18-Sala 01, Bairro Seminário, CEP: 89.190-000, Taió/SC, fone: (47) 3562-1878, (47) 98406-7947, e-mail: bagatoli@outlook.com neste ato representada pelo Sr. Sergio Bagatoli, portador do CPF n° 474.018.009-00 e RG n° 2.122.174 SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Equipamentos de Informática, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote – 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	24	Notebook: Processador: velocidade de clock base 1.0 GHz, max turbo 3.6 GHz, quatro núcleos físicos, 8 Threads, memória cache 6MB, TDP 15W, suporte a 2 canais de memória DDR4; Memória RAM 8GB frequência de 2400 MHz ou superior; Armazenamento HD SSD 256GB PCIe NVMe Gen. 3x2 M2.2280; Tela de 15.6 polegadas, resolução HD 1366x768, frame rate 60Hz, tempo de resposta 8 ~ 11ms, LED LCD com designer ultrafino; Conexão sem fio 802.11/b/g/n/ac, suporte a frequência 2.4GHz e 5GHz certificado ANATEL, Lan/rede com fio Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ-45) com suporte a Wake on LAN, Bluetooth 4.2, USB tipo 3.1 / 2.0, 1 HDMI, Sistema operacional Windows 10 PRO, ANTIVIRUS, proteção contra WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) licença de 36 MESES.	ACER/A315-56-569F	R$:4.580,00	R$:109.920,00
Valor total R$:109.920,00 (Cento e nove mil, novecentos e vinte reais					**R$:109.920,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Março de 2021.

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
CNPJ: 09.053.748/0001-27

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FA10F9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

Processo Administrativo nº. 101/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 007/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 007/2021, devidamente homologado à fls. 263, nos autos do Processo Administrativo n° 101/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82, com sede na Av. Mato Grosso nº 92N, Juína/MT, CEP: 78.320-000, fone: (66) 3566-1240, E-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representada pela Srª. Erica de Fatima Gentil portador do CPF n° 009.876.531-05 e RG n° 14107406 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Equipamentos de Informática, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	10	Impressora multifuncional a laser com função de imprimir, copiar, digitalizar, fax, com velocidade de impressão de até 20 ppm, ciclo de trabalho de até 10.000 páginas mensal, qualidade de impressão de 2400x600 dpi, velocidade do processador 200 MHZ, memória padrão 32MB, wifi 802.11b /g/n, conexão ethernet, compatível com todos os Windows, Trabalho em rede, bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja de saída para até 100 folhas, formatas de arquivos digitalizado JPEG, PDF, Inclusos cabo de alimentação, cabo USB, Guia de instalação, documentos da garantia, software da impressora em CD-ROM. 1 toner original.	Brother/DCP-1617NW	R$:1.680,00	R$:16.800,00
Valor total R$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)					**R$:16.800,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Março de 2021.

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3B33E4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021

Processo Administrativo nº. 101/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 007/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 007/2021, devidamente homologado à fls. 263, nos autos do Processo Administrativo n° 101/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CYBER INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.154.053/0001-43, com sede na Rua Bahia nº 2518, Centro, Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, fone: (69) 3481-1264, (69) 98116-0860, E-mail: eftonborges@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Efton Ferreira Borges, portador do CPF n° 751.974.722-00 e RG n° 775659 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Equipamentos de Informática, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	30	Monitor: PRETO de tamanho mínimo de 21,5 polegadas, LED, resolução nativa 1920 x 1080 Full HD a 75Hz, tempo de resposta equivalente a 4ms, proporção de tela 16:9, brilho 200 cd/m2, contraste 4.000:1, 16 milhões de cores, compatibilidade plug and play com os sistemas operacionais Windows 10 / 8.1 / 8 / 7, MAC OS X, DDC/CI, sRGH, possuir 1 entrada HDMI (com cabo incluso), 1 VGA, 1 entrada para fone de ouvido, sistema de alimentação BIVOLT (com cabo de força padrão novo incluso);	PHILIPS221V8	R$:880,00	R$:26.400,00
Valor total R$:26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)					**R$:26.400,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Março de 2021.

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão - Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CYBER INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:06.154.053/0001-43

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:055A9BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021

Processo Administrativo nº. 101/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 007/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 007/2021, devidamente homologado à fls. 263, nos autos do Processo Administrativo n° 101/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.274.178/0001-87, com sede na Av. Canaã, nº 3000, 1º andar-Sala 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140, fones: (69) 3535-3811, (69) 99229-8030/99229-7918, E-mail: empenhoseatas@gmail.com neste ato representada pela Srª. Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, portador do CPF n° 326.813.642-72 e RG n° 350280 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Equipamentos de Informática, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	30	Microcomputador: Processador: velocidade de clock base 3.5GHz, max boost clock 3.7GHz, quatro núcleos físicos, quatro threads, cache L1 de 384KB, L2 2MB e L3 4MB, APU integrada com 8 núcleos, frequência gráfica de 1100MHz, TDP de 65W, suporte a 2 canais de memória DDR4 com frequência até 2933MHz, suporte ao conjunto de instruções 64bit; com cooler original do mesmo fabricante do processador (ou certificado pelo fabricante do processador); Memória: 8 gigabytes modelo DDR4, frequência de 2400MHz ou superior (sendo compatível com o processador e barramento da placa mãe solicitados no conjunto), no máximo 2 módulos de memória para prover a quantidade de memória solicitada; Placa mãe: forma Micro ATX (24,4cm x 19,5cm) possuir socket e chipset compatível com o processador solicitado, arquitetura de memória dual channel, 2 sockets DDR4 DIMM com capacidade para até 64GB, suporte a memórias DDR4 (OC) / 2933 (OC) / 2667 * / 2400/2133 MHz (suporte real varia de acordo com o processador), possuir 1 conexão DVI-D suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz, 1 conexão HDMI suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 24Hz, máximo de memória compartilhada para vídeo de 2Gb, 1 conexão de rede Gigabit (10/100/1000 Mbit), 1 slot M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280/22110 SATA e PCIe x4 /x2 suporte a SSD), 4 conectores SATA 6 GB /s, suporte a RAID 0, RAID 1 e RAID 10. Chipset: 2 portas USB 3.1 Gen 1, 6 portas USB 2.0 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos), conectores do painel traseiro 1 porta de teclado PS / 2, 1 porta de mouse OS / 2, 1 porta DVI-D, 1 porta HDMI, 4 portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0, 1 porta RJ-45, 3x tomadas de áudio (entrada de linha, saída de linha, entrada de microfone); Bios 1 x 128 Mbit flash, uso de AMI, UEFI e BIOS licenciado, PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0; Suporte ao sistemas operacionais Windows 10 e Windows 7; Unidade de armazenamento: SSD com capacidade 240Gb ou superior, padrão SATA 6.0 GB /s, velocidade de leitura 540MB /s, velocidade de gravação 500 MB / s; Fonte de alimentação ATX 500W , compatível com placa mãe ATX e MICRO ATX (fonte compatível com os demais itens solicitados no conjunto) com cabo de força (novo padrão); Gabinete: cor preto, compatível com fonte ATX e Micro-ATX até 150 x 140 x 85 mm, suporte para placa mãe Micro-ATX e Mini-ATX, 1 baia frontal; Kit teclado e mouse multimídia com fio e cor preto, impressão laser, teclas multimídia, padrão ABNT2, conexão USB, comprimento do cabo 1.5M, compatível com Windows e Linux; Sistema operacional Windows 10 PRO ORIGINAL, aplicativo ANTIVIRUS, proteção contra WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) licença de 36 MESES.	PCMAX R3 2200G	R$:2.259,00	R$:67.770,00
Valor total R$:67.770,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais)					**R$:67.770,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Março de 2021.

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão - Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:74A98992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PROCESSO N.º 309/2021 - CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMSAU

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO N.º 309/2021 - CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMSAU

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, do **Processo Administrativo N.º 1-309/2021**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. - O presente Procedimento Seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Alto Paraíso do Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, através do site da Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Procedimento Seletivo, divulgadas até sua homologação no site oficial do município http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Através do menu principal: Prefeitura/Teste Seletivo ou diretamente no link (http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/). A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

1.4. - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOTAL DE 17 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
01	Auxiliar de Higiene Dental	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/ consultório odontológico.	Diarista/08h diária	Ensino Médico com Curso técnico de auxiliar de higiene dental/bucal	R$ 1.100,00 + Ad. Insalubridade 40%
01	Auxiliar em Laboratório	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio e experiência comprovada.	R$ 1.100,00 + Ad. Insalubridade 40%
01	Farmacêutico/ Bioquímico /coordenação	40h	Farmácia Básica	Diarista/08h diária	Ensino Superior em Bioquímica/Farmacêutica, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00 + Ad. Insalubridade 40%
03	Enfermeiro	40h	Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00 + Ad. Insalubridade 40%
01	Fisioterapeuta	20h	Atenção Básica/UBS Urbano/Rural	Diarista	Ensino Superior, com registro equivalente.	R$ 1.500,00 + Ad. Insalubridade 40%
03	Médico	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 8.300,00 + Ad. Insalubridade 40% +Ad. Noturno
02	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica/UBS Urbano/Rural	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.100,00 + Ad. Insalubridade 40%
01	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica/UBS (hemodiálise) Urbano/Rural	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.100,00 + Ad. Insalubridade 40%
01	Zelador	40h	Atenção Básica/UBS Urbano/Rural	Diarista/08h diária	Ensino fundamental completo	R$ 1.100,00 + Ad. Insalubridade 40%
01	Zelador	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino fundamental completo	R$ 1.100,00 + Ad. Insalubridade 40% +Ad. Noturno
02	Cozinheira	40 h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/ Plantão 24h ou 12h	Ensino fundamental completo	R$ 1.100,00 + Ad. Insalubridade 40% +Ad. Noturno

Obs. Para os cargos que são Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Para os cargos diarista, deverá laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Não serão ofertadas vagas exclusivas para os portadores de necessidades especiais, devido ao reduzido número de vagas oferecidas no Procedimento.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **12, 13, 14, 15, 16 e 17 de março de 2021,** sobre e local:
Local: no endereço eletrônico http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
Do valor da Taxa de inscrição: Será isenta em virtude da **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE**
Maiores informações: (69)3534-2112 ou no Departamento de Recursos Humanos.
Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

5. DAS PROIBIÇOES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente as condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 3.1.

Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença de tratamento de interesses pessoais, licença premio, licença maternidade e afastamento por doença.
Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 3.1 deste edital.
Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam classificados no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, hipertensão, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 17 de março de 2021 serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

7. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
O processo seletivo será constituído de **PROVA TÍTULOS** para todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

7.1 – DA PROVA DE TÍTULO.
As prova de títulos serão enviadas no **e-mail: seletivosemsauap@gmail.com** sendo aceito somente em formato pdf, e um arquivo único, durante o período de inscrição sendo **12, 13, 14, 15, 16 e 17 de março de 2021 até as 00h00min horas.**
Obs. Não serão recebidos por esta Comissão do Procedimento Seletivo, os Títulos com carga horário inferior a exigida nas tabelas abaixo.

7.2 – PARA O CARGO DE MÉDICO/ENFERMEIRO.

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação;	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,0	2,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1,0
Experiência na área de atuação	Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo, para vagas disponíveis para o HPP. E para vagas da UBS a experiência deve ser no mínimo em atendimentos de unidades básicas de saúde.	Tempo de Experiência na área da atuação a cada 06 meses.	0,5	2,0
Total				10,0

7.3 – PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO/FISIOTERAPEUTA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação;	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,0	2,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1,0
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Tempo de Experiência na área da atuação a cada 06 meses.	0,5	2,0
Total				10,0

7.4 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMGEM.

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo e Curso Técnico;	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente	5,0	5,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	2,0
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	3,0
Total				10,0

7.5 – PARA O CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo ; curso de auxiliar de higiene dental/bucal	Ensino Médio / diploma curso de auxiliar de higiene dental/bucal	5,0	5,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
Total				10,0

7.6 - **PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo ; CTPS e/ou Declaração.	Ensino Médio / Experiência Comprovada seis meses na área	5,0	5,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
Total				10,0

7.7 - PARA O CARGO DE ZELADOR /COZINHEIRA

Títulos	Referência Para Pontuação			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
Escolaridade	Certificação de Ensino fundamental Completo.	Diploma/histórico de escolaridade	5,0	5,0
Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo	Diploma/histórico de escolaridade	2,0	2,0
Cursos adicionais	Certificado de cursos voltados para área de saúde e atendimento ao publico.	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos (cinco) anos	0,5	3,0
Total				10,0

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Será considerado aprovado o candidato que obtiver 5,0 (cinco) pontos ou mais em média geral;
A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;
Será considerado desclassificado o candidato que fizer a inscrição e não enviar os documentos comprobatórios e/ou enviar em discordância com o item 7.1 do presente Edital.

8.1 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Critérios de Desempate para o cargo de Médico/Enfermeiro/Bioquímico/Farmacêutico/Fisioterapeuta: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; b) **SEGUNDO:** tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19);

Critérios de Desempate para o cargo de Técnico em Enfermagem: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; b) **SEGUNDO:** tempo de formação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19);

Critérios de Desempate para o cargo de Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Higiene Dental: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; b) **SEGUNDO:** maior pontuação dos cursos adicionais; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19)

Critérios de Desempate para o cargo de Zelador e Cozinheira: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior pontuação dos cursos adicionais; b) **SEGUNDO:** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19); **TERCEIRO** sorteio.

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
9.1 - Será publicado **o resultado final no dia 23 de março de 2021**, na integra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10.1. Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando no **e-mail seletivosemsauap@gmail.com** devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.
10.2. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.
10.3. A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para responder os recursos.
10.4. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

12. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. – DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração que não está classificado no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, hipertensão, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco; (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Carteira de Vacina atualizada;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
Certidão Negativa do Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
***Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, de acordo com a necessidade do Município.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
Executar atividades afins.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
Fazer curativos;
Aplicar vacinas e injeções;
Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
Ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
Promover o abastecimento de material de enfermagem;
Orientar serviços de isolamento de doentes;
Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;

Executar atividades afins.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

Atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;

Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;

Controle de antibioticoterapia;

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;

Análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;

Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;

Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;

Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;

Executar atividades afins.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:

Realização de tratamentos, empregando ginástica corretiva, cenesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanografia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados pelo agravo da saúde do indivíduo;

Executar atividades afins.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;

Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;

Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

Executar atividades afins.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR EM LABORATÓRIO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:

Auxilia nas análises laboratoriais, como realizar testes e análises dos produtos químicos recebidos para tratamento de água; testar e analisar a qualidade das águas captadas, tratadas e distribuídas;

Elabora e preenche documentos/planilhas referentes aos testes e análises efetuados;

Prepara meios de cultura e amostras para análise laboratorial;

Orienta pacientes para o preparo;

Auxilia na prestação de serviços laboratoriais;

Recebe, coleta, faz a triagem e organiza amostras de material para exames;

Esteriliza instrumentos e local de trabalho;

Recepciona todo e qualquer usuário em nível ambulatorial;

Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:

Atendimento inicial à clientela;

Organização do ambiente de trabalho, com a manipulação de material e instrumental e auxiliar diretamente no trabalho com o paciente;

Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infraestrutura, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo. As atividades de nível elementar, sob supervisão e orientação superiores, envolvendo cuidados auxiliares de atendimento e operacionalização no tocante à alimentação, movimentação e higiene de pacientes e sua documentação, bem como trabalhos de limpeza, lavanderia, rouparia e conservação de serviços especializados, transporte e remoção de pacientes, em unidades de saúde Especificamente:

Proceder á limpeza dos serviços de ação médica, assim como dos seus acessos; seções e utensílios:
Preparar e lavar o material dos serviços técnicos - Proceder à recepção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e a recolha de roupas sujas e suas entregas; Preparar o material para a esterilização.
Preparar refeições ligeiras nos serviços
Assegurar a manutenção das condições de higiene nas copas dos serviços de internamento: Colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes sob orientação do pessoal de enfermagem; - Auxiliar nas tarefas de alimentação.
Providenciar para a manutenção da segurança e da higiene nos locais de trabalho:
Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados de enfermagem:
Executar atividades afins.

25. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COZINHEIRA
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infraestrutura, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo. As atividades de nível elementar, sob supervisão e orientação superiores, envolvendo cuidados auxiliares de atendimento e operacionalização no tocante à alimentação, movimentação e higiene de pacientes e sua documentação, bem como trabalhos de limpeza, lavanderia, rouparia e conservação de serviços especializados, transporte e remoção de pacientes, em unidades de saúde Especificamente:
Manter em ordem o inventário da cozinha;
Assegurar a recepção, o armazenamento e o estado de conservação dos alimentos e materiais;
Servir as refeições aos doentes;
Transportar os alimentos para os serviços e refeitórios;
Armazenar, conservar e distribuir os materiais e gêneros alimentares necessários, arrumando-os convenientemente em locais apropriados;
Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 11 DE MARÇO DE 2021.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria n.º 159/2021

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C1FCB811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, **INFORMA** que: Conforme Oficio nº 02/2021 JURIDICO/CREFITO18, que explana sobre a necessidade de adequação de carga horaria do cargo de TERAPEUA OCUPACIONAL 40 HORAS do edital 001/2021.
Diante do exposto.
CONSIDERANDO que o referido cargo foi criado no âmbito do município de Buritis-RO conforme lei 1515/2021.
CONSIDERANDO a previsão de dispêndio financeiro sobre o cargo com carga horaria de 40 (horas).
CONSIDERANDO que a necessidade de adequação somente poderá ser realizada com revisão da Lei autorizativa.
CONSIDERANDO a urgência do Teste Seletivo em face ao atendimento da pandemia.
De acordo com o parecer Jurídico exposto no memorando 004/PROCURADORIAGERALDOMUNICIPIO/2021 do qual se manifesta sobre o tema.
Fica ***excluído*** deste Edital bem como do Certame do Teste Seletivo o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONA 40 (QUARENTA) horas até a adequação da legislação municipal.
Desta forma, fica disponibilizado aos candidatos que tenham se inscrito no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL 40 horas a oportunidade de inscrição no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL 20 horas observando o período de inscrição de 10/03/2021 a 14/03/2021.
Devido a exclusão do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONA 40 (QUARENTA) horas , do Processo Seletivo , bem como a suspensão do período de Inscrição, para adequação do Edital, ficam alterados o **ANEXO I** do Edital – que trata do **CRONOGRAMA PREVISTO** e o **ITEM 2.1 DO EDITAL** – que trata **DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:

Cargos	Quant. De Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração + Vantagens
Agente de Endemias	08	00	08	Ensino Medio Completo	40 Horas Semanais	R$ 1.358,48
Agente de Epidemiologia	02	00	02	Ensino Medio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Assistente Social	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.384,66
Assistente Social	02	01	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	30 Horas Semanais	R$ 2.769,32

Auxiliar de Consultorio Dentario	04	00	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Auxiliar de Serviços gerais das unidades de saude	10	00	10	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Auxiliar de Serviços de Zoonoses	02	00	02	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Cirurgião Dentista	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Cirurgião Dentista	06	00	06	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Condutor Socorrista SAMU	06	00	06	Ensino Médio completo e curso de APH, Urgencia e Emergência, e CNH Categoria D	40 Horas Semanais	R$ 998,00
Educador fisico	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.392,55
Educador fisico	02	01	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.785,10
Eletricista	02	00	02	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 700.81
Enfermeiro (a)	04	00	04	Ensino Superior na área completo, curso técnico na área ,curso de APH e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais/ Regime De Plantão	R$ 4.473,54
Enfermeiro (a)	06	00	06	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Enfermeiro (a)	05	03	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Farmacêutico/ Bioquímico	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,54
Farmacêutico/ Bioquímico	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Fisioterapeuta	03	00	03	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.982.36
Fisioterapeuta	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	30 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Fonoaudiólogo	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Fonoaudiólogo	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Médico Ginecologista/ Obstetra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Ginecologista/ Obstetra	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Clínico Geral	08	00	08	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Clínico Geral	06	02	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Pediatra	02	00	02	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Pediatra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Psiquiatra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Psiquiatra	02	00	02	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Microscopista Revisor (a)	02	00	02	Ensino Médio Completo E curso de Revisão de lâminas- LACEN	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Microscopista	04	00	04	Ensino Médio completo e curso de Diagnóstico de Malária- LACEN	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Motorista de Veículo leve	05	00	05	Ensino Fundamental Completo CNH categoria B	40 Horas Semanais	R$ 988,17
Motorista de Veículo pesado	04	00	04	Ensino Fundamental Completo , curso na área de transporte escolar, ou Passageiros CNH categoria D	40 Horas Semanais	R$ 1.252,66
Nutricionista	01	00	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Nutricionista	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho deClasse (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,54
Professor Pedagogo	02	00	02	Ensino Superior na área	20 Horas Semanais	R$ 1.392,55
Professor Pedagogo	01	00	01	Ensino Superior na área	40 Horas Semanais	R$ 2.785,14
Psicólogo	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.384,66
Psicólogo	04	02	02	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.769,32
Recepcionista	08	00	08	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
(Tarm)Técnico em Regulação Médica	08	00	08	Ensino Médio completo, curso técnico na área e curso de APH	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00
Técnico de Enfermagem- Atendimento Pré Hospitalar	08	00	08	Ensino Médio completo, curso técnico na área , curso de APH e Registro no Conselho De Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.162,68
Técnico de Enfermagem	16	00	16	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.162,68
Técnico em Laboratório	04	00	04	Ensino Médio Completo e curso Técnico na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.049,89
Terapeuta Ocupacional	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.392,50
Terapeuta Ocupacional	02	01	01	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.785,00
Vigia	06	00	06	Ensino Fundamental nível I (elementar)	40 Horas Semanais	R$ 700,81

LEIA-SE:

Cargos	**Quant. De Vagas**	**Vagas Imed.**	**Cad. Reser.**	**Escolaridade Exigida**	**Carga Horária**	**Remuneração + Vantagens**
Agente de Endemias	08	00	08	Ensino Medio Completo	40 Horas Semanais	R$ 1.358,48
Agente de Epidemiologia	02	00	02	Ensino Medio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Assistente Social	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.384,66
Assistente Social	02	01	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	30 Horas Semanais	R$ 2.769,32
Auxiliar de Consultorio Dentario	04	00	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Auxiliar de Serviços gerais das unidades de saude	10	00	10	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89

Auxiliar de Serviços de Zoonoses	02	00	02	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Cirurgião Dentista	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Cirurgião Dentista	06	00	06	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Condutor Socorrista SAMU	06	00	06	Ensino Médio completo e curso de APH, Urgencia e Emergência, e CNH Categoria D	40 Horas Semanais	R$ 998,00
Educador físico	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.392,55
Educador físico	02	01	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.785,10
Eletricista	02	00	02	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 700.81
Enfermeiro (a)	04	00	04	Ensino Superior na área completo, curso técnico na área ,curso de APH e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais/ Regime De Plantão	R$ 4.473,54
Enfermeiro (a)	06	00	06	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Enfermeiro (a)	05	03	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Farmacêutico/ Bioquímico	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,54
Farmacêutico/ Bioquímico	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Fisioterapeuta	03	00	03	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.982.36
Fisioterapeuta	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	30 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Fonoaudiólogo	04	00	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,24
Fonoaudiólogo	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Médico Ginecologista/ Obstetra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Ginecologista/ Obstetra	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Clínico Geral	08	00	08	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Clínico Geral	06	02	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Pediatra	02	00	02	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Médico Pediatra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Psiquiatra	01	00	01	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Psiquiatra	02	00	02	Ensino superior com especialização na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 6.390,82
Microscopista Revisor (a)	02	00	02	Ensino Médio Completo E curso de Revisão de lâminas-LACEN	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Microscopista	04	00	04	Ensino Médio completo e curso de Diagnóstico de Malária-LACEN	40 Horas Semanais	R$ 827,89
Motorista de Veículo leve	05	00	05	Ensino Fundamental Completo CNH categoria B	40 Horas Semanais	R$ 988,17
Motorista de Veículo pesado	04	00	04	Ensino Fundamental Completo , curso na área de transporte escolar, ou Passageiros CNH categoria D	40 Horas Semanais	R$ 1.252,66
Nutricionista	01	00	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	40 Horas Semanais	R$ 4.473,54
Nutricionista	02	00	02	Ensino superior na área e Registro no Conselho deClasse (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 2.343,54
Professor Pedagogo	02	00	02	Ensino Superior na área	20 Horas Semanais	R$ 1.392,55
Professor Pedagogo	01	00	01	Ensino Superior na área	40 Horas Semanais	R$ 2.785,14
Psicólogo	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.384,66
Psicólogo	04	02	02	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 2.769,32
Recepcionista	08	00	08	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 827,89
(Tarm)Técnico em Regulação Médica	08	00	08	Ensino Médio completo, curso técnico na área e curso de APH	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00
Técnico de Enfermagem- Atendimento Pré Hospitalar	08	00	08	Ensino Médio completo, curso técnico na área , curso de APH e Registro no Conselho De Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.162,68
Técnico de Enfermagem	16	00	16	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.162,68
Técnico em Laboratório	04	00	04	Ensino Médio Completo e curso Técnico na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente)	40 Horas Semanais	R$ 1.049,89
Terapeuta Ocupacional	04	00	04	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro Vigente)	20 Horas Semanais	R$ 1.392,50
Vigia	06	00	06	Ensino Fundamental nível I (elementar)	40 Horas Semanais	R$ 700,81

ANEXO I

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	09/03/2021
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	**10/03/2021 a 13/03/2021**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/03/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	29/03/2021
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	30/03/2021 a 31/03/2021
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	05/04/2021 a 09/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMUSA : Agente de Endemias, Agente de Epidemiologia, Assistente Social ,Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de serviços gerais das Unidades de Saúde , Auxiliar de serviços de Zoonoses, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico pediatra, Nutricionista ,Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Microscopista, Microscopista Revisor , Professor Pedagogo, Psicólogo ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Terapeuta Ocupacional, Vigia, Eletricista (TARM) Técnico em Regulação Médica ,Técnico de Enfermagem em atendimento Pré- Hospitalar e Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar. **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMAST:** Assistente Social/CRAS e CREAS, Psicólogo/CRAS e CREAS, Professor de Educação Física, Cuidador de Criança e Adolescente /DIURNO e NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social para CRAS e CREAS, Zeladora, Cozinheira e Monitor de Transporte escolar.	09/04/2021
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor	12/04/2021

Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	13/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	14/04/2021

LEIA-SE:

ANEXO I

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	09/03/2021
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	**10/03/2021 a 14/03/2021**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/03/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	29/03/2021
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	30/03/2021 a 31/03/2021
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	05/04/2021 a 09/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMUSA : Agente de Endemias, Agente de Epidemiologia, Assistente Social ,Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de serviços gerais das Unidades de Saúde , Auxiliar de serviços de Zoonoses, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico pediatra, Nutricionista ,Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Microscopista, Microscopista Revisor , Professor Pedagogo, Psicólogo ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Terapeuta Ocupacional, Vigia, Eletricista (TARM) Técnico em Regulação Médica ,Técnico de Enfermagem em atendimento Pré- Hospitalar e Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar. **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMAST:** Assistente Social/CRAS e CREAS, Psicólogo/CRAS e CREAS, Professor de Educação Física, Cuidador de Criança e Adolescente /DIURNO e NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social para CRAS e CREAS, Zeladora, Cozinheira e Monitor de Transporte escolar.	09/04/2021
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	12/04/2021
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	13/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	14/04/2021

Buritis, 11 de março de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo
Decreto Nº11.075/GAB/PMB/2021

ANEXOS DA DECISÃO

MEMORANDO Nº 004/PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO/2021.
AUTOS 1-508/2021

A Comissão de Organizadora do Processo Seletivo.

Buritis, 11 de janeiro de 2021.

Senhores(as) membros da Comissão, em face da indagação elencada no memorando 0013/2021 desta Comissão, o qual relata dúvidas quanto ao cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, em face da carga horária autorizada 1515/2021, e considerando ainda ao Ofício de nº 02/2021/JURIDICO/CREFITO18, o qual solicita que a carga horaria dos Terapeuta Ocupacioal deverá ser de 30 (trinta) horas semanais e não de 40 (quarenta) horas semanais nos termos 8.856/1994, esclarecemos o seguinte.

O principio geral do Direito Administrativo prevê que somente podem ser praticados atos previstos em lei.

A Lei 1515/2021 quando elaborada, a solicitação da Secretaria de origem solicita uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, nestes termos foi previsto na referida Lei, uma carga horaria nos termos proposto.

Considerando a solicitação da representante do Conselho CREFITO18, esta reividicação somente poderá ser atendida com a revisão da Lei Autozativa visto que o dispêndio financeiro previsto na mesma para cobertura de uma carga horaria de 40 (quarenta) horas.

Diante do exposto e a urgência dos demais cargos previstos no teste seletivo, em particular naqueles do combate a Pandemia do Corona Vírus, opino pela continuidade do pleito do teste seletivo excluindo do edital do Teste Seletivo a contratação temporaria do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL com carga horaria de 40 (quarenta) horas, até que seja feita a correção na Lei Municipal passando para 30 (trinta) horas, conforme preconiza a Legislação Federal e deve ser adequado na Lei Municipal em sua Criação do Cargo dentro do nosso ordenamento juridico de cargos.

Para tanto se faz nescessario a publicação de uma errata justificando e narrando os fatos para conhecimento público e pelo princípio da publicidade, corrigido o Edital retirando o cargo de Terapeutra Ocupacional 40 (quarenta) horas, mantendo o somente o cargo de Terapeuta Ocupacional 20 (vinte) horas para este Teste Seletivo, devendo ser dado oportunidade de reinscrição do canditatos que fizeram sua inscrição para o cargo de 40 (quarenta) horas, passando para o de 20 (vinte) horas, considerando a paridade no pleito.

Coloco sobre apreciação superior do Prefeito do Municipio e havendo concordância de andamento no pleito.

É o parecer.

FLAVIO FARINA
Procurador Geral do Município
Matricula 3261-3

DEPACHO

Considerando o memorando 004 da Procuradoria Geral do Município em análise do Memorando 0013/2021 da Comissão Organizadora do Teste Seletivo e o Oficio 02/2021 JURIDICO/CREFITO18, o qual a Procuradoria opina pela exclusão do cargo em questão para ajuste na Legislação do Município, e considerando a urgência do Teste Seletivo em face de outros cargos e em particular no atendimento da Pandemia.

Determino imediatamente adequação do Edital 001/2021 devendo ser excluído o mencionado cargo para posterior contratação temporária em novo Teste Seletivo, para não haver prejuízo nos atendimentos dos órgãos contemplados neste Edital, a adequação da Lei que Criou o cargo e autorizou a contratação temporária, devendo ser observado pelos Órgãos competente os princípios da legalidade, impessoalidade e fundamentalmente a transparência que é peculiar nos atos emanados por esta Administração.

Buritis, 11 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D143CC7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.106/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020, e Art. 9º da Lei n. 4.583/PMC/2020;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a obra de construção da quadra do Centro Educacional Infantil Josino Brito e a para continuação da mesma foi realizado alteração orçamentária aberto no início do ano corrente através da Lei n. 4.677/PMC/2021 e Decreto n. 8.095/PMC/2021, informa e esclarece o que segue:
Quando da confecção da alteração orçamentária por meio de Transposição, houve evidenciado equívoco na determinação da fonte de recurso, uma vez que, os mesmos não representam percentual correspondente a contrapartida, e sim maior investimento decorrente de recursos próprios a rede de ensino municipal, logo necessária correção. Cumpre salientar que não há de se falar em mudança de objeto ou ainda, pelo contrário, restando evidenciado o equívoco, a medida se faz necessária como forma de adequação, garantindo a transparência dos recursos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.365.0030.1.049		CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV		14.001. 12.365.0030.1.049		CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV	
1.001.0083		Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educação/Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos		**1.001.0045**		Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educação/Contrapartida de convênios federais	
306	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	450.000,00	132	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	450.000,00
TOTAL:							R$ 450.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:796A1B3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2020.

PROCESSO Nº 1060/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	1046	R$ 96,00	SERVIÇO
TOTAL:						

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	348	R$ 96,00	SERVIÇO
TOTAL:						

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	89015	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA P45	UN	104	R$ 342,75	SERVIÇO
TOTAL:						

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	71213	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA,CONFORME NORMA ABNT.(SOMENTE O VASILHAME)	UN	49	R$ 132,99	AMAZON GÁS
TOTAL:						

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	89014	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO PREDIAL (P45). ALTURA DE 1300MM, MATERIAL DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO EXTERNO 370MM, PRESSÃO INTERNA 17KFG/CM2, COM CAPACIDADE DE 108L, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VÁLVULA, CONFORME NORMA ABNT. (SOMENTE O VASILHAME)	UN	4	R$ 559,99	AMAZON GÁS
TOTAL:						

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	82540	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIJÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1.0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. / 01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. / 01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	KT	10	R$ 42,59	AMAZON GÁS
TOTAL:						

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CC157F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 148/2019.
PROCESSO Nº 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI – CNPJ *02.635.441/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89946	CAPA TIPO PASTA, MODELO ORELHA TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDA, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL DUPLEX 230G.	UN	750	R$ 0,92	690,00	NACIONAL
TOTAL:						690,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89819	PASTA COM BOLSA ENCAIXE 215X305MM FECHADA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G 4X0 VERNIZ TOTAL BRILHO FRENTE CORTE E VINCO PADRÃO	UN	1754	R$ 1,05	1.841,70	NACIONAL
TOTAL:						1.841,70	

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89823	ENVELOPES MODELO COMERCIAL TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 16,2 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 PRETO, PAPEL 75G BRANCO.	UN	300	R$ 0,72	216,00	NACIONAL
TOTAL:						216,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90550	BANNER IMPRESSÃO 4X0 COLORIDO, EM LONA VINILICA FOSCA DE 280 GR COM LOGOMARCA DO PROGRAMA E BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRASÃO DA POLÍCIA MILITAR E NOME DA ESCOLA.	M2	451	R$ 19,65	8.862,15	NACIONAL
TOTAL:						8.862,15	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89829	LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS	M2	628	R$ 21,69	13.621,32	NACIONAL
TOTAL:						13.621,32	

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90560	ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EM M², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO.	M2	145	R$ 23,00	3.335,00	NACIONAL
TOTAL:						3.335,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90551	ADESIVO EM VINIL COM VERNIZ PROTEÇÃO UV, TAMANHO 10CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, 4X0 CORES.	UN	2030	R$ 0,70	1.421,00	NACIONAL
TOTAL:						1.421,00	

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89988	FAIXA COM LARGURA DE 80 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS E FIXADORES NO TOPO DA FAIXA.	MTS	566	R$ 16,90	9.565,40	NACIONAL
TOTAL:						9.565,40	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81676	FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA 5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.	UN	88	R$ 87,40	7.691,20	NACIONAL
TOTAL:						7.691,20	

LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90006	SUMULAS DE BASQUETEBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO.	BL	6	R$ 40,00	240,00	NACIONAL

		BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS. OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE					
TOTAL:						240,00	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90561	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ACM, ACRÍLICO, ADESIVOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS.	M2	30	R$ 98,02	2.940,60	NACIONAL
TOTAL:						2.940,60	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89554	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA AUTOMÓVEIS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-45X30CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	200	R$ 4,50	900,00	NACIONAL
TOTAL:						900,00	

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89555	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MOTOCICLETAS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-15X8CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	114	R$ 0,45	51,30	NACIONAL
TOTAL:						51,30	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89556	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-50X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	100	R$ 7,00	700,00	NACIONAL
TOTAL:						700,00	

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89870	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS EM 1(UMA) VIA SENDO TAMANHO:(LXA – 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS.	BL	2000	R$ 2,66	5.320,00	NACIONAL
TOTAL:						5.320,00	

LOTE 74: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89886	BLOCOS DE FICHA DE MATRICULA COM 150 FOLHAS CONFECCIONADAS EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO: LXA 21 X 27,8 CM, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS.	BL	7500	R$ 8,97	67.275,00	NACIONAL
TOTAL:						67.275,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBFFA6B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 148/2019.
PROCESSO Nº 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ *63.750.350/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81656	CAPA TIPO PASTA MODELO COM BOLSO INTERNO, – TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDO, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ 230G.	UN	4030	R$ 0,63	2.538,90	ARTVISUAL
TOTAL:						2.538,90	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89821	PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDO, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ 230G.	UN	10000	R$ 0,68	6.800,00	ARTVISUAL
TOTAL:						6.800,00	

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90549	CRACHÁS EM PAPEL COUCHE GRAMATURA MÍNIMA 250G COM ACABAMENTO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 10 X 10CM,COM CORDÃO NÁILON COM ESPESSURA E 2MM DIVERSAS CORES COM 0,75CM.	UN	1910	R$ 0,64	1.222,40	ARTVISUAL
TOTAL:						1.222,40	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90559	CERTIFICADO IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ 230GR, TAMANHO A4, 4X0 CORES.	UN	5200	R$ 0,31	1.612,00	ARTVISUAL
TOTAL:						1.612,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81665	BANNERS DIMENSÕES: (LxA – 0,9x1,2m) – ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500x500, GRAMATURA 440, g/m². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400dpi) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 mm, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFEERENTES.	UN	451	R$ 22,72	10.246,72	ARTVISUAL
TOTAL:						10.246,72	

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89986	FOLDER SIMPLES, TAMANHO A4, DIMENSÕES ABERTO: (LXA – 310X210MM) /FECHADO: (LXA – 100X210MM). – ATÉ 03 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M². IMPRESSÃO: OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ, 2 DOBRAS PARALELAS E EQUIDISTANTE NO SENTIDO DE ALTURA.	UN	81760	R$ 0,14	11.446,40	ARTVISUAL
TOTAL:						11.446,40	

LOTE 24: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89987	FOLDER TAMANHO: 21 CM X 30 CM (ABERTO), 3 DOBRAS, COLORIDO, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UN	41700	R$ 0,18	7.506,00	ARTVISUAL
TOTAL:						7.506,00	

LOTE 25: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89987	FOLDER TAMANHO: 21 CM X 30 CM (ABERTO), 3 DOBRAS, COLORIDO, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UN	13900	R$ 0,18	2.502,00	ARTVISUAL
TOTAL:						2.502,00	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90003	SÚMULAS DE FUTEBOL SOCIETY, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3	BL	6	R$ 48,29	289,74	ARTVISUAL

		VIAS .OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE					
TOTAL:						289,74	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90004	SÚMULAS DE FUTSAL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1, PAPEL SULFITE SUPER BOND (COMUM). BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	10	R$ 46,50	465,00	ARTVISUAL
TOTAL:						465,00	

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90005	SÚMULAS DE VÔLEI DE PRAIA, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	4	R$ 57,00	228,00	ARTVISUAL
TOTAL:						228,00	

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90007	SUMULAS DE VOLEIBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	6	R$ 48,29	289,74	ARTVISUAL
TOTAL:						289,74	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90009	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, MODELAGEM SIMPLES, DIMENSÃO: (LxA - 30x10cm) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ACM, ACRÍLICO, ADESIVOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS.	UN	647	R$ 7,47	4.833,09	ARTVISUAL
TOTAL:						4.833,09	

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90010	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS MASCULINO, E FEMININO MODELAGEM SIMPLES, DIMENSÃO: (LxA - 15x15cm) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ACM, ACRÍLICO, ADESIVOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS	UN	221	R$ 4,85	1.071,85	ARTVISUAL
TOTAL:						1.071,85	

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81687	BLOCOS COM 30 FOLHAS 15X21, FOLHAS SULFIT, CAPA COM PAPEL COUCHE, CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA COM COLA BRANCA.	BL	1330	R$ 1,29	1.715,70	ARTVISUAL
TOTAL:						1.715,70	

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92906	BLOCOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: (LXA –15X11CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, OBS. MODELO ANEXO	BL	150	R$ 5,74	861,00	ARTVISUAL
TOTAL:						861,00	

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81697	BLOCO DE BIC BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (IMPRESSA FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4.	BL	560	R$ 3,70	2.072,00	ARTVISUAL
TOTAL:						2.072,00	

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90011	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO EM DUAS VIAS, SENDO UMA CARBONADA (COM 25 ORDENS DE SERVIÇOS) NUMERADAS NO TAMANHO 15,5 X 21,5,	BL	40	R$ 6,52	260,80	ARTVISUAL
TOTAL:						260,80	

LOTE 68: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81903	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO 16 CM POR 18,50 CM, SENDO 02 FOLHAS 01 SIMPLES E OUTRA CARBONADA, COM 50 FOLHAS NO TOTAL	BL	50	R$ 6,19	309,50	ARTVISUAL
TOTAL:						309,50	

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90555	BLOCOS DE GUIA PARA FINS DE SEPULTAMENTO, COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, CORES PRETO E BRANCO, 3 VIAS COM 50 JOGOS FORMATO A5 14,8 X 21,0 CM. (MODELO ANEXO) 1º VIA PAPEL 56 G – 2º VIA E 3º VIA EM PAPEL SUPER-BOND, TENDO A 1º E 2º VIA PAPEIS CARBONADOS.	BL	20	R$ 15,90	318,00	ARTVISUAL
TOTAL:						318,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90556	BLOCOS DE ORDEM DE SERVIÇO, COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, CORES PRETO E BRANCO, 3 VIAS COM 50 JOGOS FORMATO A5 14,8 X 21,0 CM. (MODELO ANEXO) 1º VIA PAPEL 56 G – 2º VIA E 3º VIA EM PAPEL SUPER-BOND, TENDO A 1º E 2º VIA PAPEIS CARBONADOS.	BL	20	R$ 12,34	246,80	ARTVISUAL
TOTAL:						246,80	

LOTE 72: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92846	BLOCOS DE TERMO DE DOAÇÃO DE MUDAS, COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, CORES PRETO E BRANCO, 3 VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 15X20CM. (MODELO ANEXO) 1º VIA PAPEL 56 G 2º VIA E 3º VIA EM PAPEL SUPER-BOND, TENDO A 1º E 2º VIA PAPEIS CARBONADOS, A SEQUÊNCIA DOS NUMEROS SERÁ REPASSADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE NO MOMENTO DO EMPENHO.	BL	50	R$ 11,99	599,50	ARTVISUAL
TOTAL:						599,50	

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92847	BLOCOS DE TERMO DE VISITA TÉCNICA, COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA, CORES PRETO E BRANCO, 03 VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM. (MODELO ANEXO) 1º VIA PAPEL 56 G 2º VIA E 3º VIA EM PAPEL SUPER-BOND, TENDO A 1º E 2º VIA PAPEIS CARBONADOS, A SEQUÊNCIA DOS NUMEROS SERÁ REPASSADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE NO MOMENTO DO EMPENHO.	BL	320	R$ 8,80	2.816,00	ARTVISUAL
TOTAL:						2.816,00	

LOTE 75: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89886	BLOCOS DE FICHA DE MATRICULA COM 150 FOLHAS CONFECCIONADAS EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO: LXA 21 X 27,8 CM, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS.	BL	2500	R$ 8,98	22.450,00	ARTVISUAL
TOTAL:						22.450,00	

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90616	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA VERSÃO MENINA FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM FORMATO ABAIXO: 29,6 X 21 CM CAPA: CORES 4X1 TRIPLEX, GRAMATURA 250GR MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 75GR COM ACABAMENTO TIPO CANOA COM 2 GRAMPOS NUMERO DE PAGINAS: 16 PAGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRA CAPA, A ARTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	UN	2500	R$ 1,27	3.175,00	ARTVISUAL
TOTAL:						3.175,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90617	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA VERSÃO MENINO FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM FORMATO ABAIXO: 29,6 X 21 CM CAPA: CORES 4X1 TRIPLEX, GRAMATURA 250GR MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 75GR COM ACABAMENTO TIPO CANOA COM 2 GRAMPOS NUMERO DE PAGINAS: 16 PAGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRA CAPA.	UN	2500	R$ 1,27	3.175,00	ARTVISUAL
TOTAL:						3.175,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AE792A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 148/2019.
PROCESSO Nº 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SANTOS & BARRETO LTDA EPP – CNPJ *15.539.260/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92841	CAPA DE MOVIMENTO DIÁRIO, PAPEL TRIPLEX 250G NA COR AZUL CLARO, COM ESCRITA EM PRETO, UM VINCO, DOIS FUROS CENTRALIZADOS NA FRENTE DA CAPA, POSICIONADOS DOIS CENTÍMETROS APÓS O VINCO, COM AS DIMENSÕES: ABERTA - 51CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA; FECHADA - 25,5CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. LOGO E DEMAIS INSCRIÇÕES DEVIDAMENTE CENTRALIZADAS, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	500	R$ 1,28	640,00	SERVIÇO
TOTAL:						640,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81686	CAPAS DE PROCESSOS EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 325 MM (2MM); LARGURA 490 MM (2MM); CAPA FECHADA 245 MM X 325 MM (2MM). A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FUCAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL DOS FUROS DE 6 MM DISTÂNCIA DO (CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM. OBS: IMPRESSÃO EM DUAS CORES.	UN	2450	R$ 0,89	2.180,50	SERVIÇO
TOTAL:						2.180,50	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89982	ENVELOPE MODELO CONVITE TIMBRADO - TAMANHO: 16,1 CM X 22 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO.	UN	3906	R$ 0,53	2.070,18	SERVIÇO
TOTAL:						2.070,18	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89822	ENVELOPES MODELO OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 23 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO.	UN	5306	R$ 0,37	1.963,22	SERVIÇO
TOTAL:						1.963,22	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90416	CAPA PARA CARNÊS DE IPTU TAMANHO 10,0 X 43,0 CM COM JANELA, PAPEL SULFITE 120G, IMPRESSÃO 4X1 CORES.	UN	20000	R$ 0,12	2.400,00	SERVIÇO
TOTAL:						2.400,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81702	FOLHA DE TITULO EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO A4, COLORIDO.	UN	2000	R$ 0,23	460,00	SERVIÇO
TOTAL:						460,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89984	FOLDERS PAPEL COUCHÊ BRILHO, 180G, 4X4 CORES, MEDINDO 300MM X 200MM, COM DOIS VINCOS	UN	3900	R$ 0,27	1.053,00	SERVIÇO
TOTAL:						1.053,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89991	AUTORIZAÇÃO DE USO LOCAÇÃO E CEDÊNCIA, MEDINDO 15CM X 21CM, BLOCOS COM 50 JOGOS DE 02 (DUAS) VIAS NUMERADOS (BRANCO E AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO.	BL	42	R$ 7,44	312,48	SERVIÇO
TOTAL:						312,48	

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81690	FICHA DE PROTOCOLO, CARTOLINA 180 GRAMATURA, GROSSA, MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	UN	5035	R$ 0,08	402,80	SERVIÇO
TOTAL:						402,80	

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89836	FICHA CADASTRAL (ALUNO / ATLETA) MEDINDO 15,5 CM X 21,5 CM (FECHADO), TIPO SACO, IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL CARTOLINA 180G AZUL, COM CORTE PARA SER COLADA.	UN	1500	R$ 0,19	285,00	SERVIÇO
TOTAL:						285,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89837	FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL (ALUNO / ATLETA) MEDINDO 20,5CM X 29,5CM, UMA DOBRA (CENTRO), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL SULFITE 120G.	UN	1500	R$ 0,19	285,00	SERVIÇO
TOTAL:						285,00	

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81701	FICHA DOMICILIAR DE SANEAMENTO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 13,5CM (ALTURA) X 20 CM (LARGURA), EM PAPEL CARTOLINA	UN	2000	R$ 0,17	340,00	SERVIÇO
TOTAL:						340,00	

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92842	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA	BL	410	R$ 5,99	2.455,90	SERVIÇO

		16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, OBS. MODELO ANEXO.					
TOTAL:						2.455,90	

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89871	BLOCOS DE ATESTADO COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS EM 1(UMA) VIA SENDO TAMANHO:(LXA – 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS.	BL	400	R$ 4,97	1.988,00	SERVIÇO
TOTAL:						1.988,00	

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92844	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00,OBS. MODELO ANEXO.	BL	210	R$ 21,71	4.559,10	SERVIÇO
TOTAL:						4.559,10	

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89874	BLOCO DE REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PESQUISA ENTOMOLÓGICA TRATAMENTO FAD 01, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	100	R$ 4,49	449,00	SERVIÇO
TOTAL:						449,00	

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89881	BLOCOS DE RESUMO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	100	R$ 4,95	495,00	SERVIÇO
TOTAL:						495,00	

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89882	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 13X9CM TAMANHO BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	200	R$ 1,69	338,00	SERVIÇO
TOTAL:						338,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89884	BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL FAD 07, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 5,00	100,00	SERVIÇO
TOTAL:						100,00	

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81692	BLOCO DE LAUDO DE HABITE-SE (IMPRESSA FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS CONSTRUÍDO EM PAPEL TAMANHO A4	BL	300	R$ 3,31	993,00	SERVIÇO
TOTAL:						993,00	

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81699	BLOCO DE TERMO DE EMBARGO EM TRÊS VIAS, SENDO A SEGUNDA E TERCEIRA UMA CARBONADAS (COM 25 JOGOS DE TERMOS DE EMBARGO) NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 11,31	2.262,00	SERVIÇO
TOTAL:						2.262,00	

LOTE 69: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92845	BLOCOS NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, CORES PRETO E BRANCO, 3 VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5x30CM. (MODELO ANEXO) 1º VIA	BL	80	R$ 13,35	1.068,00	SERVIÇO

		PAPEL 56 G 2º VIA E 3º VIA EM PAPEL SUPER-BOND, TENDO A 1º E 2º VIA PAPEIS CARBONADOS, A SEQUÊNCIA DOS NUMEROS SERÁ REPASSADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE NO MOMENTO DO EMPENHO.					
TOTAL:						1.068,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9268ECF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 148/2019.
PROCESSO Nº 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME – CNPJ *31.712.067/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81662	CARTILHA DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, COM 44 PÁGINAS, PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, E ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, PARA 5º ANO	UN	800	R$ 8,78	7.024,00	SERVIÇO
TOTAL:						7.024,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89888	CARTILHA DO PETS PROGRAMA EDUCACIONAL, COM 24 PÁGINAS, PAPEL SULFITE A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4.	UN	800	R$ 4,18	3.344,00	SERVIÇO
TOTAL:						3.344,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90552	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL SULFIT, 4X0 COLORIDO.	UN	7010	R$ 0,11	771,10	SERVIÇO
TOTAL:						771,10	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89835	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (PADRÃO) MEDINDO 7 CM X 10 CM, COLORIDO, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL SULFITE 120G. CARTELA (FOLHA) TAMANHO 20 X 28 CM, CONTENDO 08 CARTEIRINHAS MICRO SERRILHADAS.	CRT	100	R$ 2,99	299,00	SERVIÇO
TOTAL:						299,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90553	PAPEL TIMBRADO A4 FORMATO 9 (21 X 29,7 CM) PAPEL SULFITE 90 GRAMA IMPRESSÃO 4X0, ENTREGAR EM RESMA DE 500 FOLHAS SOLTAS.	RE	10	R$ 48,99	489,90	SERVIÇO
TOTAL:						489,90	

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89873	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS EM 1(UMA) VIA SENDO TAMANHO:(LXA – 21X30CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS.	BL	400	R$ 9,93	3.972,00	SERVIÇO
TOTAL:						3.972,00	

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89878	BLOCO DE BOLETIM DO CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES LIRAa, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 8,10	162,00	SERVIÇO
TOTAL:						162,00	

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89880	BLOCOS DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	40	R$ 4,96	198,40	SERVIÇO
TOTAL:						198,40	

LOTE 59: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89883	BLOCOS DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES, FORMATO 5X4CM BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 3,99	79,80	SERVIÇO
TOTAL:						79,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:386AAA85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 148/2019.
PROCESSO Nº 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME. – CNPJ *14.595.896/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92843	BLOCOS DE ATESTADO COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 15X21CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, MODELO ANEXO	BL	50	R$ 13,70	685,00	GB
TOTAL:						685,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90013	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE 27,00X16,50 COM ORDEM NUMÉRICA, EM 03 VIAS COLORIDAS, SENDO A PRIMEIRA BRANCA E AS OUTRAS CARBONIZADAS, COM 75 FOLHAS.	BL	350	R$ 11,50	4.025,00	GB
TOTAL:						4.025,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81691	BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO CONSTRUÍDO, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 4,50	900,00	GB
TOTAL:						900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E61FE701

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2020.
PROCESSO Nº 8516/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1160	R$ 10,60	12.296,00
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	520	R$ 2,50	1.300,00
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	484	R$ 2,77	1.340,68
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	30	R$ 3,25	97,50
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	30	R$ 3,71	111,30
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	380	R$ 3,40	1.292,00
23	86780	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	417	R$ 3,41	1.421,97
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	814	R$ 5,50	4.477,00
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	68	R$ 4,00	272,00
31	91978	MAMÃO PAPAIA,IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	442	R$ 2,82	1.246,44
33	91979	MARACUJÁ, IN NATURA . CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	477	R$ 5,70	2.718,90
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	202	R$ 3,20	646,40
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS - E COM ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR	KG	110	R$ 5,12	563,20

		ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.				
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1841	R$ 4,65	8.560,65
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	42	R$ 7,30	306,60
44	91987	TANGERINA OU MEXERICA, IN NATURA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, INTEGRA, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	12204	R$ 6,06	73.956,24
45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1863	R$ 10,90	20.306,70
47	91989	CENOURA , EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	2145	R$ 3,36	7.207,20
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	3510	R$ 3,15	11.056,50
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3059	R$ 3,85	11.777,15
TOTAL:						160.954,43

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D38B8867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2020.
PROCESSO Nº 8516/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2396	R$ 12,79	30.644,84	WILSON
4	90598	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO	KG	128	R$ 11,44	1.464,32	WILSON

		FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	194	R$ 12,99	2.520,06	WILSON
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	174	R$ 11,99	2.086,26	.
13	86774	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3166	R$ 18,60	58.887,60	.
26	91976	COUVE-FLOR, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	1622	R$ 14,44	23.421,68	WILSON
TOTAL:						119.024,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **52/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D69327DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2020.
PROCESSO Nº 8516/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2416	R$ 9,05	21.864,80
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E	KG	240	R$ 8,85	2.124,00

		QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
12	91953	ALFACE, NOVA, IN NATURA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	1597	R$ 3,69	5.892,93
18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4783	R$ 4,49	21.475,67
20	91959	BRÓCOLIS. IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	510	R$ 15,49	7.899,90
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	365	R$ 2,65	967,25
35	91981	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	9174	R$ 4,65	42.659,10
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	663	R$ 10,43	6.915,09
46	91988	BETERRABA,IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3635	R$ 3,18	11.559,30
48	91990	ACELGA,FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	380	R$ 3,21	1.219,80
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	3646	R$ 3,15	11.484,90
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS,PARASITAS E LARVAS.	KG	1740	R$ 7,02	12.214,80
53	91994	REPOLHO VERDE,IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1705	R$ 2,83	4.825,15
TOTAL:						151.102,69

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F220635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 074 , DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 074 , DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Processo Eletrônico 388/2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 001/2021, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Lei Municipal n. 525/2010, assim como na Lei Municipal n. 014/GAB/2010, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Campo Novo de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 001/2021 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

nº	Candidato	Def.	Rec.	CPF	Data Nasc.	Exp. Profissional	Experiência Saúde Pub.	Class.
1	JULIANA LETICIA BOFF	SIM	NÃO	***.674.***-**	24/01/1988	12	2	SIM

Campo Novo de Rondônia, 11 de Março de 2021.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F950A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSCRIÇÕES COM RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Nº	CANDIDATO	CPF	PNE	DEFERIDO	RECURSO	DATA RESPOSTA DO RECURSO
1	GREICO FÁBIO CAMURÇA GRABNER	***.998.***-**	N	NÃO	SIM	09/03/2021 às 13:22 h

Campo Novo de Rondônia, 10 de março de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
Secretária

CARLA BIANCA G. GAZOLA
Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:DB6CD4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020			DEZEMBRO(31/12/2020)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.360.386,25	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.360.386,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020				DEZEMBRO(31/12/2020)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.609.000,00	1.609.000,00	1.359.626,25	1.359.626,25	1.358.421,25	249.373,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.155.000,00	1.155.000,00	1.105.137,52	1.105.137,52	1.105.137,52	49.862,48
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	454.000,00	454.000,00	254.488,73	254.488,73	253.283,73	199.511,27
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	26.000,00	26.000,00	760,00	760,00	760,00	25.240,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	760,00	760,00	760,00	24.240,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.635.000,00	1.635.000,00	1.360.386,25	1.360.386,25	1.359.181,25	274.613,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.635.000,00	1.635.000,00	1.360.386,25	1.360.386,25	1.359.181,25	274.613,75
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.635.000,00	1.635.000,00	1.360.386,25	1.360.386,25	1.359.181,25	274.613,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.740,00	10.461,45	9.901,45	9.901,45	4.300,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.740,00	10.461,45	9.901,45	9.901,45	4.300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.950,00	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	40.950,00	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.740,00	51.411,45	50.851,45	50.851,45	4.300,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.863,73	3.863,73	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.863,73	3.863,73	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.863,73	3.863,73	0,00	0,00

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Receitas e Despesas

A Camara Municipal de Corumbiara, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal N. 1161, de 04 de dezembro de 2019, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Receitas e Despesas Orçamentárias

O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento.

Descrição	Total
Repasses duodecimais	1.635.000,00
Devolução de Recursos	274.613,75
Totais da Receita	**1.360.386,25**
Despesas Correntes	1.359.626,25
Despesas de Capital	760,00
Totais da Despesa Orçamentária	**1.360.386,25**
Déficit / Superávit	**0,00**

Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Constituição Federal e a sua execução efetuada em conformidade com a Lei Federal 4320/64.

Despesas Intraorçamentárias

A Camara Municipal, órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara, não efetuou qualquer registro de despesa intraorçamentárias, considerando que o município não Possui Entidade Previdenciária estando todos os seus servidores, funcionários e ocupantes de cargos eletivos vinculados ao Regime Geral de Previdência.

Alterações Orçamentárias

A Câmara Municipal, não efetuou as alterações orçamentárias ao Orçamento Inicial.

Orçamento Inicial	**1.635.000,00**	**Relação**
Suplementações	**0,00**	**0,00**
Créditos Suplementares	0,00	
Especial	**0,00**	**0,00**
Créditos Especiais	0,00	
Fonte de Recursos	**0,00**	**0,00**
Anulação	0,00	
Dotação Atualizada	**1.635.000,00**	

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 37 da Constituição federal, detém apenas a autonomia Orçamentária e Financeira, não detendo o controle patrimonial que se encontra a cargo do Poder Executivo Municipal, não efetuou quaisquer registros de Superávit Financeiro, no exercício anterior, que ensejasse a abertura de crédito neste exercício de 2020.

O Poder Legislativo do Município de Corumbiara, através da Unidade Orçamentária - Câmara Municipal, não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Corumbiara.

Restos a Pagar

Os Restos a Pagar processados inscritos tiveram o seguinte comportamento, durante a Execução Orçamentária em 2020:

Descrição	Saldo Anterior	Pagamentos	Cancelamentos	Saldo
Restos a Pagar Processados	3.863,73	3.863,73	-	-
Restos a Pagar Não processados	51.411,45	50.851,45	4.300,00	0,00

Os Resultados de Inscrição e Pagamento, estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.

Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados

Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar Não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:91E4FEC5

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.360.386,25**	**1.494.860,30**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	1.360.386,25	1.494.860,30
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.635.000,00**	**1.541.809,80**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**278.913,75**	**47.126,73**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.635.000,00	1.541.809,80	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	278.913,75	47.126,73
REPASSE RECEBIDO	1.635.000,00	1.541.809,80	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	274.613,75	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**218.910,98**	**254.206,12**	REPASSE CONCEDIDO	4.300,00	47.126,73
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.205,00	55.275,18	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**272.421,16**	**311.440,65**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	51.411,45	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	54.715,18	112.509,71
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.205,00	3.863,73	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	50.851,45	112.509,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	216.539,10	198.143,74	RP PROCESSADOS PAGOS	3.863,73	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	86.865,04	88.485,50	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	216.539,10	198.143,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	30.343,15	29.277,82	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	86.865,04	88.485,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	830,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	30.343,15	29.277,82
ISS	120,60	1.249,72	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	830,00
PENSAO ALIMENTICIA	10.221,15	9.889,52	ISS	120,60	1.249,72
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	86.485,13	63.608,77	PENSAO ALIMENTICIA	10.221,15	9.889,52
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.504,03	4.802,41	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	86.485,13	63.608,77
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.166,88	787,20	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.504,03	4.802,41
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.166,88	787,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.166,88	787,20
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**59.015,18**	**116.426,94**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.166,88	787,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	59.015,18	116.426,94	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**1.205,00**	**59.015,18**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	59.015,18	116.426,94	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205,00	59.015,18
TOTAL	**1.912.926,16**	**1.912.442,86**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.205,00	59.015,18
			TOTAL	**1.912.926,16**	**1.912.442,86**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

4. RECEITAS E DESPESAS

As receitas orçamentárias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	**0,00**
Despesa Empenhada	1.360.386,25
Despesa Liquidada	1.360.386,25
Despesa paga	**1.359.181,25**
Resultado do Exercício	1.359.181,25
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	0,00
Inscrição Restos Processados	1.205,00
Inscrição Restos Não processados ano anterior	55.275,18
Restos a Pagar Pagos	-54.715,18
Restos a Pagar Cancelados (Emp. 82/17; Emp. 13/18 e Emp . 82/19)	-4.300,00
Resultado do Exercício	**-2.535,00**
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	216.539,10
Consignações Pagas	-216.539,10
Saldo das Consignações	**0,00**
Créditos Recuperados	1.166,88
Despesas a Recuperar	-1.166,88
Total dos Créditos	**0,00**
Resultado do Exercício	**0,00**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Superávit/Déficit Financeiro	
Transferências Financeiras Recebidas	1.635.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	-274.613,75*
Resultado do Exercício	**1.360.386,25**
Transferências Financeiras Concedidas - Devolução de RP anos anteriores	4.300,00
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	59.015,18
Resultado Extra Orçamentário	0,00
Resultado Financeiro	1.360.386,25
Resultado Orçamentário	-1.359.181,25
Restos a Pagar Pagos	-54.715,18
Restos a Pagar Cancelados	-4.300,00
Saldo Exercício Seguinte	1.205,00

*O valor ora apresentado no Balanço Financeiro exercício 2020 referente aosrepasses concedidos está a maior em virtude de ter sido feito uma devolução de Restos a Pagar não Processado de exercícios anteriores no montante de R$ 4.300,00.
Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Financeira foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentárias e financeiras realizadas no período.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:B7F0F59F

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.041,83**	**71.196,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.205,00**	**3.863,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.205,00**	**59.015,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.205,00**	**3.863,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.205,00**	**59.015,18**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.205,00	59.015,18	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.205,00**	**3.863,73**
ESTOQUES		**11.836,83**	**12.181,17**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.205,00	3.863,73
ALMOXARIFADO		**11.836,83**	**12.181,17**	**TOTAL PASSIVO**		**1.205,00**	**3.863,73**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	134,40	134,40				
MATERIAL DE CONSUMO	P	7.125,53	7.550,17	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	32,80	27,72	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS GRÁFICOS	P	24,51	27,57	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**707.582,69**	**757.391,75**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.519,59	4.441,31	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**707.582,69**	**757.391,75**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**695.745,86**	**690.059,13**				
IMOBILIZADO		**695.745,86**	**690.059,13**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**707.582,69**	**757.391,75**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			
BENS MOVEIS		**347.870,83**	**315.728,74**		P	-49.809,06	38.129,17
VEÍCULOS	P	83.156,28	83.156,28	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 757.391,75	719.262,58
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	15.400,61	15.400,61	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**707.582,69**	**757.391,75**
BENS DE INFORMÁTICA	P	67.667,29	76.167,37	**TOTAL**		**708.787,69**	**761.255,48**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	22.362,74	29.341,80				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	159.283,91	111.662,68				
BENS IMÓVEIS		**484.999,79**	**484.999,79**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	116.031,51	116.031,51				
BENS DE USO ESPECIAL	P	368.968,28	368.968,28				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-137.124,76**	**-110.669,40**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-137.124,76	-110.669,40				
TOTAL		**708.787,69**	**761.255,48**				

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ATIVO FINANCEIRO	1.205,00	59.015,18	PASSIVO FINANCEIRO (1.205,00)+ Restos não Processado(0,00)	1.205,00	59.015,18
ATIVO PERMANENTE	707.582,69	702.240,30	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	707.582,69	702.240,30

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**46.756,43**	**38.883,33**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		46.756,43	38.883,33
				TOTAL		**46.756,43**	**38.883,33**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.
1. Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.
2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.
3. Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
4. Caixa e Equivalentes de Caixa

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto praz de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Ressalta-se que os valores apresentados neste grupo se encontram devidamente comprometidos no exercício, conforme se verifica no Anexo 14C, sendo que o resultado financeiro apurado no exercício foi integralmente restituído ao Município, mediante Devolução de Repasses recebidos, ficando dessa forma todo os recursos apurados no Caixa e Equivalentes de Caixa, comprometidos com os Valores do Passivo Financeiro.

5. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado das aquisições conforme preceitua o Art. 106, Inciso III, da Lei 4320/64.

A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analítico de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legislativo, e os seus resultados são evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	**Total**
Material de Consumo	7.125,53
Gêneros Alimentícios	32,80
Materiais de Construção	134,40

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Materiais Gráficos	24,51
Materiais de Expediente	4.519,59
Total	**11.836,83**

Os Resultados da Conta Estoques quando confrontados entre o balanço Patrimonial a Execução Orçamentária e os valores declarados como consumidos nas Demonstrações das Variações Patrimoniais ficam assim evidenciados.

Saldo Anterior	**12.181,17**
Aquisições Resultantes da Execução (339030)	20.791,68
Aquisições Independentes Restos a Pagar	1.401,45
Consumo (DVP)	-22.537,47
Saldo Atual	**11.836,83**
Saldo a Existir	**11.836,83**
Diferença	0,00

Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Legislativo estabeleceu a Data de Corte de 30.06.2020, para os Bens Móveis onde após a reavaliação de todos os itens integrantes desse grupo fora solicitado que fossem ajustados ao valor presente, fato que não ocorreu dentro do exercício de 2020, para que com base no valor de mercado, a partir dessa data, todos os bens estariam sofrendo os fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos classificados como bens móveis. Todos os bens adquiridos estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.

Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.

A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens foi revisada em 2020.

O levantamento Patrimonial foi concluído no ano de 2020.

As Contas do Ativo Imobilizado tiveram as seguintes movimentações no Exercício.

Contas	Saldo Anterior	Aquisições	Incorporações	Baixas	Reversão	Total
Bens Móveis	315.728,74	760,00	40.950,00	6.661,68	-2.906,23	347.870,83
Bens Imóveis	484.999,79	0,00	0,00	0,00	0,00	484.999,79
Depreciação	-110.669,40	0,00	-29.361,59	0,00	2.906,23	-137.124,76
Total	**690.059,13**	**760,00**	**11.588,41**	**6.661,68**	**0,00**	**707.582,69**

Políticas de Depreciação
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de cada Conta.
Provisões da Despesa
Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a entidade não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento relativo ao Décimo Terceiro, foram consideradas no Decorrer do Exercício e Foram efetivadas ao final do mesmo quando do pagamento definitivo da Folha do Décimo Terceiro.
Patrimônio Liquido
O Exercício de 2020 evidenciou o resultado patrimonial deficitário de R$ (-49.809,06) ficando assim evidenciado o Patrimônio Líquido desta entidade.

Patrimônio Líquido	707.582,69
Superávit Acumulados	707.582,69
Patrimônio Líquido Anterior	**757.391,75**
Déficit do Exercício	-49.809,06
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	707.582,69

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:2F819EED

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.205,00**	**59.015,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.205,00**	**3.863,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.205,00**	**59.015,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.205,00**	**3.863,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.205,00**	**59.015,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.205,00**	**3.863,73**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.205,00	59.015,18	FORNECEDORES NACIONAIS		1.205,00	3.863,73
TOTAL		**1.205,00**	**59.015,18**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**55.151,45**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**55.151,45**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**3.740,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	3.740,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**0,00**	**51.411,45**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	51.411,45

			TOTAL			1.205,00	59.015,18

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:DCD4323A

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**11.836,83**	**12.181,17**				
ESTOQUES		**11.836,83**	**12.181,17**				
ALMOXARIFADO		**11.836,83**	**12.181,17**				
MATERIAL DE CONSUMO		7.125,53	7.550,17				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		32,80	27,72				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		134,40	134,40				
MATERIAIS GRÁFICOS		24,51	27,57				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.519,59	4.441,31				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**695.745,86**	**690.059,13**				
IMOBILIZADO		**695.745,86**	**690.059,13**				
BENS MOVEIS		**347.870,83**	**315.728,74**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		22.362,74	29.341,80				
BENS DE INFORMÁTICA		67.667,29	76.167,37				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		159.283,91	111.662,68				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		15.400,61	15.400,61				
VEÍCULOS		83.156,28	83.156,28				
BENS IMÓVEIS		**484.999,79**	**484.999,79**				
BENS DE USO ESPECIAL		368.968,28	368.968,28				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		116.031,51	116.031,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-137.124,76**	**-110.669,40**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-137.124,76	-110.669,40				
TOTAL		**707.582,69**	**702.240,30**				

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:278E6CAF

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:BF02057F

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.635.000,00**	**1.541.809,80**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.208.724,19**	**1.178.744,97**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.635.000,00	1.541.809,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		911.252,83	900.037,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.635.000,00**	**1.541.809,80**	ENCARGOS PATRONAIS		191.587,24	187.346,08
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**49.809,06**	**0,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		103.586,67	91.361,54
TOTAL		**1.684.809,06**	**1.541.809,80**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.297,45	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**190.509,44**	**269.707,99**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		22.537,47	11.704,05
				SERVIÇOS		138.610,38	231.143,59
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		29.361,59	26.860,35
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**278.913,75**	**47.126,73**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		278.913,75	47.126,73
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**6.661,68**	**8.100,94**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.661,68	8.100,94
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.684.809,06**	**1.503.680,63**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**38.129,17**
				TOTAL		**1.684.809,06**	**1.541.809,80**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**41.710,00**	**132.275,61**
INVESTIMENTOS		41.710,00	132.275,61

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

4. Variações Patrimoniais

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

5. Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Patrimoniais não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro dos ingressos exceto e o de Competência para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado, principalmente os adquiridos pelo regime de Adiantamentos.
As transferências entre os setores da entidade são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

PERDA INVOLUNTÁRIA DE BENS	
Baixa por Inservibilidade	0,00
Outras Baixas	0,00
Total das Desvalorização do Imobilizado	**0,00**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

6. Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Neste grupo foram registradas as aquisições de Materiais Permanentes, no montante de R$ 41.710,00.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no Periodo.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:67021A6A

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	3.863,73	0,00	3.863,73	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	1.205,00	0,00	0,00	0,00	1.205,00
Sub-total	3.863,73	1.205,00	3.863,73	0,00	0,00	1.205,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	51.411,45	0,00	51.411,45	0,00	0,00	0,00
Sub-total	55.151,45	0,00	55.151,45	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	86.865,04	86.865,04	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	30.343,15	30.343,15	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	120,60	120,60	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.221,15	10.221,15	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	2.504,03	2.504,03	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	86.485,13	86.485,13	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	216.539,10	216.539,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59.015,18	217.744,10	275.554,28	0,00	0,00	1.205,00

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:75E84F18

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO 2020 COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.852.705,98	1.740.496,32
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00

Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.852.705,98	1.740.496,32
Ingressos Extra-orçamentários		217.705,98	198.686,52
Transferências Financeiras Recebidas		1.635.000,00	1.541.809,80
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.868.806,16	1.665.632,47
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.372.186,43	1.419.819,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		496.619,73	245.813,25
Desembolsos Extra-Orçamentários		217.705,98	198.686,52
Transferências Financeiras Concedidas		278.913,75	47.126,73
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-16.100,18	74.863,85
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		41.710,00	132.275,61
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		41.710,00	132.275,61
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-41.710,00	-132.275,61
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.015,18	116.426,94

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-57.810,18	-57.411,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.205,00	59.015,18
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.372.186,43	1.419.819,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.372.186,43**	**1.419.819,22**

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos daDívida		**0,00**	**0,00**
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMOSNTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.			
A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.			
1. Base das Demonstrações			
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.			
2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações			
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.			
3. Moeda funcional e moeda de apresentação			
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.			
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais os repasses oriundos das transferências constitucionais em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.			

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais recebidos durante o exercício, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanente e reforma predial.

Atividades do Fluxo de Caixa	Total
Saldo Anterior	**59.015,18**
Atividades Operacional	-16.100,18
Atividades de Investimento	-41.710,00
Atividades de Financiamento	-
Saldo Atual	**1.205,00**

As demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:7C874533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 036/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos n.ºs 018, 023, 024, 028 e 030/2021.

R E S O L V E :

I - **Conceder** aos Vereadores da Câmara Municipal 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 736,00,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais), para que possam deslocar-se a cidade de Brasília, onde deverão participar do curso "Capacitando os Vereadores do Brasil para o Novo Mandato", que será promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM no período de 23 a 26 de março de 2021, ocasião que serão debatidos os temas: Prática do Processo Legislativo, Projetos Estratégicos para compor o PPA, Desenvolvimento Sustentável e Organização Administrativa da Câmara Municipal, bem como reunir-se com Deputados e Senadores da Bancada de Rondônia.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/ Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Zonga Joadir Schultz	Matricula nº 233	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Gilmar Loose	Matricula nº 286	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Delker Klemes M. Nobre	Matricula nº 283	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Cosmo de Novaes Ferreira	Matricula nº 228	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Sirineu Wutk Ramlow	Matricula nº 281	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 09 de março de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:278DF47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	96.600.130,00
Previsão Atualizada	96.600.130,00
Receitas Realizadas	126.218.208,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.416.465,30
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	96.600.130,00
Créditos Adicionais	37.306.648,79
Dotação Atualizada	133.906.778,79
Despesas Empenhadas	112.758.768,83
Despesas Liquidadas	107.457.904,50
Despesas Pagas	104.908.364,36
Superávit Orçamentário	13.459.440,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	112.758.768,83
Despesas Liquidadas	107.457.904,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.173.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.123.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.123.197,40
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.707.754,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.098.702,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.098.702,20
Resultado Previdenciário	10.609.052,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-279.169,55	6.856.103,12	-2.455,89
Resultado Primário - Acima da Linha	335.154,06	6.856.103,12	2.045,66

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.311.153,62	2.869.439,63	4.379.599,40	62.114,59
Poder Executivo	7.311.153,62	2.869.439,63	4.379.599,40	62.114,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.586.615,30	507.964,76	2.861.673,17	216.977,37
Poder Executivo	3.436.081,73	507.964,76	2.712.456,81	215.660,16
Poder Legislativo	150.533,57	0,00	149.216,36	1.317,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.897.768,92	3.377.404,39	7.241.272,57	279.091,96

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.056.329,59	25,00	25,43	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.638.625,34	60,00	72,02	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre Saldo		Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.412.871,38		2.090.873,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.935.454,59	15,00	31,98	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:5726E65D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ-SEMUSA/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-11073/PMJ/2020.
VALIDADE: 03/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no Anexo único Desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
2	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	12.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 960,00
8	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRC	100,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,65	R$ 265,00
14	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FSC	9.000,00	PRATI	R$ 2,90	R$ 26.100,00
15	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML	FSC	500,00	FARMACE	R$ 1,93	R$ 965,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	45.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 11.700,00
20	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	10.000,00	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 700,00
25	IBUPROFENO 600MG	COMP	50.000,00	PRATI	R$ 0,18	R$ 9.000,00
26	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	60.000,00	MERCK	R$ 0,09	R$ 5.400,00
29	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	22.000,00	PRATI	R$ 0,36	R$ 7.920,00
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	8.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 640,00
37	CLORIDRATO METFORMINA 500MG	COMP	18.000,00	MERCK	R$ 0,10	R$ 1.800,00
39	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,14	R$ 840,00
40	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	5.000,00	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.400,00
41	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	20.000,00	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.600,00
43	NIFEDIPINO 10MG	COMP	30.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,17	R$ 5.185,00
44	NIFEDIPÍNO 20MG	COMP	9.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,18	R$ 1.710,00
45	PREDNISONA 5MG	COMP	18.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 1.440,00
46	SINVASTATINA 20MG	COMP	14.000,00	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 1.260,00
47	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120ML	FRC	500,00	FARMACE	R$ 2,21	R$ 1.105,00
50	AZITROMICINA 500MG COMP (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 49)	COMP	15.625,00	PRATI	R$ 1,38	R$ 21.562,50
53	ALBENDAZOL 40 MG/10ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRC	15.000,00	PRATI	R$ 1,09	R$ 16.350,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMID	COMP	4.500,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 540,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMID	COMP	3.000,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 360,00

75	IVERMECTINA 6MG	COMP	81.000,00	VITAMEDIC	R$ 0,86	R$ 69.660,00
76	ATENOLOL 25MG	COMP	7.500,00	PRATI	R$ 0,06	R$ 450,00
80	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	45.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,08	R$ 3.600,00
86	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML	FSC	15.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 9,59	R$ 143.850,00
87	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 86).	FSC	5.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 9,59	R$ 47.950,00
94	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML + COPO	FSC	8.000,00	FARMACE	R$ 1,85	R$ 14.800,00
95	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60 MG/ML	FSC	500,00	AIRELLA	R$ 6,89	R$ 3.445,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	COMP	5.000,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 600,00
110	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,59	R$ 3.540,00
113	SINVASTATINA 40MG	COMP	25.000,00	SANDOZ	R$ 0,15	R$ 3.750,00
116	ACICLOVIR 50MG/G CREME, EMBALAGEM COM 10G	BIS	1.500,00	PRATI	R$ 2,06	R$ 3.090,00
117	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250MG	COMP	30.000,00	BIOLAB	R$ 0,23	R$ 6.900,00
119	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRC	5.000,00	FARMACE	R$ 2,21	R$ 11.050,00
123	AZITROMICINA 1G	COMP	10.500,00	PRATI	R$ 5,98	R$ 62.790,00
124	CAPTOPRIL 25MG	COMP	57.000,00	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 2.280,00
129	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	57.000,00	PRATI	R$ 0,24	R$ 13.680,00
130	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,10	R$ 1.100,00
133	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18.000,00	PRATI	R$ 0,06	R$ 1.080,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	48.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 1.455,00
140	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BIS	3.000,00	PRATI	R$ 4,98	R$ 14.940,00
142	OMEPRAZOL 40MG	COMP	5.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,33	R$ 1.650,00
144	PROPRANOLOL 40MG	COMP	18.500,00	OSORIO	R$ 0,04	R$ 740,00
146	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+ 8 MG	COMP	16.000,00	PRATI	R$ 0,17	R$ 2.720,00
147	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 800MG +160MG	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,30	R$ 1.800,00
148	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	1.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 225,00
153	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 152).	FSC	8.750,00	PRATI	R$ 2,74	R$ 23.975,00
154	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	4.000,00	PRATI	R$ 0,10	R$ 400,00
155	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FSC	7.575,00	BRAINFARMA	R$ 5,70	R$ 43.177,50
156	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 155).	FSC	2.525,00	BRAINFARMA	R$ 5,70	R$ 14.392,50
163	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMPR	COMP	2.000,00	E.MS	R$ 3,45	R$ 6.900,00
166	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO	FSC	500,00	FARMACE	R$ 1,38	R$ 690,00
185	LACTULOSE 667MG/ML 120ML FRASCO (SABOR AMEIXA)	FRC	6.150,00	AIRELLA	R$ 7,24	R$ 44.526,00
191	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FSC	50,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,48	R$ 124,00
202	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3.000,00	SANDOZ	R$ 0,12	R$ 360,00
206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G/L;CLORETO DE POTASSIO 1,5G/L; CITRATO DE SÓDIO 2,9G/L; E GLICOSE 20,0GL)	ENVEL	4.000,00	NATULAB	R$ 0,58	R$ 2.320,00
214	DOXAZOSINA 4MG	COMP	3.500,00	SANDOZ	R$ 0,18	R$ 630,00
215	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	12.000,00	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.440,00
219	BISACODIL 5 MG	COMP	1.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 80,00
232	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE	FSC	3.000,00	PRATI	R$ 5,36	R$ 16.080,00
247	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	50.000,00	PHARMASCIENCE	R$ 0,14	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL:						**698.042,50**

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
3	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000,00	santisa	R$ 0,08	R$ 2.400,00
4	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	50.000,00	teuto	R$ 0,15	R$ 7.500,00
12	PRATROPIO BROMETO 20 ML	FSC	3.000,00	hipolabor	R$ 0,77	R$ 2.310,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 17).	FRC	6.250,00	hipolabor	R$ 2,05	R$ 12.812,50
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	2.000,00	geolab	R$ 0,55	R$ 1.100,00
32	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	63.000,00	brainfarma	R$ 0,08	R$ 5.040,00
35	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1.500,00	pharlab	R$ 0,13	R$ 195,00
38	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	60.000,00	vitamed	R$ 0,04	R$ 2.400,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	7.000,00	natulab	R$ 1,42	R$ 9.940,00
51	CARVEDILOL 25MG	COMP	18.000,00	ems	R$ 0,20	R$ 3.600,00
57	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM 3ML (60 DOSES)	FRC	800,00	ems	R$ 14,00	R$ 11.200,00
59	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	1.000,00	globo	R$ 0,39	R$ 390,00
74	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	16.000,00	ems	R$ 0,10	R$ 1.600,00
77	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	8.000,00	ems	R$ 0,15	R$ 1.200,00
79	SPIRONOLACTONA 25MG	COMP	12.500,00	ems	R$ 0,21	R$ 2.625,00
88	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMID	COMP	75.000,00	imec	R$ 0,04	R$ 3.000,00
115	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000,00	pharlab	R$ 0,21	R$ 1.050,00
121	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML FRASCO COM 75ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 120).	FRC	4.640,00	novartis	R$ 12,80	R$ 59.392,00
125	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	90.000,00	teuto	R$ 0,21	R$ 18.900,00
126	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	70.000,00	germed	R$ 0,51	R$ 35.700,00
127	CEFALEXINA 500MG	COMP	51.000,00	teuto	R$ 0,45	R$ 22.950,00
136	METILDOPA 250MG	COMP	6.000,00	sanval	R$ 0,47	R$ 2.820,00
137	METILDOPA 500MG	COMP	3.500,00	ems	R$ 0,91	R$ 3.185,00
138	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	5.000,00	belfar	R$ 0,13	R$ 650,00
143	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000,00	globo	R$ 0,15	R$ 1.500,00
158	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MGDE CÁLCIO)	COMP	12.000,00	vitamed	R$ 0,08	R$ 960,00
161	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 160).	FSC	3.750,00	teuto	R$ 7,50	R$ 28.125,00
176	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	BIS	1.500,00	sanval	R$ 1,10	R$ 1.650,00
184	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FSC	7.200,00	natulab	R$ 1,35	R$ 9.720,00
186	LIDOCAÍNA 2% GEL/TUBO 30G	BIS	5.500,00	pharlab	R$ 2,62	R$ 14.410,00
188	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FSC	5.000,00	mariol	R$ 2,30	R$ 11.500,00

192	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	16.000,00	legrand	R$ 0,25	R$ 4.000,00
197	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BIS	3.000,00	prati	R$ 5,14	R$ 15.420,00
201	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	5.500,00	natulab	R$ 0,63	R$ 3.465,00
203	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FSC	350,00	nativita	R$ 1,56	R$ 546,00
204	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FSC	350,00	nativita	R$ 2,70	R$ 945,00
211	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	BIS	4.000,00	prati	R$ 1,79	R$ 7.160,00
225	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	1.000,00	ems	R$ 1,00	R$ 1.000,00
226	ACETILCISTEÍNA 40MG XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	FRC	5.000,00	eurofarma	R$ 7,60	R$ 38.000,00
237	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FSC	500,00	hipolabor	R$ 1,30	R$ 650,00
248	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADU	FSC	6.000,00	cimed	R$ 5,33	R$ 31.980,00
VALOR TOTAL						**382.990,50**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
7	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	40.000,00	Cristalia	R$ 0,24	R$ 9.600,00
9	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	720,00	Cristalia	R$ 0,15	R$ 108,00
10	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DOSAGEM 10% SPRAY	FSC	50,00	Cristalia	R$ 57,00	R$ 2.850,00
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	30.000,00	Cristalia	R$ 0,25	R$ 7.500,00
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	2.000,00	Cristalia	R$ 0,26	R$ 520,00
92	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1 UI/G + 10 M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	TUBO	8.953,00	Cristalia	R$ 51,24	R$ 458.751,72
93	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1 UI/G + 10 M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 92).	TUBO	1.547,00	Cristalia	R$ 51,24	R$ 79.268,28
109	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	15.000,00	Cristalia	R$ 0,39	R$ 5.850,00
164	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G, POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	BIS	6.825,00	Cristalia	R$ 14,39	R$ 98.211,75
165	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G,	BIS	2.275,00	Cristalia	R$ 14,39	R$ 32.737,25
VALOR TOTAL						**695.397,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	50.500,00	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.515,00
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRC	4.000,00	MARIOL	R$ 1,05	R$ 4.200,00
78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRC	5.000,00	FARMACE	R$ 2,59	R$ 12.950,00
84	ANLODIPINO 5MG	COMP	15.500,00	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 775,00
120	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FRC	20.360,00	PRATI	R$ 12,73	R$ 259.182,80
159	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG DE CALCIO + 200UI	COMP	6.000,00	IMEC	R$ 0,14	R$ 840,00
VALOR TOTAL						**279.462,80**

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRC	18.750	HIPOLABOR	1,46	27.375,00
49	AZITROMICINA 500MG	COMP	46.875	PHARLAB	1,03	48.281,25
VALOR TOTAL						**75.656,25**

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	65.000,00	TEUTO	R$ 0,12	R$ 7.800,00
24	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	9.500,00	LEGRAND	R$ 0,16	R$ 1.520,00
27	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL) 75MG	COMP	4.000,00	SANDOZ	R$ 0,37	R$ 1.480,00
42	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	15.000,00	GEOLAB	R$ 0,84	R$ 12.600,00
52	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	500,00	VITAMEDIC	R$ 0,80	R$ 400,00
60	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	7.000,00	TEUTO	R$ 0,83	R$ 5.810,00
61	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	3.000,00	GEOLAB	R$ 0,44	R$ 1.320,00
70	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL 200 DOSES	FRC	400,00	TEUTO	R$ 14,60	R$ 5.840,00
83	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMID	COMP	25.000,00	TEUTO	R$ 0,13	R$ 3.250,00
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP.	COMP	500,00	E M S	R$ 0,13	R$ 65,00
99	LEVODOPA, CARBIDOPA 250MG +25MG	COMP	1.500,00	TEUTO	R$ 0,80	R$ 1.200,00
105	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000,00	CIMED	R$ 0,30	R$ 1.500,00
108	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	5.000,00	GERMED	R$ 0,83	R$ 4.150,00
135	IBUPROFENO 300MG	COMP	45.000,00	MULTILAB	R$ 0,12	R$ 5.400,00
141	OMEPRAZOL 20MG	COMP	60.000,00	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 4.800,00
182	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000,00	E M S	R$ 0,57	R$ 570,00
195	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMP	3.000,00	BIOSINTETICA	R$ 0,20	R$ 600,00
196	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP	COMP	500,00	BIOSINTETICA	R$ 0,42	R$ 210,00
200	OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA	CAPS	500,00	E M S	R$ 0,51	R$ 255,00
209	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,00	ACCORD	R$ 0,46	R$ 920,00
210	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 390,00
223	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	500,00	E M S	R$ 0,33	R$ 165,00
224	VALSARTANA 320MG	COMP	500,00	SUPERA	R$ 1,22	R$ 610,00
239	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	30.000,00	NEO QUIMICA	R$ 3,93	R$ 117.900,00
240	NITAZOXANIDA 500MG (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 239).	COMP	10.000,00	NEO QUIMICA	R$ 3,93	R$ 39.300,00
243	FLUOXETINA 10MG	COMP	336,00	E M S	R$ 0,51	R$ 171,36
244	COLECALCIFEROL 7000UI VIT D	COMP	45.375,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 38.115,00

245	COLECALCIFEROL 7000UI VIT D Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 244).	COMP	15.125	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 12.705,00
246	ACIDO ASCORBICO 1G EFERVESCENTE	COMP	15.000	NATULAB	R$ 0,61	R$ 9.150,00
VALOR TOTAL						**278.196,36**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
22	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS	50.000,00	UNICHEM	R$ 0,20	R$ 10.000,00
28	PREDNISONA 20MG	COMP	18.000,00	SANVAL	R$ 0,21	R$ 3.780,00
104	MOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 103).	COMP	11.250,00	HIPOLABO	R$ 0,35	R$ 3.937,50
111	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRC	500,00	PRATI	R$ 3,68	R$ 1.840,00
162	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FSC	5.000,00	NATIVITA	R$ 4,52	R$ 22.600,00
171	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COM	COMP	1.000,00	PRATI	R$ 0,60	R$ 600,00
180	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COMP	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 1,91	R$ 5.730,00
198	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	FSC	200,00	CIMED	R$ 3,96	R$ 792,00
199	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BIS	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 2,39	R$ 3.585,00
212	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30ML	FRC	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 1.170,00
213	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FSC	1.000,00	ARTE NATIVA	R$ 2,99	R$ 2.990,00
216	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP	COMP	3.000,00	BLAU	R$ 1,64	R$ 4.920,00
227	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 M G / ML, GOTASFRASCO 10ML	UN	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,89	R$ 2.670,00
228	SIMETICONA 75MG GOTAS, FRASCO 15ML	FRC	2.500,00	PRATI	R$ 2,44	R$ 6.100,00
233	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1.500,00	HIPOLABO	R$ 4,01	R$ 6.015,00
241	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG	BIS	100,00	CIMED	R$ 6,61	R$ 661,00
VALOR TOTAL						**77.390,50**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
31	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	16.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,43	6.880,00
91	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 120G	BIS	2.500,00	PRATI	R$ 17,50	43.750,00
235	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL (120 DOSES)	FRC	500,00	E.M.S	R$ 10,50	5.250,00
236	CLARITROMICINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	300	E.M.S	R$ 50,44	15.132,00
VALOR TOTAL						**71.012,00**

MERCANTIL BARRETO DE PRDUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
33	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,50	R$ 1.500,00
36	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	40.000,00	CIMED	R$ 0,04	R$ 1.600,00
58	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	6.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,29	R$ 1.740,00
66	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	35.000,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 2.100,00
67	NISTATINA 25000UI/G, CREME VAGINAL TUBO 60G + APLICADOR	TUBO	2.000,00	GREENPHARMA	R$ 4,14	R$ 8.280,00
107	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRC	3.000,00	BELFAR	R$ 7,11	R$ 21.330,00
118	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	30.000,00	BIOLAB	R$ 0,53	R$ 15.900,00
122	ANLODIPINO 10MG	COMP	25.500,00	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 2.295,00
187	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	7.500,00	CIMED	R$ 0,10	R$ 750,00
189	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 360,00
221	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 30,00
222	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	CIMED	R$ 0,04	R$ 20,00
VALOR TOTAL						**55.905,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
54	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000,00	ELOFAR	R$ 0,50	R$ 1.500,00
112	PARACETAMOL 500MG	COMP	10.000,00	PRATI	R$ 0,11	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						**2.600,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
72	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	3000	EUROFARMA	0,38	R$ 1140,00
106	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	4.000,00	E.M.S	R$ 4,10	R$ 16.400,00
114	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 120ML	FRC	8.000,00	GEOLAB	R$ 6,90	R$ 55.200,00
128	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMP	1.000,00	E.M.S	R$ 0,34	R$ 340,00
149	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	BIS	1.500,00	TEUTO	R$ 5,10	R$ 7.650,00
172	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG COMPRI	COMP	500,00	MEDLEY	R$ 0,09	R$ 45,00
178	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	900,00	UNIAO	R$ 4,85	R$ 4.365,00
179	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	CIMED	R$ 0,37	R$ 740,00
181	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.500,00	TORRENT	R$ 0,31	R$ 775,00
242	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE 5G	UN	2.000,00	GERMED	R$ 0,92	R$ 1.840,00
VALOR TOTAL						**88.495,00**

LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	4.000,00	ranbaxy	R$ 0,85	R$ 3.400,00
89	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM VER CT BL AL PLAS	COMP	1.000,00	germed	R$ 0,37	R$ 370,00
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP	COMP	7.000,00	ranbaxy	R$ 0,50	R$ 3.500,00

139	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	1.000,00	biosintetica	R$ 0,37	R$ 370,00
174	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIM	COMP	1.000,00	Ache biosintetica	R$ 0,87	R$ 870,00
VALOR TOTAL						**8.510,00**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
81	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMP	70.000	HIPOLABOR	0,05	3.500,00
VALOR TOTAL						**3.500,00**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
103	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	COMP	33.750	GLAXO	0,90	30.375,00
152	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML	FSC	26.250	PRATI	1,99	52.237,50
160	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FSC	11.250	TEUTO	6.60	74.250,00
VALOR TOTAL						**156.862,50**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN,TOS LTDA CNPJ- 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
131	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	55.000,00	GREENPHARMA	R$ 0,15	R$ 8.250,00
132	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML	FRC	15.000,00	FARMACE	R$ 0,97	R$ 14.550,00
VALOR TOTAL						**22.800,00**

Armazem Dos Medicamentos EIRELI	Ligia Maria Carneiro-ME
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 29.228.930/0001-89
AV: Rio de Janeiro n° 309, quadra 2U, lote 21	Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418
Vila Galvão	Sala 02 – Bairro são Miguel,
Senador Canedo/GO	Francisco Beltrão – Pr
CEP: 75.254-632	CEP: 85.602-510
Telefone: (62) 9 993941524	Telefone: (46) 3523-6613 / (46) 3035-0095
E-mail: armazemdosmedicamentos@gmail.com	E-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br;
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	licita01@consulfarmamedicamentos.com.br;
CPF: 497.998.191-72	icita02@consulfarmamedicamentos.com.br;
Representante	***LIGIA MARIA CARNEIRO***
	CPF n.º 060.802.109-16
	Representante
JGM Produtos Para Saúde LTDA	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 -	ENDEREÇO: Av: Gabriel Muller, 127
Bairro: Floresta,	Bairro Modulo 02
Cacoal - RO	Juina/MT
CEP: 76.965-750,	CEP: 78.320-000
FONE/FAX: (69)3441-2956 -	Telefone: (66) 3566-1876
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	E-mail: luvermed@gmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES	***VICENTE PERUZZO LULU***
CPF : 667.984.002-30	CPF: 856.805.161-87
Representante	Representante
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70	CNPJ: 33.221.055/0001-80
EST BR 480 795 Centro	Endereço: Av: Manoel Francisco de Lima Filho n° 4919
Barão de Cotegipe/RS	Bairro: Centro
CEP: 99740000	Novo Horizonte do Oeste/RO
FONE/FAX: (54) 3523- 2700 -	CEP: 76.956-000
E-mail: compliance@centermedi.com.br	FONE: (69) 3435-2022
JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL	E-MAIL: farmacia_minipreco@hotmail.com
CPF: 839.620.850-68	***ANDERSON ANTONIO RAMOS***
Representante	CPF: 919.452.832-20
	Representante
Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI	Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01	CNPJ: 33.398.831/0001-12
RUA PERU, 454,	ENDEREÇO: Av: 21 de Abril, n°274
CENTRO,	Centro
OURO VERDE DO OESTE/PR	Barão de Contagipe/RS
CEP: 85.933-000	CEP: 99.740-000
FONE: - (45) 3251 - 1461	FONE: (54) 3523-1477
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com -	E-MAIL: fenixbarao@gmail.com
MAICON UILIANS BACKES	AMANDA TAIS SMIDERLE
CPF: 040.825.149-29	CPF: 041.894.170-09
Representante	Representante
Mercantil Barreto Comercial De Produtoshospitalares E Suprimentos LTDA	Life Center Comercio E Distribuidora Demedicamentos LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44	CNPJ: 21.227.039/0001-16
Endereço: : R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02	Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02
PARQUE ESPLANADA I	Bairro: Jaboticabal -
Valparaiso de Goias/GO	Erechim/RS
CEP: 72.878-606	CEP: 99713-150
Telefone/Fax: (61) 3627-9520 /9.9954-8771	Telefone.: (54) 3712-3515 - Fax.: (54) 3712-3515
EMAIL: mercantillicitacao02@gmail.com	E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
LEOMAR VIEIRA DE MELO	***ELQUER IZAIAS BALESTRIN***
CPF: 709.261.401-59	CPF: 040.734.589-22
Representante	Representante
Nossa Pharmacia EIRELI	Lobianco & Lima LTDA ME
CNPJ: 04.210.418/0001-84	CNPJ: 22.870.240/0001-80
ENDEREÇO : AV. CARLOS GOMES, 4825	ENDEREÇO: Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197
NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO	BAIRRO CENTRO,
CEP: 76.956-000	CACOAL RO

TELEFONE/: (69) 98483-8059 / (69) 98491-2969	CEP: 78.976-025
E-MAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com	TEL (69)3441-3393 whatsaap (69) 993769825
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA	EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com
CPF: 712.389.722-68	***NELSON LOBIANCO***
Representante	CPF: 040.779.382-87
	Representante
Novasul Comercio De Produtos Hospitalaresltda	Dimaster - Comercio De Produtoshospitalares LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84	CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: Rua Augusto Berticelli, 67	ENDEREÇO: Rodovia BR 480 N° 180 –
BAIRRO: centro	BAIRRO: Centro
Barão de Cotegipe/RS	Barão de Cotegipe /RS
CEP: 99.740-000	Cep 99740-000
TELEFONE: (54) 3523-2005	TELEFONE: (54)3523-2600 / (54) 3523-2620
E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br	E-MAIL: licitacoes@dimaster.com.br;
JACILDE TONIN	***SUEMA TUSSI BRUNELO***
CPF: 718.767.740-53	CPF: 448.443.280-34
Representante	Representante
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 14.905.502/0001-76	
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 1645	
BAIRRO: Bela Vista	
Erechim/RS	
CEP: 99.704-228	
FONE: (54) 2106-8636	
E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com	
LIA MARTA CIMA	
CPF: 915.111.430-53	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D6E76307

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/PMJ/2021
PROCESSO: 1-1006/PMJ/2021
VALIDADE:09/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF , Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	TRENA PROFISSIONAL DE 50 METROS Com fitas de fibra de vidro não enferruja e não corrosíveis; Com manivela para recolhimento com trava; Possui cabo ergonômico; Resistente à umidade; Caixa aberta.	UNID	03	MTX	R$ 47,99	R$ 143,97
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável,	UNID	08	SUPER SAFETY	R$ 6,60	R$ 52,80

	proteção lateral.					
10	TRENA DE 5 METROS com trava da fita, presilha para cinto, gancho ajustável na ponta da fita, Fita em aço com numeração contínua.	UNID	05	CORTAG	R$ 9,77	R$ 48,85
VALOR TOTAL					**R$ 245,62**	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 25.141.379/0001-80**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	GARRAFA TÉRMICA 03 LT garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 03 Litros	UNID	20	MOR	R$ 35,00	R$ 700,00
02	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros	UNID	30	MOR	R$ 45,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.050,00**	

SHIGEMOTO & CIA LTDA **CNPJ: 28.787.127/0001-11**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	TRENA ANALÓGICA COM RODA ATÉ 1.000 METROS Cabo Retrátil e extensível e com roda emborrachada, o que não deixe derrapar; Visor: Leitura em metros e centímetros; leve e pratica.	UNID	01	NAGANO	R$ 290,68	R$ 290,68
05	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR TIPO CONCHA COR: PRETO Protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC.	UNID	08	AGENA	R$ 16,92	R$ 135,36
06	GARRAFA TÉRMICA, 1 L Garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UNID	20	INVICTA	R$ 40,69	R$ 813,80
07	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/CONSTRUTOR TIPO BONE C/CARNEIRA COR: BRANCO Aprovado pelo Inmetro; Proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, com jugular; Capacete injetado em polietileno de alta densidade proporcionando resistência e segurança; com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste puhs key.	UNID	08	DELTA PLUS	R$30,89	R$247,12
VALOR TOTAL					R$ 1.486,96	

N.V. Verde & CIA LTDA – ME	PVH Ferragens E Ferramentas LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 25.141.379/0001-80
RUA: MATO GROSSO Nº 1153 SALA 01	RUA: DA BEIRA Nº 6461
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: LAGOA
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.900-075	CEP: 76.812-003
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799/3411-5500	FONE: (69) 3222-5000 / 98422-2753
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com	EMAIL: licitacoesgrupodisgua@gmail.com
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***THIAGO LAUXEN***
C.P.F. 080.040.052-68	C.P.F. 534.867.902-00
Representante	Representante

Shigemoto & CIA LTDA EPP
CNPJ: 28.787.127/0001-11
RUA: RIO DE JANEIRO Nº 1675
BAIRRO: MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE/MS
CEP: 79.011-210
FONE: (67) 3023-8008
EMAIL: licitacao@cocriativo.com
TIAGO SHIGEMOTO
C.P.F. 701.462.171-87
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:708B9468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.304/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.304/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 133.706,17 (Cento e trinta e três mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos),** para cobrir despesas com Ações de Enfrentmento das Demandas Assistenciais Geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo Coronavírus, conforme resolução nº. 003/2021/SESAU/CIB DE 15 DE JANEIRO DE 2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**403**	**3.3.90.30.00.00**	**1.022.0085**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e Combate a Pandemia de coronavírus	Projeto	Ações de Enfrentmento das Demandas Assistenciais Geradas pela Emergência de Saúde Pública - COVID – 19 resolução nº. 003/2021/SESAU/CIB	Material de Consumo	Recursos Estadual Covid-19	**100.000,00**
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**403**	**3.3.90.39.00.00**	**1.022.0085**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e Combate a Pandemia de coronavírus	Projeto	Ações de Enfrentmento das Demandas Assistenciais Geradas pela Emergência de Saúde Pública - COVID – 19 resolução nº. 003/2021/SESAU/CIB	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Estadual Covid-19	**33.706,17**
Total								**133.706,17**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A338CF3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/PMMN/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N° 037/CPL/2021
PROCESSO: Nº 251-1/2021 SEGAFIN

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **MICKAEL VITOR DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.774.941/0001-15, neste ato representada por **MICKAEL VITOR DE LIMA**, CPF n.º 082.816.544-06 e Registro Geral n°. 04883501195, sito a AVENIDA JUSCELINO KUBISTSCHEK,2893 SETOR 03 cidade MONTE NEGRO – RONDÔNIA – telefone para contato: (69)99265-9949.

DO OBJETO:

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VELOC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	MESES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet om link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 50 MB de tráfego ilimitado. Obs: onde o mesmo terá uma divisão em 3 secretária. *SEGAFIN 30MB *SEMUSA 10MB *FMAS 10MB	50/50 Mbps	R$ 5.860,00	R$ 17.580,00

Somando valor total R$ 17.580,00(dezessete mil,quinhentos e oitenta reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03(três)meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:53B092C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.092-GP/2021

DECRETO Nº 6.092-GP/2021. Em, 10 de março de 2021.

"Dispões sobre a regulamentação do Art. 7º, 2§, II da Lei Municipal nº 1.309-GP/2017, que trata da base de cálculo para cobrança do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóvel – ITBI -RURAL e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
D E C R E T A
Artigo 1º. O valor venal, base de cálculo do **ITBI-RURAL**, constante do Art. 7º, 2§, II da **Lei Municipal nº 1.309-GP/2017**, será atribuído ao valor por hectare, consoante da tabela referencial de preços elaborada por Órgão Oficial INCRA, atualizada anualmente pela variação da **Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM**, conforme tabela abaixo:
BASE DE CÁLCULO PARA TABELA REFERENCIAL É DO ÓRGÃO OFICIAL (INCRA), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Referencial de Preço	Localização do Imóvel	Classificação de Acesso	Valor Médio/hectare	UPFM/2017 R$ 59,25
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel **de até 105** hectares além das margens da BR-425 e RO-420.	MÉDIO/BOM	R$ 4.341,41	**73,27**
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel **acima de 105** hectares além das margens da BR-425 e RO-421.	MÉDIO/ÓTIMO	R$ 4.775,55	**80,60**
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel **de até 105** hectares às margens da BR-425 e RO-420.	MÉDIO/ÓTIMO	R$ 4.775,55	**80,60**
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel **acima de 105** hectares às margens da BR-425 e RO-421.	MÁXIMO/ÓTIMO	R$ 5.491,88	**92,69**

Artigo 2º. Fica atualizada a tabela para cálculo do **ITBI PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme a atualização da UPFM – Unidade de Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de **R$ 84,28 (oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos)**, que será aplicada conforme tabela abaixo:
BASE DE CÁLCULO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Referencial de Preço	Localização do Imóvel	Classificação de Acesso	UPFM/2021 R$ 84,28	Valor por hectare
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel **de até 105** hectares além das margens da BR-425 e RO-420.	MÉDIO/BOM	73,27	**R$ 6.175,20**
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel **acima de 105** hectares além das margens da BR-425 e RO-421.	MÉDIO/ÓTIMO	80,60	**R$ 6.792,97**
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel **de até 105** hectares às margens da BR-425 e RO-420.	MÉDIO/ÓTIMO	80,60	**R$ 6.792,97**
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel **acima de 105** hectares às margens da BR-425 e RO-421.	MÁXIMO/ÓTIMO	92,69	**R$ 7.811,91**

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:520DF499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO 12 - BALANCO ORÇAMENTARIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135				
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2020		Mês: 12	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	**20.661.693,51**	**23.684.674,26**	**23.932.867,65**	**248.193,39**
Receita Tributária	946.014,70	946.014,70	1.136.061,05	190.046,35
Receita de Contribuições	2.200.251,31	2.200.251,31	3.442.293,47	1.242.042,16

Receita Patrimonial			2.385.779,58	2.386.424,38	778.783,42	-1.607.640,96
Receita de Serviços			56.655,71	56.655,71	37.776,61	-18.879,10
Transferências Correntes			15.052.645,67	18.074.981,62	18.530.244,49	455.262,87
Outras Receitas Correntes			20.346,54	20.346,54	7.708,61	-12.637,93
Receitas de Capital (II)			**300.000,00**	**3.448.838,94**	**3.440.974,98**	**-7.863,96**
Alienação de Bens				372.200,00	399.100,00	26.900,00
Transferências de Capital			300.000,00	3.076.638,94	3.041.874,98	-34.763,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**20.961.693,51**	**27.133.513,20**	**27.373.842,63**	**240.329,43**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**20.961.693,51**	**27.133.513,20**	**27.373.842,63**	**240.329,43**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**20.961.693,51**	**27.133.513,20**	**27.373.842,63**	**240.329,43**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				4.252.630,96	4.252.630,96	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**17.124.857,82**	**22.810.430,45**	**19.724.060,50**	**19.441.082,64**	**19.434.901,80**	**3.086.369,95**
Pessoal e Encargos Sociais	10.569.266,32	13.903.076,37	13.088.775,31	13.088.775,31	13.088.775,31	814.301,06
Juros e Encargos da Dívida	153.172,20	153.172,20	124.911,16	124.911,16	124.911,16	28.261,04
Outras Despesas Correntes	6.402.419,30	8.754.181,88	6.510.374,03	6.227.396,17	6.221.215,33	2.243.807,85
Despesas de Capital (IX)	**208.218,53**	**5.132.392,43**	**3.278.579,22**	**1.653.575,79**	**1.653.575,79**	**1.853.813,21**
Investimentos	208.218,53	4.971.069,32	3.118.273,31	1.493.269,88	1.493.269,88	1.852.796,01
Amortização da Dívida		161.323,11	160.305,91	160.305,91	160.305,91	1.017,20
Reserva de Contingência (X)	**209.616,94**	**70.461,06**				**70.461,06**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**17.542.693,29**	**28.013.283,94**	**23.002.639,72**	**21.094.658,43**	**21.088.477,59**	**5.010.644,22**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**73.247,62**	**73.247,62**	**61.073,68**	**61.073,68**	**61.073,68**	**12.173,94**
Amortização da Dívida Interna	73.247,62	73.247,62	61.073,68	61.073,68	61.073,68	12.173,94
Dívida mobiliária	73.247,62	73.247,62	61.073,68	61.073,68	61.073,68	12.173,94
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**17.615.940,91**	**28.086.531,56**	**23.063.713,40**	**21.155.732,11**	**21.149.551,27**	**5.022.818,16**
Superávit (XIII)			4.310.129,23			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**17.615.940,91**	**28.086.531,56**	**27.373.842,63**	**21.155.732,11**	**21.149.551,27**	**5.022.818,16**
Reserva do RPPS	**3.345.752,60**	**3.299.612,60**				

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO						
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135						
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**		**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**20.433,51**	**302.857,99**	**309.600,12**	**309.600,12**	**6.053,26**	**17.969,22**
Outras Despesas Correntes	20.433,51	302.857,99	309.600,12	309.600,12	6.053,26	17.969,22
Despesas de Capital	**201.931,25**	**290.479,06**	**298.835,17**	**298.835,17**	**193.575,14**	
Investimentos	201.931,25	290.479,06	298.835,17	298.835,17	193.575,14	
TOTAL	**222.364,76**	**593.337,05**	**608.435,29**	**608.435,29**	**199.628,40**	**17.969,22**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO					
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135					
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**		**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**4.227,34**	**4.227,34**		
Outras Despesas Correntes		4.227,34	4.227,34		
Despesas de Capital	**4.043,07**		**4.043,07**		
Investimentos	4.043,07		4.043,07		
TOTAL	**4.043,07**	**4.227,34**	**8.270,41**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2669224D

P M N U - RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2020	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	27.373.842,63	23.535.822,11
Ordinária	13.459.558,03	12.066.060,69
Vinculada	13.914.284,60	11.469.761,42
Recursos Vinculados à Educação	280.948,62	379.287,15
Recursos Vinculados à Saúde	2.062.040,19	2.258.864,16
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	4.122.775,46	3.714.684,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	189.740,64	164.151,91
Recursos Vinculados ao Fundeb	3.826.036,88	4.215.110,03
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	3.432.742,81	737.663,76
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.137.438,49	6.329.718,05
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.137.438,49	6.329.718,05
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.980.673,26	2.592.887,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.907.981,29	603.668,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.180,84	4.227,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.066.511,13	1.984.452,64
Outros Ingressos Extraorçamentários		539,07
Saldo do Exercício Anterior (IV)	25.239.930,76	23.111.407,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.239.930,76	23.111.407,30
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	63.731.885,14	55.569.834,66
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	23.063.713,40	20.382.519,93
Ordinária	8.531.896,90	7.079.642,65
Vinculada	14.531.816,50	13.302.877,28
Recursos Vinculados à Educação	2.409.470,92	2.304.654,55
Recursos Vinculados à Saúde	4.971.580,60	4.274.554,29
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.212.409,39	1.491.146,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	47.024,25	97.128,26
Recursos Vinculados ao Fundeb	3.721.905,47	4.244.330,61
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.169.425,87	891.063,35
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.137.438,49	6.329.718,05
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.137.438,49	6.329.718,05
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.685.113,93	3.617.665,92
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	608.435,29	1.613.285,67
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.270,41	19.388,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.068.408,23	1.984.452,64
Outros Egressos Extraorçamentários		539,07
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	30.845.619,32	25.239.930,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.845.619,32	25.239.930,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	63.731.885,14	55.569.834,66
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4BBD8706

P M N U - RO
ANEXO 15 - DVP DEMONSTRACAO VARIACAO PATRIMONIAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês:12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.158.261,71**	**1.320.022,13**
Impostos	1.090.080,89	1.258.365,65
Taxas	68.180,82	61.656,48
Contribuições	**2.732.101,66**	**2.435.675,78**
Contribuições Sociais	2.664.478,82	2.369.056,57
Contribuição de Iluminação Pública	67.622,84	66.619,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**37.776,61**	**49.166,25**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	37.776,61	49.166,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**807.287,38**	**1.474.255,60**
Juros e Encargos de Mora	28.503,96	4.349,47
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	778.783,42	1.469.906,13
Transferências e Delegações Recebidas	**28.776.627,56**	**24.623.672,35**
Transferências Intragovernamentais	7.204.508,09	6.422.108,89
Transferências Intergovernamentais	21.554.539,77	18.201.563,46
Transferências das Instituições Multigovernamentais	17.579,70	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**981.160,69**	**155.756,39**
Ganhos com Alienação	399.100,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos	25.000,00	86.035,53
Ganhos com Desincorporação de Passivos	557.060,69	69.720,86
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**13.543.248,45**	**8.541,32**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	12.864.239,74	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	679.008,71	8.541,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**48.036.464,06**	**30.067.089,82**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**12.018.521,73**	**10.781.158,20**
Remuneração a Pessoal	9.610.646,59	8.848.035,88
Encargos Patronais	1.977.928,65	1.666.338,59
Benefícios a Pessoal	28.875,60	9.842,80
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	401.070,89	256.940,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.099.129,18**	**1.383.194,27**
Aposentadorias e Reformas	333.763,55	289.097,11
Pensões	205.905,08	188.560,86
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	559.460,55	905.536,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.734.146,12**	**6.697.692,61**
Uso de Material de Consumo	2.840.686,80	2.822.508,75
Serviços	2.380.034,53	3.354.058,46
Depreciação, Amortização e Exaustão	513.424,79	521.125,40
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**659.788,82**	**650,80**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	659.788,82	650,80
Transferências e Delegações Concedidas	**8.089.922,68**	**6.548.252,16**
Transferências Intragovernamentais	7.815.545,33	6.329.718,05
Transferências a Instituições Privadas	141.576,65	126.126,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	80.100,50	88.689,90
Transferências a Consórcios Públicos	52.700,20	
Execução Orçamentária Delegada		3.718,21
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.433.351,91**	**3.036.970,21**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.188,44	22.280,62
Perdas Involuntárias	2.429.163,47	
Incorporação de Passivos		2.951.003,59
Desincorporação de Ativos		63.686,00
Tributárias	**221.586,30**	**286.226,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436,53	
Contribuições	221.149,77	286.226,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**3.810.812,16**	**1.474.474,00**
Incentivos	30.330,00	39.720,00
Constituição de Provisões	2.904.996,25	1.269.176,25
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	875.485,91	165.577,75
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**34.067.258,90**	**30.208.618,38**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**13.969.205,16**	**-141.528,56**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B24453E2

P M N U - RO
ANEXO 18 DFC DEMONSTRACAO FLUXO CAIXA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	1.136.061,05	1.361.056,95
Receita de Contribuições	3.442.293,47	2.440.742,90
Receita de Serviços	37.776,61	49.166,25
Remuneração das Disponibilidades	778.783,42	1.469.906,13
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.708,61	13.386,42
Transferências correntes recebidas	25.667.682,98	23.228.624,76
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	19.355.420,75	18.839.815,00
Juros e encargos da dívida	124.911,16	136.663,15
Transferências concedidas	7.405.835,84	6.548.252,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**4.184.138,39**	**3.038.153,10**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	399.100,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.796.148,12	2.138.268,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.397.048,12**	**-2.138.268,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	3.041.874,98	1.302.656,75
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	221.379,59	74.017,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**2.820.495,39**	**1.228.639,01**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**5.607.585,66**	**2.128.523,46**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**25.239.930,76**	**23.111.407,30**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	5.607.585,66	2.128.523,46
Ingressos Extraorçamentários	2.066.511,13	1.984.991,71
Egressos Extraorçamentários	2.068.408,23	1.984.991,71
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**30.845.619,32**	**25.239.930,76**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	9.229.972,30	7.803.958,53
de Estados e Distrito Federal	5.457.526,38	4.885.678,87
de Municípios		
Intragovernamentais	7.137.438,49	6.329.718,05
Outras transferências correntes recebidas	3.842.745,81	4.209.269,31
Total das Transferências Correntes Recebidas	**25.667.682,98**	**23.228.624,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		3.718,21
de Municípios		
Intragovernamentais	7.137.438,49	6.329.718,05
Outras transferências concedidas	268.397,35	214.815,90
Total das Transferências Concedidas	**7.405.835,84**	**6.548.252,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	691.841,22	696.693,37
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.525.287,17	4.266.901,33
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	93.143,60	736.167,97
Previdência Social	1.217.779,22	1.510.800,95
Saúde		4.002.176,41
Trabalho		
Educação	5.916.523,14	6.060.424,41
Cultura		31.192,96
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	149.823,39	110.084,30
Habitação		
Saneamento	94.700,00	65.000,00
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		28.359,44
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.522.862,16	1.265.472,99
Desporto e Lazer		32.250,00
Encargos Especiais	33.319,06	34.290,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**19.355.420,75**	**18.839.815,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 – ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO

410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	124.911,16	136.663,15
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**124.911,16**	**136.663,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92F74CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5950, DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5950, DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.408.272,18 (um milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	98		04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**250.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
	556		15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**1.015.792,18**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	557		15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**142.480,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	95		04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**-250.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
	134		15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**-1.158.272,18**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79BA352A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

AV . BRASÍLIA, 1576
SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
TEL (69) 3224 6380
EMDUR PORTO VELHO.COM.BR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Porto Velho
Estado de Rondônia

Período: Exercício de 2020

Unidade Gestora: 7 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	25.686.086,50	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	25.686.086,50	25.686.086,50
Saldos de Exercícios Anteriores	-	891.462.694,81	7.287.887,40	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	891.462.694,81	7.287.887,40	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	19.529.117,00	25.225.409,32	22.907.134,27	22.330.362,79	22.330.362,79	2.318.275,05
Pessoal e Encargos Sociais	6.853.266,00	11.658.160,22	10.416.871,92	10.416.871,92	10.416.871,92	1.241.288,30
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	18.600,00	14.844,61	14.844,61	14.844,61	3.755,39
Outras Despesas Correntes	12.615.851,00	13.548.649,10	12.475.417,74	11.898.646,26	11.898.646,26	1.073.231,36
Despesas de Capital (IX)	2.050.242,00	3.641.837,08	2.778.952,23	2.716.752,23	2.716.752,23	862.884,85
Investimentos	1.300.000,00	2.661.595,08	1.831.287,82	1.769.087,82	1.769.087,82	830.307,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	750.242,00	980.242,00	947.664,41	947.664,41	947.664,41	32.577,59
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	21.579.359,00	28.867.246,40	25.686.086,50	25.047.115,02	25.047.115,02	3.181.159,90
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	21.579.359,00	28.867.246,40	25.686.086,50	25.047.115,02	25.047.115,02	3.181.159,90

Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	21.579.359,00	28.867.246,40	25.686.086,50	25.047.115,02	25.047.115,02	3.181.159,90
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (e) = (a+b-d- e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	5.349.700,01	5.259.882,59	5.259.882,59	89.817,42	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	5.349.700,01	5.259.882,59	5.259.882,59	89.817,42	-
Despesas de Capital (II)	-	1.390.785,68	1.390.785,68	1.390.785,68	-	-
Investimentos	-	1.390.785,68	1.390.785,68	1.390.785,68	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	6.740.485,69	6.650.668,27	6.650.668,27	89.817,42	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
NOTAS EXPLICATIVAS					
1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.					

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

Ressalto que esta EMDUR no exercício de 2012, elaborou suas demonstrações contábeis somente a luz dos preceitos da Lei Federal 6.404/76, não sendo possível, portanto, apurar os dados orçamentários.

Os Créditos adicionais abertos no exercício de 2020 totalizaram o montante de R$ 10.728.477,55 (dez milhões setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 4.837.859,48 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) utilizados por superávit financeiro do exercício de 2019, R$ 3.440.590,15 (três milhões quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e noventa reais e quinze centavos), utilizando-se de anulação de dotações orçamentárias e R$ 2.450.027,92 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil vinte e sete reais e noventa e dois centavos) utilizando outras fontes que resultaram na Despesa Atualizada de R$ 28.867.246,40 (vinte e oito milhões oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta), conforme demonstrado no TC Anexo 18 e balancete da despesa.

Adicionalmente ao Balanço Orçamentário segue o Quadro Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados e Não Processados os quais demonstram o devido cancelamento dos Restos a Pagar de Exercícios anteriores na sua totalidade, em obediência aos art 36 e 37 da Lei Federal 4.320/64.

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5A6A63D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO PATRIMONIAL

AV . BRASÍLIA, 1576	
SANTA BÁRBARA	
PORTO VELHO - RO	
TEL (69) 3224 6380	
EMDURPORTOVELHO.COM.BR	
Período: Exercício de 2020	Balanço Patrimonial
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual 2020	Exercício Anterior 2019	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual 2020	Exercício Anterior 2019
ATIVO CIRCULANTE	13.901027,26	19.918.916,59	PASSIVO CIRCULANTE	1.016.866,27	880.288,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.605759,4	12.458.634,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	158.400,00	155.447,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.605759,4	12.458.634,13	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	158.400,00	155.447,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.605759,4	12.458.634,13	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	158.400,00	155.447,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.605759,4	12.458.634,13	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	158.400,00	155.447,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	816.000,00	683.931,89
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	816.000,00	683.931,89
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	816.000,00	683.931,89
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	816.000,00	683.931,89
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	42.000,00	30.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	42.000,00	30.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	-	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	42.000,00	30.000,00
ESTOQUES	9.295.267,86	7.460.282,46	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	42.000,00	30.000,00
ALMOXARIFADO	9.295.267,86	7.460.282,46	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	-	-
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	9.295.267,86	7.460.282,46	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	-	-
MATERIAL DE CONSUMO	9.082.215,29	7.372.885,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	466,27	10.909,71
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.766,30	1.572,43	VALORES RESTITUÍVEIS	466,27	10.909,71
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	161.537,46	36.210,55	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	466,27	10.909,71
MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.323,70	14.415,50	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	466,27	10.909,71
MATERIAIS A CLASSIFICAR	33.425,11	35.198,87	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.503.364,27	2.598.049,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.821.104,53	8.769.359,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	579.999,59	735.916,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	579.999,59	735.916,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	-	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	579.999,59	735.916,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	579.999,59	735.916,44
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	-	-	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	228.689,85	312.269,72
IMOBILIZADO	10.821.104,53	8.769.359,53	FGTS - DÉBITO PARCELADO	2.510,17	74.847,15
BENS MOVEIS	11.312.450,49	8.339.799,49	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	580.362,10	1.483.393,96
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	11.312.450,49	8.339.799,49	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	580.362,10	1.483.393,96
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.014.195,04	1.331.512,35	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	580.362,10	1.483.393,96
BENS DE INFORMÁTICA	1.608.509,98	1.475.537,98	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	580.362,10	1.483.393,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	483.658,88	270.575,88	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	343.002,58	378.739,03
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	18.061,30	18.061,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	343.002,58	378.739,03
VEÍCULOS	5.567.945,96	5.221.019,98	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO -	343.002,58	378.739,03
			CONSOLIDAÇÃO		-
DEMAIS BENS MÓVEIS	620.079,33	23.092,00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	343.002,58	378.739,03
BENS IMÓVEIS	3.710.155,02	3.710.155,02	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	-	-
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.710.155,02	3.710.155,02	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	-	-
BENS DE USO ESPECIAL	3.462.329,40	3.462.329,40	PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.201.901,25	25.209.937,73
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	68.025,62	68.025,62	RESULTADOS ACUMULADOS	22.201.901,25	25.209.937,73
DEMAIS BENS IMÓVEIS	179.800,00	179.800,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	22.201.901,25	25.209.937,73
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-4.201.500,98	-3.280.594,98	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	22.201.901,25	25.209.937,73
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-4.201.500,98	-3.280.594,98	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-5.828.258,97	(2.820.222,49)
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	- 3.590.713,05	- 2.741.664,46	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.201.901,25	28.003.787,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	- 610.787,93	- 538.930,52	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.372,74
TOTAL	24.722.131,79	28.688.276,12	TOTAL	24.722.131,79	28.688.276,12

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	24.722.131,79	28.688.276,12
ATIVO FINANCEIRO	4.605.759,40	12.458.634,13
ATIVO PERMANENTE	20.116.372,39	16.229.641,99
PASSIVO (II)		
	2.520.230,54	10.218.824,08
PASSIVO FINANCEIRO	1.655.837,75	7.620.774,65
PASSIVO PERMANENTE	1.503.364,27	2.598.049,43
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	21.562.929,77	18.469.452,04

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	-375.494,38	641.737,64
1010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.325.416,03	4.196.121,84
Total das Fontes de Recursos:	2.949.921,65	4.837.859,48
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2020, está representada de forma resumida neste relatório e analiticamente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR.
Com base nas informações acostadas no exercício financeiro de 2020, esta EMDUR apresentou um superávit financeiro e de acordo com a Lei 4320/64 art. 43 §2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

3 – BAIXAS EFETUADA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Baixa de valores do ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZO – ATIVO NÃO CIRCULANTE, por não atender o que preconiza a lei 4320/64 juntamente com o CPC 00 (R2) no que tange a definição de ATIVO. Os Valores a supramencionados são de fornecedores que estão sob a investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia, realizado através da Operação *Luminus* ocorrida em agosto de 2012.Tais valores ficarão disponíveis em **NOTAS EXPLICATIVAS** até o termino do processo e as devidas providencias LEGAIS.
Os valores apresentados estão abaixo descritos.

9.2. - Ativo Não Circulante
9.2.1. – Ativo Realizável de Longo Prazo
9.2.1.01 – Créditos a Receber por débitos de terceiros em prestação de serviços.

EMPRESA	Valores em R$
Brasil Soluti Projetos e Consultoria LTDA	64.960,00
Imagem Sinalização Viária LTDA	22.285,65
KAWAU Comércio, Serviços e Construções LTDA	316.634,63
L. de Oliveira R. Gomes Neta Materiais de Construção	22.469,20
Moriá Comércio e Serviços LTDA	139.955,36
Noberto & Lopes Construção LTDA	5.796,00
Pagamentos não identificados	540.666,27
Pagamentos sem documentos	2.500,00
Rinara Ribeiro Reis	2.604,90
SJB Construtora, Comércio e Serviços LTDA	2.660.174,58
TOTAL:	**3.778.046,59**

Os saldos das empresas: Brasil Soluti Projetos e Consultoria LTDA, Imagem Sinalização Viária LTDA, KAWAU Comércio, Serviços e Construções LTDA, L. de Oliveira R. Gomes Neta Materiais de Construção, Moriá Comércio e Serviços LTDA, Noberto & Lopes Construção LTDA, Pagamentos não identificados, Pagamentos sem documentos, Rinara Ribeiro Reis, SJB Construtora, Comércio e Serviços LTDA, Créditos não classificados refere-se a saldos implantados da contabilidade do exercício de 2012, sendo que os valores das contra prestações dos serviços e dos fornecimentos dos materiais adquiridos estão sob investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Valores a receber dos fornecedores que estão sob a investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia, realizado através da ***Operação Luminus*** ocorrida em agosto de 2012, devido a indícios de fraudes em licitações, não fornecimento dos materiais de iluminação e a não prestação dos serviços contratados, bem como outros delitos pertinentes à administração pública. Os valores estão registrados pelo valor originário.

Iluminação Pública	297.602,47
Créditos não classificados	17.448,77
TOTAL:	**315.051,24**

Créditos não classificados refere-se a saldos implantados da contabilidade do exercício de 2012, sendo que os valores das contra prestações dos serviços e dos fornecimentos dos materiais adquiridos estão sob investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia.

4 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

5 – SUPERAVIT FINANCEIRO

Superávit Financeiro – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Analisando o resultado do superávit demonstrado no Balanço, verificamos que por falha de rotina no sistema informatizado, as dívidas registradas no passivo circulante

constam com atributo (F) Financeiro, quando o adequado deve ser (P) Permanente. Esse fato distorceu o resultado final do Superávit, que para fins de abertura de créditos adicionais, deve considerar o valor de 3.966.321,65 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme o demonstrativo a seguir.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício Atual 2020
Ativo Financeiro	4.605.759,40
Ativo Permanente	20.116.372,39
Total do Ativo (I)	**24.722.131,79**
Passivo Financeiro	639.437,75
Passivo Permanente	2.519.764,27
Total do Passivo (II)	**3.159.202,02**

Quadro de apuração do Superávit Financeiro

ATIVO FINANCEIRO – PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual 2020
Ativo Financeiro	4.605.759,40
Total do Ativo (I)	**4.605.759,40**
Passivo Financeiro	639.437,75
Total do Passivo (II)	**639.437,75**
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO (I - II)	**3.966.321,65**

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B9486AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO FINANCEIRO

AV. BRASÍLIA, 1576
SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
TEL (69)3224 6380
EMDUR PORTO VELHO . C O M . B R
BALANÇO FINANCEIRO
Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondônia
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0	0
Ordinária	0	0
Vinculada	0	0
Recursos Destinados à Educação	0	0
Recursos Destinados à Saúde	0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0	0
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0
Outras Destinações de Recursos	0	0
Transferências Financeiras Recebidas (II)	23.886.282,46	22.668.312,46
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	23.886.282,46	22.668.312,46
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0	0
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.554.413,00	8.133.252,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	638.971,48	6.740.485,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.915.094,91	1.333.542,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários	346,61	59.223,73
Saldo do Exercício Anterior (IV)	12.458.634,13	14.334.404,01
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.458.634,13	14.334.404,01

Banco Conta Movimento	0,00	7.043.932,62
Banco Conta Aplicação Financeira	12.458.634,13	7.290.471,39
Depositos Restituíveis e Valores Vinculado	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	38.899.329,59	45.135.968,50
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	25.686.086,50	24.503.819,28
Ordinária	2.173.191,53	0
Vinculada	23.512.894,97	24.503.819,28
Recursos Destinados à Educação	0	0
Recursos Destinados à Saúde	0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0	0
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0
Outras Destinações de Recursos	23.512.894,97	24.503.819,28
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentaria	0	0
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.607.483,69	8.173.515,09
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	6.650.668,27	6.698.236,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.956.815,42	1.475.278,23
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	4.605.759,40	12.458.634,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.605.759,40	12.458.634,13
Banco Conta Movimento	0,00	12.458.634,13
Banco Conta Aplicação Financeira	4.605.759,40	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	38.899.329,59	45.135.968,50
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 4320/64.		
1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
Declaração de conformidade		
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.		
Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.		
2 – BALANÇO FINANCEIRO - BF		
Apresenta os ingressos e dispêndios orçamentários, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Apresenta-se a seguir, o Balanço Financeiro, segregando os valores desta administração somado aos rendimentos de aplicações financeiras registrados na contabilidade como receita, nas contas contábeis 2693 – Nível: 4.5.1.1.2.02.00.00.00.00.		
O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento.		
Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentária.		
A movimentação dos Restos a Pagar está devidamente demonstrada no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, bem como com o Anexo ao Balanço Orçamentário – Quadro Demonstrativos dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, e o Balanço Patrimonial – Anexo 14.		

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1C70902

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – DFC

AV. BRASÍLIA, 1576
SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
TEL (69)3224 6380
EMDURPORTOVELHO.COM.BR

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – DFC

Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	25.801.723,98	24.061.078,80
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	23.886.282,46	22.668.312,46
Outros ingressos operacionais	1.915.441,52	1.392.766,34
Desembolsos	30.937.846,48	23.308.016,13
Pessoal e demais despesas	22.315.518,18	15.105.615,00
Juros e encargos da dívida	14.844,61	28.886,04
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	8.607.483,69	8.173.515,09
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-5.136.122,50	753.062,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Desembolsos	1.769.087,82	1.920.703,41
Aquisição de ativo não circulante	1.769.087,82	1.920.703,41
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.769.087,82	-1.920.703,41
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Desembolsos	947.664,41	708.129,14
Amortização/Refinanciamento da dívida	947.664,41	
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	708.129,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-947.664,41	-708.129,14
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-7.852.874,73	-1.875.769,88
Caixa e Equivalente de caixa inicial	12.458.634,13	14.334.404,01
Caixa e Equivalente de caixa final	4.605.759,40	12.458.634,13

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	23.886.282,46	22.668.312,46
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	23.886.282,46	22.668.312,46
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	579.554,99	467.308,36
Urbanismo	17.667.320,27	14.241.452,75
Encargos Especiais	4.068.642,92	396.853,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	22.315.518,18	15.105.615

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos da Dívida	14.844,61	28.886,04
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	14.844,61	28.886,04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1– APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa..

Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

A DFC aplicada ao setor público é elaborada pelo método direto e utiliza as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB03E2D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

AV. BRASÍLIA, 1576
SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
TEL (69)3224 6380
EMDUR PORTO VELHO . COM . BR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP
Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências e Delegações Recebidas	23.886.282,46	22.668.312,46
Transferências Intra Governamentais	23.886.282,46	22.668.312,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-	249,38
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	249,38
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	23.886.282,46	22.668.561,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	14.920.247,93	8.726.005,48
Remuneração a Pessoal	11.633.217,35	5.864.868,38
Encargos Patronais	2.671.962,86	2.356.463,42
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	615.067,72	504.673,68
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	316.455,66	86.336,00
Pensões	27.215,66	11.976,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	289.240,00	74.360,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.794.862,12	11.595.835,09
Uso de Material de Consumo	4.916.647,59	7.325.398,21
Serviços	4.770.086,03	3.658.331,60
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.108.128,50	612.105,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	16.409,45	28.886,04
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	14.844,61	28.886,04
Juros e Encargos de Mora	1.564,84	-
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	-	4.093.097,83
Desincorporação de Ativos	-	4.093.097,83
Tributárias	38.255,96	145.889,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.255,96	145.889,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	808.087,82	812.734,62
Incentivos	-	72.192,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	808.087,82	740.542,62
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	26.894.318,94	25.488.784,33
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	- 3.008.036,48	- 2.820.222,49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	3.159.873,50	4.582.728,19
Desincorporação do Passivo	947.664,41	708.129,14
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 4320/64.
1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.
2 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP
Demonstra as alterações verificadas no patrimônio, qualitativas e quantitativamente, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Para um melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício da área empresarial, no que tange a apurar as alterações verificadas no patrimônio. É importante ressaltar que a Demonstração do Resultado do Exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Superávit ou Déficit econômico, que ano apresentado fora demonstrado um Déficit econômico no montante de R$ - 3.008.036,48 (três milhões oito mil e trinta e seis mil reais e quarenta e oito centavos)

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA41D87E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERACOES ORCAMENTARIAS EXERCICIO DE 2020

Quadro Demonstrativo das Alteracoes Orcamentarias Exercicio de 2020												
Anexo TC-18												
Unidade Gestora: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR												
DECRETO		LEIS		CREDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Numero	Tipo	Data	Numero e Data	Suplementar	Especial	Extraordinario	Superavit Financeiro	Excesso de Arrecadacao	Anulacao de Dotacao	Operacao de Credito	Sem Origem de Recursos	Outros
16.540	1 - Decret	11/02/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00
16.542	1 - Decret	11/02/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	64.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.195,00	0,00	0,00	0,00
16.567	1 - Decret	03/03/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00
16.690	1 - Decret	21/05/2020	2.725 DE 01/01/2020, PUBL.20/12/2019	3.093,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.093,22	0,00	0,00	0,00
16.737	1 - Decret	22/06/2020	2.725 DE 01/01/2020, PUBL.20/12/2019	68.808,50	0,00	0,00	0,00	0,00	68.808,50	0,00	0,00	0,00
16.738	1 - Decret	22/06/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	289.080,34	0,00	0,00	0,00	0,00	289.080,34	0,00	0,00	0,00
16.739	1 - Decret	22/06/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	266.237,78	0,00	0,00	0,00	0,00	266.237,78	0,00	0,00	0,00
16.756	1 - Decret	30/06/2020	2.725 DE 01/01/2020, PUBL.20/12/2019	4.837.859,48	0,00	0,00	4.837.859,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.815	1 - Decret	27/07/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	51.206,79	0,00	0,00	0,00	0,00	51.206,79	0,00	0,00	0,00
16.831	1 - Decret	31/07/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	56.301,51	0,00	0,00	0,00	0,00	56.301,51	0,00	0,00	0,00
16.908	1 - Decret	14/09/2020	2.725 DE 01/01/2020, PUBL.20/12/2019	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00
16.909	1 - Decret	14/09/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	93.413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,30	0,00	0,00	0,00
16.911	1 - Decret	14/09/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	13.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00	0,00	0,00	0,00
16.936	1 - Decret	24/09/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
16.975	1 - Decret	16/10/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
16.976	1 - Decret	16/10/2020	2.725 DE 01/01/2020, PUBL.20/12/2019	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
16.977	1 - Decret	16/10/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
DECRETO		LEIS		CREDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Numero	Tipo	Data	Numero e Data	Suplementar	Especial	Extraordinario	Superavit Financeiro	Excesso de Arrecadacao	Anulacao de Dotacao	Operacao de Credito	Sem Origem de Recursos	Outros
16536	1 - Decret	11/02/2020	2.725 DE 01/01/2020, PUBL.20/12/2019	34.069,35	0,00	0,00	0,00	0,00	34.069,35	0,00	0,00	0,00
17.020	1 - Decret	05/11/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	519.617,36	0,00	0,00	0,00	0,00	519.617,36	0,00	0,00	0,00
17.022	1 - Decret	05/11/2020	2.725 DE 01/01/2020, PUBL.20/12/2019	16.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.487,00	0,00	0,00	0,00
17.091	1 - Decret	09/12/2020	2.613 DE 01/01/2020, PUBL.27/06/2019	2.450.027,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.027,92
Total Geral .....:				10.728.477,55	0,00	0,00	4.837.859,48	0,00	3.440.590,15	0,00	0,00	2.450.027,92
1 - Os valores constantes na coluna "Outros" são referentes a transferências de dotações. Os valores com saldo positivo são referentes a transferências de dotação que saíram de outras secretarias e suplementadas nesta Unidade Gestora. Os valores com saldo negativo são referentes a transferências de dotações que saíram desta Unidade Gestora e suplementadas em outras secretarias.												

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor
Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F3281F6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2020 A 31/12/2020

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CNPJ: 04.763.223/0001-61

BALANÇO PATRIMONIAL em 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	31/12/2019	31/12/2020	Nome	31/12/2019	31/12/2020
ATIVO	28.866.260,65	24.086.459,80	PASSIVO	28.866.260,65	24.086.459,80
ATIVO CIRCULANTE	20.127.314,43	14.120.266,93	PASSIVO CIRCULANTE	749.693,26	1.012.805,27
DISPONIBILIDADES	12.458.634,13	4.605.759,40	CONTAS A PAGAR	10.978,30	466,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.458.634,13	4.605.759,40	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10.978,30	466,27
Banco do Brasil S/A - 9633-4 DETRAN/RO - Precatório	2,35	0,00	Desconto Ordem Judicial	0,00	466,27
Banco do Brasil S/A - 9710-1 - Recurso Iluminação Pública	5.378.512,71	3.965.345,08	Caução a pagar	10.978,30	0,00
Banco do Brasil S/A - 10.103-6 - RP - Custeio	1.511.114,54	1.089,98	PARCELAMENTOS	738.714,96	1.012.339,00
B20a1n6co do Brasil S/A - 10.106-0 - RP - Iluminação Publica 2016	5.558.094,82	639.324,34	PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	738.714,96	1.012.339,00
Banco do Brasil S/A - 10.346-2 - Madeira	10.909,71	0,00	Parcelamento de FGTS -Processo	74.610,53	64.339,00
			Parcelamento Previdenciário - 114/2017	29.977,05	42.000,00
			Parcelamento PGE/RO - Proc. 132/2018	530.627,38	816.000,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	208.397,84	219.239,67	Parcelamento Ministerio da Fazenda - 081/2017	103.500,00	90.000,00
ADIANTAMENTOS	203.297,36	219.175,28	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.931.329,36	1.994.336,97
Adiantamento de Férias	190.300,07	206.177,99	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.931.329,36	1.994.336,97
Adiantamento 13° Salario	12.997,29	12.997,29	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	2.931.329,36	1.994.336,97
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	5.100,48	0,00	INSS	371.773,16	371.773,16
Sistemas Contabeis	5.100,48	0,00	FGTS	60.183,98	0,00
			Parcelamento Demais Entidades	355.687,05	325.988,21
OUTROS CRÉDITOS	0,00	64,39	Parcelamento PGE/RO	1.835.491,27	1.063.961,57
Multas a Ressarcir	0,00	64,39	Parcelamento Ministerio da Fazenda - 081/2017	308.193,90	232.614,03
ESTOQUES	7.460.282,46	9.295.267,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.185.238,03	21.079.317,56
PARA CONSUMO	210.977,55	155.483,01	CAPITAL	8.080.894,02	8.080.894,02
Material de Copa e Cozinha	795,93	1.342,93	CAPITAL SOCIAL	8.080.894,02	8.080.894,02
Material de Limpeza	11.654,05	19.724,78	Capital Social Subscrito	8.080.894,02	8.080.894,02
Gêneros Alimentícios	1.572,43	2.766,30	RESERVAS	6.366.629,50	6.366.629,50
Material de Processamento de Dados	0,00	81.774,36	RESERVAS DE LUCROS	6.366.629,50	6.366.629,50
Material de Consumo	196.955,14	22.193,54	Reserva Legal	318.331,47	318.331,47
Material de Expediente	0,00	27.681,10	Reserva Estatutária	6.048.298,03	6.048.298,03
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.249.304,91	9.139.784,85	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Materiais Elétricos	6.911.816,67	8.866.903,24	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Outros Materiais Para Iluminação Pública	36.210,55	161.537,46			
Nome	31/12/2019	31/12/2020	Nome	31/12/2019	31/12/2020
Material de Proteção e Segurança	301.277,69	111.344,15	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.678.796,00	2.678.796,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.738.946,22	9.966.192,87	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.058.918,51	3.952.998,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	583.057,28	0,00	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.414.533,03)	(5.938.534,70)
DEPÓSITOS JUDICIAIS	583.057,28	0,00	Prejuízos Acumulados	(2.414.533,03)	(2.414.533,03)
Depositos Judiciais	583.057,28	0,00	Prejuizo do Exercício Findo	0,00	(3.524.001,67)
IMOBILIZADO	8.155.888,94	9.966.192,87	RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.473.451,54	9.891.532,74
BENS E DIREITOS EM USO	5.460.419,63	5.837.365,63	Ajustes de Exercícios Anteriores	10.473.451,54	9.891.532,74
Móveis e Utensílios	177.930,14	391.013,14			
Equipamentos para áudio	30.576,50	30.576,50			
Veículos	403.766,96	403.766,96			
Predios	1.796.435,18	1.796.435,18			
Terrenos	1.665.894,22	1.665.894,22			
Equipamentos de Processamento de Dados	1.350.096,04	1.492.868,04			
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	12.980,00	12.980,00			
Material de Proteção e Segurança	2.475,00	3.895,00			
Maquinas e Equipamentos	20.265,59	39.936,59			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(1.165.823,17)	(1.663.468,87)			
Móveis e Utensílios	(18.003,00)	(30.642,84)			
Equipamento para audio	(20.909,32)	(23.164,84)			
Veículos	(333.739,74)	(566.841,74)			
Predios	(538.930,52)	(610.787,92)			
Equipamentos de Processamentos de Dados	(239.630,02)	(411.030,17)			
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	(10.384,00)	(12.980,00)			
Máquinas e Equipamentos	(3.979,07)	(7.317,03)			
Material de Proteção e Segurança	(247,50)	(704,33)			
BENS DE USO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	6.014.189,17	8.853.614,93			
Maquinas e Equipamentos	964.143,56	3.123.422,59			
Veículos	4.804.273,02	5.394.919,75			
Móveis e Útensílios	203.135,10	242.635,10			
Equipamentos de Comunicação	42.637,49	92.637,49			
Nome	31/12/2019	31/12/2020	Nome	31/12/2019	31/12/2020
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(2.396.617,44)	(3.061.318,82)			
Máquinas e Equipamentos	(291.572,60)	(552.106,55)			
Veículos	(2.073.896,44)	(2.443.635,11)			
Móveis e Utensílios	(22.104,65)	(39.672,60)			
Equipamentos de Comunicação	(9.043,75)	(25.904,56)			
BENS DE USO - FÁBRICA DE ARTEFATOS	243.720,75	0,00			
Máquinas e Equipamentos	243.720,75	0,00			

PORTO VELHO/RO, 11 de Março de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.
2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP
Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2020, está representada de forma resumida neste relatório e analiticamente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR.

CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157 / RO Contadora – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8290893F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA MÉTODO DIRETO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

Demonstração Fluxo de Caixa Método Direto

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CNPJ 04.763.223/0001-61

	2019	2020
1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Transferências Recebidas	21.802.018,69	23.715.925,33
(-) Pagamento de Fornecedores	(9.470.568,64)	(10.479.791,06)
(-) Pagamento de Empregados	(9.805.511,70)	(12.518.541,86)
(-) Transferências para PMPV		
(+) outros Recebimentos	890.849,80	176.068,29
(-) Custos para Execução de Serviços		
(-) Outros Fornecedores - FUPEN	(257.188,45)	(316.427,98)
(-) Pagamento de Impostos	(177.555,19)	(223.013,62)
(-) Pagamento de Juros	(231.822,92)	(299.177,90)
(-) Pagamento de Contingências	(205.615,92)	(4.748.042,42)
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	2.544.605,67	(4.693.001,22)
2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
(-) Aquisição de Imobilizado	(4.420.375,55)	(3.159.873,51)
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	(4.420.375,55)	(3.159.873,51)
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
(-) Pagamento de empréstimos	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	(1.875.769,88)	(7.852.874,73)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	14.334.404,01	12.458.634,13
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	12.458.634,13	4.605.759,40

Porto Velho, 11 de março de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade –CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.
2. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
A Demonstração dos Fluxos de Caixa é um relatório contábil importante para a gestão financeira de uma empresa e faz parte do conjunto de relatórios exigido após a publicação das Leis nº 11.638/2007.
O relatório exibe as contas ou conjuntos de contas, que contribuíram para aumentar ou diminuir os recursos de caixa de uma empresa, de um dado período para outro. É composto por três secções chamadas de atividades, onde se agrupam as contas, de acordo com suas origens, sendo:

i) Atividades operacionais;
ii) atividades de investimento;
iii) atividades de financiamento.
Para demonstrar o fluxo de caixa do exercício findo optamos pelo método direto.
O método direto agrega as contas do Resultado que efetivamente representam entradas ou saídas de recursos de caixa.
As receitas e as despesas, de um modo geral representam, respectivamente, aumentos e reduções dos recursos de caixa. Determinadas despesas, como a depreciação, não afetam o caixa. Os aumentos ou diminuições de investimentos, pelo método da equivalência patrimonial também não afetam o caixa.
Antes de entrar com os dados, é interessante preparar uma planilha com os ajustes necessários das contas dos balanços, de modo a torná-los comparáveis.

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora - EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:110F1EE7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CNPJ Nº 04.763.223/0001-61 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ Nº 04.763.223/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Tabela 54 – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA

	2019	2020
SALDO NO INICIO DO PERIODO	16.985.361,93	15.502.995,15
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(581.918,80)
LUCROS INCORPORADO AO CAPITAL	-	-
REVERSÃO DE RESERVAS	-	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.482.366,78)	(3.524.001,67)
PROPOSTA DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS	-	-
SALDO FINAL DO PERIODO	15.502.995,15	11.397.074,68

Porto Velho, 11 de março de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade –CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.
2. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
A DLPA é obrigatória para as sociedades limitadas, Empresas Públicas e outros tipos de empresas, conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99), bem como o artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/76. É o resultado líquido apurado na Demonstração do Resultado do Exercício, cujo valor deve ser transferido para a conta de lucros Acumulados.
A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá discriminar:
1. o saldo do início do período e os ajustes de exercícios anteriores;
2. as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício; e

3. as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora - EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60EE975E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECURSO DA PMPV	2019	2020
+ TRANSFERENCIA RECEBIDA DA PMPV	21.802.018,69	23.715.925,33
RECUPERAÇÃO DIVERSAS		
+ REEMBOLSO DIVERSOS	24.808,22	6.479,12
OUTRAS RECEITAS		
+ OUTRAS RECEITAS	1.613.232,81	53.439,35
= RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	23.440.059,72	23.775.843,80
CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
- MATERIAIS DIRETOS	(6.307.771,02)	(3.185.723,64)
- FOLHA DE PAGAMENTO	(6.189.243,79)	(8.197.444,49)
- ENCARGOS SOCIAIS	(1.972.861,80)	(2.691.169,11)
CUSTOS INDIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
- FOLHA DE PAGAMENTO	(605.272,64)	(1.161.212,97)
- ENCARGOS SOCIAIS		
- ADMINISTRATIVOS	(3.170,89)	(4.654,68)
OUTROS CUSTOS		
- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	(3.904.968,61)	(3.706.224,97)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	4.456.770,97	4.829.413,94
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
- FOLHA DE PAGAMENTO	(24.007,64)	
- ENCARGOS SOCIAIS	(0,00)	
- OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.395.185,12)	(8.136.560,79)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
- DESPESAS FINANCEIRAS	(141.883,66)	(333.004,64)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(2.104.305,45)	(3.640.151,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		
+ RECEITAS FINANCEIRA	621.938,67	116.149,82
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.482.366,78)	(3.524.001,67)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 11 de Março de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.
1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.
2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
O artigo 187 da Lei 6.404/1976 instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período (doze meses), através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência, e considera-se um dos principais indicadores de desempenho da empresa.
Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Lucro ou Prejuízo, que no ano apresentado fora demonstrado um Prejuízo no montante de R$ - 3.524.001,67 (três milhões quinhentos e vinte e quatro mil e um real e sessenta e sete centavos).

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57D46D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/SEMAD/2021

REPUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 19/SEMAD/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda os termos do **Ofício nº 1006/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 10/03/2021 resolve: **DIVULGAR a relação de candidatos inscritos**, referente as **inscrições efetuadas até às 12:00 horas do dia 10/03/2021, através do Edital nº 17/SEMAD/2021**, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Data de Inscrição**
1	Classificado	00312324	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	001.381.913-52	05/06/1986	08/03/2021 00:00:32
2	Classificado	00312325	GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES	016.522.242-54	16/08/1994	08/03/2021 00:01:10
3	Classificado	00312326	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	012.939.772-50	25/02/1991	08/03/2021 00:01:25
4	Classificado	00312332	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	700.334.982-53	08/04/1977	08/03/2021 00:20:19
	Desclassificado	00312335	BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	743.701.112-34	16/07/1991	08/03/2021 05:04:20
5	Classificado	00312336	GLÃ UCIA MENDES SILVA	903.517.202-78	05/04/1988	08/03/2021 05:51:49
6	Classificado	00312337	ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE	890.915.902-20	19/08/1988	08/03/2021 06:09:19
7	Classificado	00312339	MARIANNE RAMOS PASCHOAL	085.832.324-90	17/03/1992	08/03/2021 07:03:34
8	Classificado	00312340	ANA RAISA JATAHY SANTOS	512.492.432-20	22/05/1987	08/03/2021 07:04:01
9	Classificado	00312341	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	080.411.416-17	02/10/1990	08/03/2021 07:19:26
10	Classificado	00312342	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	000.866.942-27	19/12/1988	08/03/2021 07:28:15
	Desclassificado	00312343	ELISA IGLESIAS ROSA	175.444.378-84	17/02/1974	08/03/2021 07:33:04
11	Classificado	00312344	ISABELLA FERREIRA LEITE	007.282.632-03	22/10/1995	08/03/2021 07:35:20
	Desclassificado	00312345	WALQUIRIA DA COSTA BATISTA	820.313.042-91	30/06/1986	08/03/2021 07:43:02
12	Classificado	00312346	CHRISTIANE PERES CALDAS	457.479.382-15	18/03/1975	08/03/2021 07:44:20
	Desclassificado	00312348	CRISTIANE CZARNECKI MAYORQUIM	647.951.872-15	02/12/1980	08/03/2021 07:50:43
13	Classificado	00312350	THALITA IANA ALVES KUSSLER	740.716.962-49	26/03/1984	08/03/2021 08:00:33
14	Classificado	00312351	JORDANIA AGUIRRE COUCEIRO	001.201.432-08	08/05/1990	08/03/2021 08:08:17
15	Classificado	00312352	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	883.768.002-30	10/06/1991	08/03/2021 08:11:36
16	Classificado	00312353	GERUSA ASSIS GOMES MENDONCA	045.203.126-55	29/06/1975	08/03/2021 08:20:46
17	Classificado	00312354	ADALTO KELVIN ZAGO	019.079.461-52	06/05/1988	08/03/2021 08:21:04
	Desclassificado	00312356	DANIELA LINHARES	673.347.172-87	10/11/1979	08/03/2021 08:25:25
18	Classificado	00312358	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	767.893.062-34	15/03/1985	08/03/2021 08:40:03
19	Classificado	00312359	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	031.577.082-10	20/11/1996	08/03/2021 08:27:01
20	Classificado	00312361	DOMAR CUNHA DA SILVA	939.487.272-87	27/04/1988	08/03/2021 09:24:05
21	Classificado	00312362	GABRIELA SENA BARRETO	020.893.672-61	01/07/1994	08/03/2021 09:39:42
22	Classificado	00312363	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	538.276.942-72	23/03/1982	08/03/2021 09:42:25
23	Classificado	00312364	ALINE ANE DE JESUS E SILVA ZAGO	744.357.282-49	29/11/1987	08/03/2021 09:45:41
24	Classificado	00312365	RIAD JOEKEL KASSEM	523.767.532-87	09/12/1992	08/03/2021 09:59:50
25	Classificado	00312368	JULIANO COLOMBO MENDES	031.351.059-89	15/02/1982	08/03/2021 11:03:40
26	Classificado	00312369	ANA PAULA BARANCELLI HAMUD	777.340.682-00	30/05/1984	08/03/2021 11:19:22
	Desclassificado	00312370	JESSICA MAIA DE QUEIROZ	002.151.212-44	03/01/1991	08/03/2021 11:16:40
27	Classificado	00312371	IDALBERTO ABALOS FERNÁNDEZ	081.026.931-77	11/03/1978	08/03/2021 11:21:04
	Desclassificado	00312373	JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	589.405.372-20	07/10/1976	08/03/2021 12:15:22
28	Classificado	00312374	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	002.881.572-65	23/02/1993	08/03/2021 12:49:24
29	Classificado	00312375	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	036.766.611-17	20/10/1994	08/03/2021 13:12:03
30	Classificado	00312376	LUISA DE OLIVEIRA E SILVA	106.941.636-35	27/10/1994	08/03/2021 13:12:30
31	Classificado	00312378	RAYANE NAYARA DE OLIVEIRA NERI CABRAL	009.015.242-55	23/04/1993	08/03/2021 13:24:18
	Desclassificado	00312379	PATRICIA SCHARNOSKI	807.439.862-53	30/04/1986	08/03/2021 13:18:17
32	Classificado	00312382	EDUARDO MACIEL SILVA	320.606.598-41	12/06/1982	08/03/2021 13:44:42
33	Classificado	00312383	RIVANI SILVA NEVES	863.205.562-34	01/12/1985	08/03/2021 14:00:49
34	Classificado	00312386	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	291.195.178-66	22/12/1980	08/03/2021 14:16:26
35	Classificado	00312387	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	711.499.451-68	15/02/1981	08/03/2021 14:30:19
36	Classificado	00312391	BRUNNA ADRIANA DA SILVA REZENDE	031.859.922-88	23/03/1996	08/03/2021 15:51:14
37	Classificado	00312392	DANIEL MARQUES FRANCO	527.639.352-49	29/06/1987	08/03/2021 16:28:37
38	Classificado	00312394	JOELY ATHINA MARTINS ROCHA	801.584.712-53	16/01/1989	08/03/2021 18:31:05
	Desclassificado	00312396	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	816.939.742-15	12/05/1984	08/03/2021 18:45:38
	Desclassificado	00312398	JEAN UCHOA DA COSTA	581.358.802-78	23/10/2019	08/03/2021 18:54:24
39	Classificado	00312399	ELIS DEYANE SANTOS	750.713.122-04	09/09/1982	08/03/2021 19:52:08
	Desclassificado	00312400	TEREZA GOMES PRISSINOTE COSTA	770.437.312-91	26/05/1987	08/03/2021 20:12:14
40	Classificado	00312402	THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	015.484.572-80	16/02/1993	08/03/2021 20:32:49
41	Classificado	00312403	JOSE SALOMON MARTINEZ LEON	534.447.602-72	13/03/1964	08/03/2021 20:42:44
42	Classificado	00312404	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	933.427.482-49	14/08/1989	08/03/2021 20:57:29
43	Classificado	00312405	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	457.508.902-87	26/02/1974	08/03/2021 21:10:04
44	Classificado	00312408	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	067.550.341-85	17/04/1985	08/03/2021 22:00:06
	Desclassificado	00312410	LORENA PEREIRA GONCALVES DA SILVA	004.272.182-25	26/02/1997	08/03/2021 22:27:32
45	Classificado	00312411	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	924.769.532-53	18/11/1987	08/03/2021 23:10:25
	Desclassificado	00312414	YAGO MATHIAS ARRUDA RAMOS	052.092.901-23	10/09/1995	09/03/2021 00:22:41
46	Classificado	00312415	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	005.177.742-83	26/03/1990	09/03/2021 00:23:35
47	Classificado	00312417	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	987.047.292-34	25/11/1989	09/03/2021 08:02:16
	Desclassificado	00312421	LAIZ ROSA E ANDRADE	037.369.151-36	13/04/1995	09/03/2021 11:02:32
	Desclassificado	00312422	MICHELLE BOAVENTURA MANFROI	003.582.192-21	14/01/1997	09/03/2021 11:13:15
48	Classificado	00312423	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	025.572.392-08	14/07/1995	09/03/2021 11:17:28
	Desclassificado	00312424	ESTER TEIXEIRA TON	841.578.872-04	02/08/1994	09/03/2021 11:34:42
49	Classificado	00312428	ARTHUR RESENDE BARROSO	069.649.264-45	24/08/1991	09/03/2021 12:32:14
	Desclassificado	00312440	NAYARA BASTOS FERNANDES	032.194.752-56	12/12/1995	09/03/2021 13:48:23
	Desclassificado	00312441	BARBARA LIMA PIRES DA SILVA	003.762.042-81	27/01/1989	09/03/2021 14:13:42
50	Classificado	00312443	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	659.080.152-53	07/12/1981	09/03/2021 14:48:35
51	Classificado	00312444	ARLINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	009.160.112-67	28/08/1993	09/03/2021 14:49:05
52	Classificado	00312445	LETICIA HELENA DE CARVALHO	788.224.752-91	19/11/1983	09/03/2021 15:15:14
53	Classificado	00312446	ISABELA ANDRINA RIBEIRO DA SILVA HABIB	973.015.232-20	10/06/1990	09/03/2021 15:26:41

	Desclassificado	00312448	LUMA ROSA BAYMA	010.550.662-17	20/01/1997	09/03/2021 16:04:40
	Desclassificado	00312451	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	863.745.162-49	01/08/1986	09/03/2021 18:23:27
54	Classificado	00312453	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	908.719.442-00	22/04/1990	09/03/2021 19:22:52
	Desclassificado	00312455	CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO	005.599.872-00	25/12/1990	09/03/2021 20:42:11
55	Classificado	00312456	THAYANA PESSOA TAKEMURA	934.833.762-91	16/07/1987	09/03/2021 21:31:27
	Desclassificado	00312458	LAYANNE KELLY MARIA JOSÉ PEREIRA DE MORAES	525.686.792-04	19/07/1990	10/03/2021 01:07:33
56	Classificado	00312459	UESLEI ANDERSON PEREIRA LIMA	872.953.932-34	06/04/1987	10/03/2021 08:54:22
57	Classificado	00312460	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	911.182.042-04	27/10/1987	10/03/2021 11:37:34

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho

Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento	Data de Inscrição
1	Classificado	00312323	UESLEI JOSE PINHEIRO	837.528.542-00	12/09/1986	08/03/2021 00:00:21
2	Classificado	00312327	JOAO MARCOS GOMES DONADON	619.613.452-34	15/12/1978	08/03/2021 00:03:42
3	Classificado	00312328	ISABELA FARIAS GUALBERTO DUARTE	003.147.952-94	22/07/1995	08/03/2021 00:04:30
4	Classificado	00312329	PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER	006.673.942-06	27/09/1991	08/03/2021 00:04:29
5	Classificado	00312330	TAMIRIS LOPES SOUZA NASCIMENTO	943.515.622-34	28/07/1995	08/03/2021 00:05:26
6	Classificado	00312331	SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	947.803.582-72	31/05/1991	08/03/2021 00:16:48
7	Classificado	00312333	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	011.891.642-48	10/04/1992	08/03/2021 00:28:10
8	Classificado	00312334	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	080.211.357-51	27/06/1977	08/03/2021 02:34:40
9	Classificado	00312338	MICHEL HOSANANH	618.975.902-53	09/12/1975	08/03/2021 06:53:48
	Desclassificado	00312347	LUCAS FERREIRA FREDERICO	036.602.131-10	08/09/1993	08/03/2021 07:45:04
10	Classificado	00312349	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	800.134.812-15	10/04/1985	08/03/2021 07:59:30
11	Classificado	00312355	TAINA RAQUEL LUCAS DE SOUZA	888.815.552-04	20/10/1988	08/03/2021 08:17:00
12	Classificado	00312357	FLAVIA RAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	011.447.862-74	22/06/1995	08/03/2021 08:32:57
13	Classificado	00312360	MARCELLA HANI BRASIL CAVALCANTE	773.094.642-49	06/10/1993	08/03/2021 09:05:19
14	Classificado	00312366	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	817.949.672-49	13/10/1985	08/03/2021 11:02:13
15	Classificado	00312367	PALOMA SEITZ MAGALHÃES	015.884.142-56	04/07/1993	08/03/2021 11:03:10
16	Classificado	00312372	CRISTIANE RAMOS DE ARAÚJO	788.775.122-53	27/03/1985	08/03/2021 12:16:08
17	Classificado	00312377	SUELEM ARRUDA SILVA	701.008.292-87	05/02/1982	08/03/2021 13:14:18
18	Classificado	00312380	MARIANA SANCHEZ GRABNER	837.100.352-87	17/01/1992	08/03/2021 13:33:10
19	Classificado	00312381	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	581.261.202-15	02/07/1974	08/03/2021 13:42:45
20	Classificado	00312384	VALERIO ARAUJO DA SILVEIRA	516.315.982-87	20/12/1980	08/03/2021 14:03:45
	Desclassificado	00312385	IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	289.815.612-49	18/11/1971	08/03/2021 14:04:52
	Desclassificado	00312388	VICTOR EDUARDO DO NASCIMENTO VOLPATO	007.485.492-50	13/11/1993	08/03/2021 14:40:39
21	Classificado	00312389	PAULA GRABNER MARQUES	036.320.721-08	27/08/1992	08/03/2021 15:10:33
22	Classificado	00312393	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	781.785.682-68	04/06/1985	08/03/2021 17:51:31
23	Classificado	00312401	ANA FLAVIA MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	026.036.641-23	01/07/1995	08/03/2021 20:22:04
24	Classificado	00312406	BRUNO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	713.135.402-34	10/11/1984	08/03/2021 21:10:56
	Lista de Espera	00312407	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA.	737.315.792-00	22/04/1982	08/03/2021 21:31:46
	Lista de Espera	00312409	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	008.382.522-30	06/01/1992	08/03/2021 21:59:05
	Lista de Espera	00312412	ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO	028.192.752-90	22/09/1997	08/03/2021 23:31:00
	Lista de Espera	00312420	KARINE GRAZIELE SOARES MAGALHÃES	035.757.851-12	21/12/1995	09/03/2021 10:58:33
	Lista de Espera	00312425	ANDRESSA CASTRO GUERRA	410.344.268-93	08/04/1993	09/03/2021 11:38:48
	Lista de Espera	00312426	MARIA EDUARDA LEVATTI GEDRO	040.237.792-37	23/10/1998	09/03/2021 12:17:05
	Lista de Espera	00312427	LÍVIA REBOLO MENDES DE OLIVEIRA	025.647.662-42	18/02/1997	09/03/2021 12:17:22
	Lista de Espera	00312429	SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA FILHO	036.517.872-14	27/05/1998	09/03/2021 12:43:36
	Lista de Espera	00312430	BRUNA CAVALCANTE PRADO	025.714.522-23	28/02/1996	09/03/2021 13:12:41
	Lista de Espera	00312431	DÉBORA OGLIARI	016.273.522-79	20/11/1992	09/03/2021 13:13:58
	Lista de Espera	00312433	JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	018.543.332-40	11/08/1994	09/03/2021 13:16:32
	Lista de Espera	00312434	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE SÁ JÚNIOR	043.266.883-78	19/11/1991	09/03/2021 13:24:28
	Lista de Espera	00312435	ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL	018.038.532-12	31/07/1998	09/03/2021 13:24:22
	Lista de Espera	00312436	KARINA VALÉRIA DA FONSECA DIAS	018.674.842-69	28/05/1994	09/03/2021 13:26:33
	Lista de Espera	00312437	VITORIA RORIZ MARTINS	011.785.562-63	01/03/1997	09/03/2021 13:27:36
	Lista de Espera	00312438	GABRIELE GARCIA GONÃ‡ALVES DA SILVA	029.154.442-85	16/03/1996	09/03/2021 13:35:13
	Lista de Espera	00312442	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	852.624.472-87	29/03/1985	09/03/2021 14:18:47
	Lista de Espera	00312449	PATRICIA CALGARO	050.884.281-62	09/05/1995	09/03/2021 16:26:01
	Lista de Espera	00312450	VALÉRIA LOURENA NOLETO PAIVA GOMES	017.858.792-35	13/04/1997	09/03/2021 16:30:04
	Lista de Espera	00312452	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	016.998.209-29	22/03/1976	09/03/2021 19:07:42
	Lista de Espera	00312454	MARVEEN VICTOR DE CARVALHO E SANTOS	898.696.212-87	26/06/1994	09/03/2021 20:15:12
	Lista de Espera	00312457	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	012.059.174-03	08/08/1983	09/03/2021 22:57:52

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Jacy Paraná

Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento	Data de Inscrição
1	Classificado	00312432	TARCIANE PANDOLFI PEREIRA FREITAS	086.888.557-65	14/09/1980	09/03/2021 13:16:00

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Rio das Garças

Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento	Data de Inscrição
1	Classificado	00312439	WENDELL LOUZADA FRANCO	625.221.402-72	18/11/1978	09/03/2021 13:35:27

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - União Bandeirantes

Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento	Data de Inscrição
1	Classificado	00312416	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	816.122.900-78	26/09/1978	09/03/2021 06:17:17

Cargo: Médico Psiquiatra 20H - Porto Velho

Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento	Data de Inscrição
1	Classificado	00312390	MÁRIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	006.992.192-05	10/02/1990	08/03/2021 15:16:54
	Lista de Espera	00312413	MATEUS SOUZA VIEIRA	049.545.942-94	26/06/2000	08/03/2021 23:34:30
	Lista de Espera	00312418	ELLEN RUTH ALMEIDA DOS SANTOS	059.035.312-88	18/10/1999	09/03/2021 08:21:16
	Lista de Espera	00312419	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SÁ	279.378.648-93	28/09/1979	09/03/2021 08:38:34

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C8EA37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 020/SEMAD/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 1006/2021/ASTEC/SEMUSA**, de 10.03.2021, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 19/GAB/SEMAD/2021, de 10.03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2922 de 12.03.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

• Declaração de Bens:

• Declaração de Acúmulo de Cargos;

• Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

• Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021**

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho					
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00312324	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	001.381.913-52	05/06/1986
2	Classificado	00312325	GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES	016.522.242-54	16/08/1994
3	Classificado	00312326	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	012.939.772-50	25/02/1991
4	Classificado	00312332	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	700.334.982-53	08/04/1977
5	Classificado	00312336	GLÃ UCIA MENDES SILVA	903.517.202-78	05/04/1988
6	Classificado	00312337	ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE	890.915.902-20	19/08/1988
7	Classificado	00312339	MARIANNE RAMOS PASCHOAL	085.832.324-90	17/03/1992
8	Classificado	00312340	ANA RAISA JATAHY SANTOS	512.492.432-20	22/05/1987
9	Classificado	00312341	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	080.411.416-17	02/10/1990
10	Classificado	00312342	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	000.866.942-27	19/12/1988
11	Classificado	00312344	ISABELLA FERREIRA LEITE	007.282.632-03	22/10/1995
12	Classificado	00312346	CHRISTIANE PERES CALDAS	457.479.382-15	18/03/1975
13	Classificado	00312350	THALITA IANA ALVES KUSSLER	740.716.962-49	26/03/1984
14	Classificado	00312351	JORDANIA AGUIRRE COUCEIRO	001.201.432-08	08/05/1990
15	Classificado	00312352	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	883.768.002-30	10/06/1991
16	Classificado	00312353	GERUSA ASSIS GOMES MENDONCA	045.203.126-55	29/06/1975
17	Classificado	00312354	ADALTO KELVIN ZAGO	019.079.461-52	06/05/1988
18	Classificado	00312358	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	767.893.062-34	15/03/1985
19	Classificado	00312359	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	031.577.082-10	20/11/1996
20	Classificado	00312361	DOMAR CUNHA DA SILVA	939.487.272-87	27/04/1988
21	Classificado	00312362	GABRIELA SENA BARRETO	020.893.672-61	01/07/1994
22	Classificado	00312363	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	538.276.942-72	23/03/1982
23	Classificado	00312364	ALINE ANE DE JESUS E SILVA ZAGO	744.357.282-49	29/11/1987
24	Classificado	00312365	RIAD JOEKEL KASSEM	523.767.532-87	09/12/1992
25	Classificado	00312368	JULIANO COLOMBO MENDES	031.351.059-89	15/02/1982
26	Classificado	00312369	ANA PAULA BARANCELLI HAMUD	777.340.682-00	30/05/1984
27	Classificado	00312371	IDALBERTO ABALOS FERNÁNDEZ	081.026.931-77	11/03/1978
28	Classificado	00312374	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	002.881.572-65	23/02/1993
29	Classificado	00312375	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	036.766.611-17	20/10/1994
30	Classificado	00312376	LUISA DE OLIVEIRA E SILVA	106.941.636-35	27/10/1994
31	Classificado	00312378	RAYANE NAYARA DE OLIVEIRA NERI CABRAL	009.015.242-55	23/04/1993
32	Classificado	00312382	EDUARDO MACIEL SILVA	320.606.598-41	12/06/1982
33	Classificado	00312383	RIVANI SILVA NEVES	863.205.562-34	01/12/1985
34	Classificado	00312386	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	291.195.178-66	22/12/1980
35	Classificado	00312387	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	711.499.451-68	15/02/1981
36	Classificado	00312391	BRUNNA ADRIANA DA SILVA REZENDE	031.859.922-88	23/03/1996
37	Classificado	00312392	DANIEL MARQUES FRANCO	527.639.352-49	29/06/1987
38	Classificado	00312394	JOELY ATHINA MARTINS ROCHA	801.584.712-53	16/01/1989
39	Classificado	00312399	ELIS DEYANE SANTOS	750.713.122-04	09/09/1982
40	Classificado	00312402	THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	015.484.572-80	16/02/1993
41	Classificado	00312403	JOSE SALOMON MARTINEZ LEON	534.447.602-72	13/03/1964
42	Classificado	00312404	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	933.427.482-49	14/08/1989
43	Classificado	00312405	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	457.508.902-87	26/02/1974
44	Classificado	00312408	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	067.550.341-85	17/04/1985
45	Classificado	00312411	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	924.769.532-53	18/11/1987
46	Classificado	00312415	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	005.177.742-83	26/03/1990
47	Classificado	00312417	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	987.047.292-34	25/11/1989
48	Classificado	00312423	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	025.572.392-08	14/07/1995
49	Classificado	00312428	ARTHUR RESENDE BARROSO	069.649.264-45	24/08/1991
50	Classificado	00312443	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	659.080.152-53	07/12/1981
51	Classificado	00312444	ARLINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	009.160.112-67	28/08/1993
52	Classificado	00312445	LETICIA HELENA DE CARVALHO	788.224.752-91	19/11/1983
53	Classificado	00312446	ISABELA ANDRINA RIBEIRO DA SILVA HABIB	973.015.232-20	10/06/1990
54	Classificado	00312453	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	908.719.442-00	22/04/1990
55	Classificado	00312456	THAYANA PESSOA TAKEMURA	934.833.762-91	16/07/1987
56	Classificado	00312459	UESLEI ANDERSON PEREIRA LIMA	872.953.932-34	06/04/1987
57	Classificado	00312460	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	911.182.042-04	27/10/1987

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho					
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00312323	UESLEI JOSE PINHEIRO	837.528.542-00	12/09/1986
2	Classificado	00312327	JOAO MARCOS GOMES DONADON	619.613.452-34	15/12/1978
3	Classificado	00312328	ISABELA FARIAS GUALBERTO DUARTE	003.147.952-94	22/07/1995
4	Classificado	00312329	PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER	006.673.942-06	27/09/1991
5	Classificado	00312330	TAMIRIS LOPES SOUZA NASCIMENTO	943.515.622-34	28/07/1995
6	Classificado	00312331	SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	947.803.582-72	31/05/1991

7	Classificado	00312333	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	011.891.642-48	10/04/1992
8	Classificado	00312334	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	080.211.357-51	27/06/1977
9	Classificado	00312338	MICHEL HOSANANH	618.975.902-53	09/12/1975
10	Classificado	00312349	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	800.134.812-15	10/04/1985
11	Classificado	00312355	TÁINA RAQUEL LUCAS DE SOUZA	888.815.552-04	20/10/1988
12	Classificado	00312357	FLAVIA RAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	011.447.862-74	22/06/1995
13	Classificado	00312360	MARCELLA HANI BRASIL CAVALCANTE	773.094.642-49	06/10/1993
14	Classificado	00312366	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	817.949.672-49	13/10/1985
15	Classificado	00312367	PALOMA SEITZ MAGALHÃES	015.884.142-56	04/07/1993
16	Classificado	00312372	CRISTIANE RAMOS DE ARAÚJO	788.775.122-53	27/03/1985
17	Classificado	00312377	SUELEM ARRUDA SILVA	701.008.292-87	05/02/1982
18	Classificado	00312380	MARIANA SANCHEZ GRABNER	837.100.352-87	17/01/1992
19	Classificado	00312381	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	581.261.202-15	02/07/1974
20	Classificado	00312384	VALERIO ARAUJO DA SILVEIRA	516.315.982-87	20/12/1980
21	Classificado	00312389	PAULA GRABNER MARQUES	036.320.721-08	27/08/1992
22	Classificado	00312393	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	781.785.682-68	04/06/1985
23	Classificado	00312401	ANA FLAVIA MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	026.036.641-23	01/07/1995
24	Classificado	00312406	BRUNO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	713.135.402-34	10/11/1984

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - União Bandeirantes					
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00312416	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	816.122.900-78	26/09/1978

Cargo: Médico Psiquiatra 20H - Porto Velho					
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00312390	MÁRIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	006.992.192-05	10/02/1990

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E8B28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 18/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 18/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00019-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 02 Diárias Int e 01 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Distrito Extrema e Nova Califórnia. Com objetivo de fazer o serviço de fiscalização e acompanhamento de novas empresas a serem cadastradas no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, nos períodos de 10 à 12/02/2021. Conforme o memorando N° 05 de 05/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSEMIR MARQUES AGUILERA	MATRÍCULA: 57796 CPF: 285.904.222-91 RG: 240271 SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	02 Int. 01 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	MATRÍCULA: 271916 CPF: 925.016.802-00 RG. 929792 SSP/RO	OP. MÁQUINAS	02 Int. 01 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00
ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	MATRÍCULA: 322074 CPF: 272.804.498-83 RG: 25128127 SSP/SP	MÉDICO VETERINÁRIO	02 Int. 01 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL					R$ 975,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D8F4EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.0313.2713 4.4.90.52 33.90.30
Valor R$	**Quantidade**	**Descrição**
229,00	10	ALICATE UNIVERSAL 8' Cromo vanádio isolado até 1000v, com dispositivos prensa terminais até 10mm, tipo profissional, com ranhuras cruzadas, com abas protetoras arredondadas, com maior área de corte (tipo: belzer)
199,50	05	ALICATE 4.1/2 PROF UNIVERSAL Cabo bimaterial em Pvc, proporciona conforto ao operador

		- Tamnho: 4.1/2 - Indicado para eletrônica e pequenos serviços - Tipo de alicate: Universal - Proporciona precisão no corte - Possui mola que facilita a abertura, reduzindo a fadiga durante o uso
37,50	05	CHAVE FENDA 3/16 X 5" Em aço cromo vanádio, haste cromada, cabo em plástico polipropileno, ponta oxidada imantada.
29,50	05	CHAVE FENDA 1/8 X 5" Em aço cromo vanádio, haste cromada, cabo em plástico polipropileno, ponta oxidada imantada.
40,00	05	CHAVE PHILIPS FABRICADA EM AÇO VANADIUM MEDIDA 1/4" X 6", haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada (Phillips).
39,50	05	CHAVE PHILIPS - 3/16 X 6 POL. Aço cromo vanádio, haste magnetizada niquelada e cromada cabo em polipropileno.
50,00	05	CHAVE PHILIPS - 1/8 X 6 POL. Aço cromo vanádio, haste magnetizada niquelada e cromada cabo em polipropileno.
19,90	01	CHAVE DE FENDA CANHAO 8 mm. EM ACO CROMO VANADIO
18,80	01	CHAVE DE FENDA CANHAO 9 mm. EM ACO CROMO VANADIO
23,80	01	CHAVE DE FENDA CANHAO 10 mm. EM ACO CROMO VANADIO
23,90	01	CHAVE DE FENDA CANHAO 11 mm. EM ACO CROMO VANADIO
23,99	01	CHAVE DE FENDA CANHAO 12 mm. EM ACO CROMO VANADIO
225,00	03	JOGO DE BITS DE FENDA PARA PARAFUSADEIRA COM 10 PEÇAS 1" 1un. Bit 4-5, 2un. Bit 6-8, 4un. Bit 8-10, 2un. Bit 10-12, 1un. Bit 12-14.
350,00	05	MULTÍMETRO Multímetro, tensão:1.000 v, tensão ac:750 v, corrente dc:10 a, resistência:200 ohm, características adicionais: display lcd 3 1/2 dígitos, teste diodo, transistor, tipo: digital, temperatura:0 a 50 c, funcionamento: bateria 9v
19,80	05	DETECTOR DE TENSÃO - Tipo chave fenda 110-250 volts
77,50	05	Chave Fixa Combinada Boca 10mm 11mm Aço Carbono
80,00	05	Chave Fixa Combinada Boca 12 mm e 13mm Aço Carbono
400,00	02	JOGO CHAVE ALLEN De 6 mm a 14mm, fabricada em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, formato sextavado, contendo 9 peças, sendo 6mm - 7mm - 8mm - 9mm - 1 0mm - 11mm - 12mm - 13mm - 14mm.
250,00	05	Alicate Bico Reto 9 Pol 230mm Aço Carbono
568,00	01	Serra Mármore 4.3/8 Pol. 1100w 110v
1.200,00	01	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA (Serra circular de bancada com motor elétrico Potencia de *1600* w, para disco de diâmetro de 10´ (250 mm).
1.119,80	02	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 12V Características : * Mandril sem chave 10mm * Indicador LED de carga da bateria * Luz LED * Compacta e leve * Rotação direita esquerda * Áreas emborrachadas * Entrada para carregador - Especificações Técnicas : * Bateria : 1.3 Ah Li- ion * Voltagem : 12V * Mandril : 10mm sem chave * Torque máximo : 12 Nm * Velocidade sem carga : 0-750 / min * Tempo médio para carregar bateria : 3 - 5 horas * Capacidade de Perfuração : - Madeira : 0 - 15 mm - Metal : 0 - 6 mm * Dimensões da ferramenta : 185 / 155 / 65 mm * Peso da ferramenta :1.0kg * Medidas do estojo : 280 / 205 / 82 mm * Peso do estojo : 1.30 kg
835,00	01	"FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 700 w. Característica mínima: potência do motor 700 w; tensão 220 v; 3000 rotação por minuto (RPM); mandril 1/2 (13mm) com chave; 48000 impactos por minuto; capacidade de perfuração: alvenaria 16 mm aço 13 mm madeira 30 mm; botão-trava para trabalhos contínuos; empunhadura emborrachada; dimensões aproximadas (lxaxp) 33x11x40 cm; peso aproximado 1,8 kg itens inclusos: 01 maleta plástica; 01 empunhadura auxiliar; 01 chave de mandril ; 01 limitador de profundidade. (tipo ou similar ao modelo Bosch gsb 16 re profissional).
799,99	01	MARTELETE Martelete Perfurador/rompedor 800 w CARACTERÍSTICAS: Alta durabilidade nos elementos de composição, motor e escova de carvão. Três modos de operação: Rotação com impacto, simples rotação e simples impacto. Velocidade e torque na reversão têm a mesma configuração graças ao elemento de reversão lateral Mandril de engate rápido Desenho ergonômico na empunhadura com cabo emborrachado para maior controle e conforto Fácil operação graças ao largo gatilho do interruptor e botão trava. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 110V Ou 220V Potência 800Watts Rotação por min. 0~1.100 rpm Impacto por min. 0~4.500 ipm Capacidades de perfuração: Metal: 13mm Madeira: 32mm Concreto: 24mm Energia de Impacto 2.7 Joules Comprimento total: 370mm Peso: 2.6kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s² Incerteza K: 1.5m/s²
320,00	02	CARRO TRANSPORTE Carrinho mão, chapa aço 2 mm, suporte luva para proteção das mãos, suporte dianteiro caçamba, aço, chassi em aço, 1 pneu com câmara, (carrinho de Mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camará).
86,24	02	PÁ DE AÇO Para construção, estampada com cabo de madeira 1,60 m x 6´.
100,00	02	ENXADA, Material aço alto carbono 1070, material encaixe cabo ferro fundido, largura 23 cm, altura 18 cm, peso 0,840 kg
299,90	01	ESCADA 6 DEGRAUS CAVALETE EXTENSIVA Para trabalhos elétricos, limpeza e manutenção, são resistentes a corrosão química e não enferrujam. Carga máxima de trabalho - 7 degraus + 1 patamar
680,00	01	ESCADA 10 DEGRAUS CAVALETE EXTENSIVA Para trabalhos elétricos, limpeza e manutenção, são resistentes a corrosão química e não enferrujam. Carga máxima de trabalho - 9degraus + 1 patamar
157,80	02	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE 95CM
R$8.304,42		**TOTAL**
JUSTIFICATIVA		
A Secretaria Municipal de Educação possui em sua estrutura organizacional a Divisão de Manutenção e Conservação Patrimônio, considerando que atualmente possui nesta divisão uma equipe de 11 (ONZE) colaboradores (profissionais), composta por eletricista, pedreiro, encanador, carpinteiro, dentre outros profissionais que atuam diretamente no atendimento de pequenos reparos nas 19 (dezenove) Unidades Escolares, sob a		

responsabilidade direta da SEMED. Bem como, também no atendimento as Bibliotecas, Escolas de Música, Centro de Formação dos Profissionais em Educação, Sede Administrativa, Almoxarifado/SEMED e as demais unidades escolares que totalizam 136, considerando ainda as 50 extensões (localizadas na Zona Urbana e Rural). Considerando que há necessidade da aquisição de materiais de consumo e permanente (ferramentas), conforme relação abaixo, considerando o uso contínuo na manutenção nas instalações escolares. (anexo relação das 19 escolas não escolarizadas, sob atendimento da SEMED e relação dos colaboradores que fazem parte da Divisão). A quantidade estimada foi calculada com base na utilização dos materiais com tempo de uso que podem variar de 06 meses ou 12 meses, bem como outro fator primordial foi nosso ORÇAMENTO que não dispõem de saldo suficiente para trabalharmos um reserva de material. Considerando ainda, que a Equipe de profissionais da SEMED, atuam no desenvolvimento de ações preventiva e corretiva, realizando pequenos serviços de pinturas, rede elétrica, trabalhos de capina, roço, marcenaria, reboco, bem como outros serviços correlatos.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ISB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 04.935.430/0001-56 RAZÃO SOCIAL: J D COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.705.694/0001-86
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 055/SPACC/PGM/2021 DATA: 25/02/2021 Fls. 158-165 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, C/C ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03B8421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2021-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 10 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, bem como os enquadramentos do Município de Porto Velho nas Fases do Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO nos termos do artigo 13º, do Decreto nº 25.859, que determina adoção de medidas para organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização à distância;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado em fornecer Educação;

CONSIDERANDO que, a manutenção do regime de teletrabalho neste momento é o meio mais viável para manutenção e controle de disseminação do vírus, além disso, não gera qualquer prejuízo na prestação dos serviços oferecidos por essa Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, o regime de teletrabalho, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - Percentual de 70% (setenta por cento) de cada setor em regime de teletrabalho quando o Município de Porto Velho estiver enquadrado na fase 1 e 2 do Distanciamento Social Controlado;

II - Percentual de 50% (setenta por cento) de cada setor em regime de teletrabalho quando o Município de Porto Velho estiver enquadrado na fase 3 do Distanciamento Social Controlado;

III - Percentual de 30% (trinta por cento) de cada setor em regime de teletrabalho quando o Município de Porto Velho estiver enquadrado na fase 4 do Distanciamento Social Controlado;

IV - Percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de cada setor em regime de trabalho presencial em qualquer das fases ou estabelecimento de regime de plantão com no mínimo um servidor, preferencialmente por meio de regime de escala, para o recebimento de documentos físicos, bem como, atendimento local de demandas urgentes, podendo ser a própria chefia do setor ou servidor com delegação de poderes;

Art. 2º. Os servidores maiores de 60 anos, gestantes ou que não puderem desenvolver suas atividades laborais de forma presencial por motivo de comorbidade que se enquadrem no grupo de risco do COVID-19 deverão, exercer suas atividades de forma remota, conforme orientação da chefia imediata;

§1º. Os portadores de comorbidade deverão apresentar à chefia imediata, laudo médico e documentação pertinente devendo estar em acordo com a Portaria nº 017/ASTEC/GAB/SEMAD, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º. A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com plano de trabalho, a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas, bem como, seus respectivos registros;

I - Os servidores que estiverem em regime de teletrabalho deverão obedecer ao expediente, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (ligações telefônicas, WhatsApp e e-mail) para o desempenho funcional, devendo atender os mesmo padrões de desempenho funcional e sempre à disposição da chefia imediata, sendo estendido o atendimento, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza dos cargos ocupados.

II - As chefias deverão acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho de modo a não comprometer o bom andamento do setor ou escola municipal respectivo;

III - Para servidores que não detém condições de atuação em regime de teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§1º. A impossibilidade de contato da chefia imediata com o servidor de sua lotação, em razão do não atendimento de contato telefônico ou via e-mail, poderá ensejar a devida apuração em caso de prejuízo à continuidade dos serviços prestados no âmbito da SEMED.

§2º. Em caso de desídia do servidor, a chefia imediata tem o dever de apurar, respondendo pessoalmente em caso de omissão.

Art. 4º. Para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de um metro e vinte entre seus pares e uso obrigatório de máscara;

I - Os servidores que apresentem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades remotamente até a confirmação, preferencialmente por meio de exame, de que não esteja contaminado;

Art. 5º. O Protocolo Geral, Secretaria das Escolas Municipais, bem como, outros setores que possuam frequente atendimento ao público, não estão enquadrados nos percentuais estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 1º desta Portaria, devendo priorizar o regime de revezamento de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos, devendo, em todo caso, serem utilizados Equipamentos de Proteção Individuais necessários à prevenção de contágio por COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, inclusive, o distanciamento mínimo recomendado no Decreto Estadual n. 25.859, de 06 de março de 2021, com sistema de rodízio de servidores.

§1º. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 1º desta portaria poderão sofrer alteração conforme a evolução de casos de COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, bem como do enquadramento do mesmo no Distanciamento Social Controlado.

Art. 6º. O retorno de servidores ocupantes do grupo de risco poderá ser admitido de maneira excepcional, desde que o mesmo assine termo de responsabilidade com ciência das implicações que esse retorno pode ocasionar para o mesmo.

§1º. Os percentuais estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 1º desta portaria, são indicativos mínimos para as fases ali estabelecidas, devendo, em todos os casos, ser observado o disposto no inciso IV, do artigo 1º, desta portaria, de modo a não haver qualquer tipo de comprometimento no regular andamento de todos os setores e escolas municipais vinculadas à SEMED.

Art. 7º. A partir do enquadramento do Município de Porto Velho na fase 4 do Distanciamento Social Controlado estabelecido no Decreto Estadual n. 25.859, de 06 de março de 2021, os setores estarão autorizados a manter o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em regime de teletrabalho, respeitando, em todos os casos, as demais orientações contidas no artigo anterior, principalmente, no que se refere às regras de distanciamento social, proteção e sistema de rodízio, se for o caso.

Art. 8º. Fica proibida a entrada e permanência na SEMED e nas escolas municipais sem o uso de máscara de proteção facial, devendo a máscara ser vestida no rosto, de forma a proteger o nariz e a boca.

Art. 9º. O protocolo físico na sede da SEMED será exclusivamente para processos e prestações de contas, no horário das 08 horas às 14 horas, de segunda à sexta, exceto feriados e ponto facultativo.

§1º. Outros documentos além do previsto no caput deste artigo, serão obrigatoriamente via protocolo digital ao setor ou Escola Municipal destinatária por meio dos endereços eletrônicos contidos no Anexo II e os que serão disponibilizados no sitio eletrônico da SEMED, https://semed.portovelho.ro.gov.br/;

§2º. Todas os setores e escolas municipais deverão confirmar o recebimento de e-mails encaminhados quando do seu recebimento.

§3º. Todos os setores deverão se organizar para no período de expediente de segunda a sexta promover saída e recebimento de processos e demais documentos quando houver demanda, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o estabelecimento de datas pré definidas para tal movimentação.

§4º. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar a imediata revogação da autorização do regime de teletrabalho no referido setor, bem como a devida apuração em caso de prejuízo à Administração Municipal.

Art. 10º. A presente portaria se aplica também no âmbito das Escolas Municipais, ficando determinado que deverá ter a permanência mínima de um servidor para efetiva entrega dos materiais escolares e kit alimentação aos pais ou responsáveis legais da criança matriculada naquela unidade escolar, seguindo a rigor as regras de proteção à saúde e ao artigo 5º, desta portaria, bem como, as regras de distanciamento mínimo de 1,20m entre as pessoas.

Art. 11º. As escolas que possuem laboratório de informática ou multimídia com computador e acesso à internet, deverão ofertar aos professores que não possuem meios ou não queiram usar equipamentos pessoais para ministrar as aulas remotamente para que cumpram a carga horária de aula e planejamento no âmbito escolar, devendo para todos os fins serem respeitadas às regras de distanciamento social, proteção e prevenção ao COVID-19.

Art. 12º. É dever de todos os setores e escolas municipais manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou, ainda, prestar esclarecimentos junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de trabalho e teletrabalho.

Art. 13º. Para circulação do servidor, deverá seguir o modelo do Anexo II do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, disponibilizado nesta portaria, conforme anexo I.

Art. 14º. Eventuais dúvidas ou conflitos estabelecidos em razão da edição desta Portaria serão dirimidos pela Coordenadoria Jurídica de Educação por meio de provocação formal do mesmo, através do e-mail cjsepgm@gmail.com.

Art. 15º. Ficam dispensados os servidores que estão em regime de teletrabalho do ponto eletrônico, devendo para todos os fins fazer o registro diário por meio de abono no sistema do e-ponto.

Parágrafo Único. A validação do e-ponto será pela chefia imediata diariamente.

Art. 16º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 17º. Fica revogada a Portaria nº 155/2020-ASTEC/GAB/SEMED, de 07 de outubro de 2020.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

A (**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED OU ESCOLA MUNICIPAL**), com sede em Porto Velho/RO, no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente **DECLARAR** o que segue:

De acordo com o **§ 4°, do artigo 13º, do Decreto Estadual n° 25.859, de 6 de março de 2021**, as atividades realizadas pela **Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO**, poderá a critério do Gestor e considerando que Educação é fundamental para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, atuar com alguns profissionais de forma presencial.

Portanto, o(a) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR**), portador (a) do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), integra o quadro de pessoal da (**NOME DO DEPARTAMENTO/SEMED OU ESCOLA MUNICIPAL**), ocupando o cargo de (**CARGO DO SERVIDOR**).

Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (**NOME DO DEPARTAMENTO/SEMED OU ESCOLA MUNICIPAL**), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO **DEPARTAMENTO/SEMED OU ESCOLA MUNICIPAL** (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II
ATENDIMENTO ELETRÔNICO/ TELEFONE

SERVIÇO	SETOR/E-MAIL	TELEFONES
GABINETE/SEMED		
Documentos para conhecimento da Secretária e demais documentos de interesse da SEMED	gabsemed2017@gmail.com	69 3901-3347
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP		
Encaminhamento de Espelho de Frequência	espelhodefrequenciadifpsemed@gmail.com	69 98473-7729
Encaminhamento de formulário de hora extra	horaextrasemed@gmail.com	
Encaminhamento de adicional noturno	adicionalnoturnosemed@gmail.com	
Todas as demais solicitações inerentes à vida funcional dos servidores, tais como Licença Prêmio, alteração Férias, suspensão de Licença, Licença para Tratar de Interesse Particular e Abono de Faltas deverão ser entregues à chefia imediata, por meio de requerimento individual datado e assinado, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMED, por meio do endereço eletrônico.	atendimentoservidordgp@gmail.com	
Encaminhamento de Atestados Médicos	licencamedicasemed@gmail.com	
Atendimento aos gestores para tratar de assunto por exemplo: remoções.	drhsemedpvh@gmail.com	
DEPARTAMENTO DE POLITICAS EDUCACIONAIS - DPE		
Censo escolar	censosemedpvh@gmail.com	
Bolsa família	bolsafamiliasemedpvh@gmail.com	69 98473-6447/ 69 98432-0040
Divisão de Inspeção Escolar - Histórico escolar	diepp.semed@gmail.com	69 98473 2572
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO- DA		
Departamento Administrativo		69 3901-3319
Prestação de contas de recursos	ncpc.semed2012@gmail.com	69 3223-2946
Aquisições e prestação de serviços para as unidades escolares	diacas.semedpvh@gmail.com	69 3901-3322
DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO		
Manutenção de escolas	dsle.semed@portovelho.ro.gov.br	69 992543404

Alimentação Escolar	diale.semed@hotmail.com	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR		
Divisão de Odontologia – Distribuição de kits de Escovação e ações de prevenção.	disedaesemed@gmail.com	(69) 39013309 98112- 7438
Divisão Médica: Programa de Consultas Oftalmológicas, Sessões de Fonoaudiologia.	disedaesemed@gmail.com	(69) 39013309 9813 -4540
PROERD-Programa Educacional de Resistência às Drogas	disedaesemed@gmail.com	(69) 39013309 99208-6252
PSE- Programa de Saúde Escolar – Adesão de Escolas Municipais no Programa.	disedaesemed@gmail.com	(69) 39013309 99340- 5445

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD21CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021
PROCESSO N° 1380/SEMSAU/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de termômetro infravermelho – conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 019/2021, conforme pregão eletrônico n° 003/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. BELMIRO LTDA			35.457.889/0001-15	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	80	VMADE	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHOINDICAÇÃO DE SOM E COR PARA ALTATEMPERATURA, VISOR LCD GRANDECOLORIDO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO,INDICAÇÃO DO NIVEL DE BATERIA, MEDIÇÃO ADISTANCIA COM PRECISÃO CLINICA (1-5 CM).	83,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 6.680,00			**Seis mil seiscentos e oitenta reais.**	
Representante legal: ***Ricardo Belmiro***				
Telefone de contato: (69) 99996-2787/98478-9244				
E-mail: alicercedistribuicaoro@gmail.com				
Endereço: Rua dos Inconfidentes, 261, Andar 01, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: SICOOB-CREDIP – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 71.923-4				

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D2DD8A9A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021
PROCESSO N° 136/SEMSAU/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto custo - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 020/2021, conforme pregão eletrônico n° 004/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
R N F DE SOUZA & CIA LTDA			00.647.694/0001-53		
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
45	CX	ABLOK PLUS (100/25), CAIXA COM 30 COMP.	BIOLAB	51,50	2.317,50
45	CX	OLMESASATANA METOXOMIDA + HCT (40/12.5),CAIXA COM 30 COMP.	EUROFARMA	31,70	1.426,50
45	CX	THIOCTACID MR 600 MG. CAIXA COM 30 COMP.	MERCK	161,50	7.267,50
VALOR TOTAL				**R$: 11.011,50 Onze mil e onze reais e cinquenta centavos**	
Representante legal: ***Renato Carvalho Fernandes de Souza***					
Telefone de contato: (69) 3441-2805					
E-mail: drogariareal2008@hotmail.com					
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2368, Centro – Cacoal/RO – CEP: 78.976-970					
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9ADB8224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO: 1 A 12 EXERCÍCIO: 2020

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 10/03/2021
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**76.770,72**	**94.602,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**517.231,24**	**654.961,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	76.770,72	94.602,28	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	8.433,78	10.601,78
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	461.268,05	511.106,25
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	47.529,41	133.253,78
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**194.969,18**	**206.039,44**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	148.099,13	154.728,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	148.099,13	154.728,19			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	148.099,13	154.728,19	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**517.231,24**	**654.961,81**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	46.870,05	51.311,25	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	83.562,70	83.562,70	Reservade Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-36.692,65	-32.251,45			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.650,00	-1.650,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservade Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-243.841,34	-352.670,09
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	108.828,75	-134.240,59
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-352.670,09	-218.429,50
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-245.491,34**	**-354.320,09**
TOTAL	**271.739,90**	**300.641,72**	**TOTAL**	**271.739,90**	**300.641,72**
ATIVO FINANCEIRO	76.770,72	94.602,28	PASSIVO FINANCEIRO	517.231,24	654.961,81
ATIVO PERMANENTE	194.969,18	206.039,44	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**-245.491,34**	**-354.320,09**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários				-440.460,52	-560.359,53

TOTAL	-440.460,52	-560.359,53

Balanço Patrimonial

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas Correntes conforme quadro abaixo em bancos que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidades.

Entidade Prefeitura	2020	2019
Autarquia de Saneamento - Sanerom	76.770,72	94.602,28
Total do Caixa Equivalencia de Caixa	**76.770,72**	**94.602,28**

Nota 2 – Divida Ativa não Tributaria

Compreende o somatório dos valores Inscritos e divida Ativa referente a tarifa de Esgoto cobrada por esta Autarquia .

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior SANERON	154.728,19
Inscrição de Principal SANERON (+)	0,00
Recebimento de Principal Saneron (-)	6.629,06
Saldo Dívida Ativa SANERON 9	148.099,13

Nota 09 – Imobilizado

A Politica de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, em obediência a RESOLUÇÃO N. 153/2014/TCE-RO, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor Recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	83.562,70
Saldo Anterior Depreciação (-)	32.251,45
Saldo Anterior Liquido (1+2)	51.311,25
Incorporações/Aquisições (+)	

Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	4.441,20
Baixa (-)	-
Saldo Atual Bruto	83.562,70
Saldo Depreciação acumulada (-)	36.692,65
Saldo Composição Atual Liquido (7+8)	46.870,05

- A DEPRECIAÇÃO FOI CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DE PATRIMONIO E OS DADOS REGISTRADOS NESTA CONTABILIDADE, HAJA VISTO QUE A ADMINISTRAÇAO NÃO PROVIDENCIOU LEVANTAMENTO DE INVENTARIO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.

Balanço Patrimonial – Passivo

Nota 10 – Passivo Circulante

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende os valores a pagar a curto prazo a pessoal tais como salário, remunerações, décimo terceiro salário, férias e encargos previdenciários:

Obrigações Trabalhistas, Prev e Ass a Pagar Curto Prazo

	31/12/2020	31/12/2019
Salários, remunerações e benefícios	8.433,78	10.601,78
Total	**8.433,78**	**10.601,78**

- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores no curto prazo

Fornecedores a Pagar a Curto Prazo

	31/12/2020	31/12/2019
Fornecedores a Pagar a Curto Prazo	461.268,05	511.106,25
Total	**461.268,05**	**511.106,25**

- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar das obrigações de curto prazo

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA

	31/12/2020	31/12/2019
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS	-	-
INSS	1.575,37	1.839,18
ISS	9.396,59	95.960,93
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.327,53	6.407,53
OUTROS CONSIGNADOS	30.229,92	29.046,14
TOTAL GERAL	**47.529,41**	**133.253,78**

Nota 13 – Patrimonio Liquido

A movimentação do Patrimonio liquido se deu da seguinte forma:

Movimentação da Patrimonio	Liquido
Resultado Exercicio Anterior	-352.670,09
Resultado apurado no balanço de 2020	108.828,75
Resultado Acumaldo Exercicio 2020	-243.841,34
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.650,00
Total do Patrimonio Liquido	-245.491,34

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2454EE36

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.634.475,98**	**4.759.972,67**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOSE DIREITOS		0,00	134.767,12
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	134.767,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.123,70	3.437,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕESFINANCEIRAS		1.123,70	3.437,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.633.352,28	4.621.317,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.633.352,28	4.621.317,41
VALORIZAÇÃO E GANHOSCOM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	450,41
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	450,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.525.647,23**	**4.894.213,26**
PESSOAL E ENCARGOS		344.679,08	357.462,75
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		319.244,53	313.910,33
ENCARGOS PATRONAIS		25.434,55	26.351,76
OUTRAS VARIAÇÕESPATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	17.200,66
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		960,00	960,00
OUTROS BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		960,00	960,00
USO DE BENS, SERVIÇOSE CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.162.688,51	4.498.436,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		666,00	5.874,44
SERVIÇOS		5.157.581,31	4.485.039,50

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.441,20	7.522,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		17.319,64	18.354,49
OUTRAS VARIAÇÕESPATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		17.319,64	18.354,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	19.000,00
Resultado PatrimonialDo Período		**108.828,75**	**-134.240,59**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.629,06	186.608,36

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes

1) O valor de R$ 5.633.352,28 demonstrado na conta Transferências Intergovernamentais tem em sua composição a transferência da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;

2) O valor de R$ 355.679,08 demonstrado na conta despesa de pessoal e encargos refere-se a despesa com folha de pagamento.

3) O valor de R$ 5.157.688,51 demonstrado na conta Serviços tem em sua composição a despesa com a coleta de lixo no município de Rolim de Moura.

4) O valor de R$ 4.441,20 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos,	10	20	20
123110103	odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insignias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20

123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

5- O Resultado Patrimonial do Periodo apresentou o valor de R$ 108.828.75

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA0E5FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE ESCOLA PRINCESA ISABEL APP MOZART TAVARES DE LIMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º01/2021
A**E.M.E.I.F. PRINCESA ISABEL**,localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia/ RO, inscrita no CNPJ sob n.º.01.718.467/0001-34, representada neste ato pela **APP. MOZART TAVARES DE LIMA**,no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentíciosda Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentaro Projeto de Venda que deverão ser entregues do dia **15 de março a 01 de abril de2021**, encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora da escola da rede públicamunicipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Editalou abaixo do mesmo.
1. OBJETO
1.1O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento deGrupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas EscolasMunicipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução em 2021.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.
2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publicacorrerãoà conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escolapara exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Divida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de RegistroCivil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXOIII);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2**Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL(PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
4. PROPOSTA DE PREÇOS
Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.
5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTROS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela comissão de compras de cada Conselho Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou **atéo término do ano letivo de 2021.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentestranstornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente doConselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo:

ORDEM	Produtos	Unid.	Valor Médio
01	ABACAXI	KG	**4,03**
02	ABOBORA MADURA	KG	**3,25**
03	BANANA DA TERRA(FRITAR)	KG	**5,32**
04	BANANA NANICA	KG	**4,02**
05	BATATA DOCE	KG	**3,52**
06	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	KG	**7,93**
07	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE	KG	**4,66**
08	COLORAU	KG	**15,63**
09	INHAME 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**10,15**
10	LARANJA 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**4,78**
11	MANDIOCA1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**3,48**
12	MELANCIA1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**2,42**
13	MILHO VERDE NA ESPIGA COM OU SEM CASCA	KG	**11,33**
14	OVOS 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**8,16**
15	PÃO CASEIRO	KG	**11,99**
16	POLPA DE FRUTAS	KG	**14,32**
17	TOMATE DA REGIÃO IN NATURA	KG	**4,48**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a sub-contratação do objeto do presente chamado.
8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto a APP;
c) Declaração de inidoneidade.
8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3623-2693.
OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
8.5. Maiores informações,na sede da E.M.E.I.F. PRINCESA ISABEL, localizada na Linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, Seringueiras/RO, no horário das 07h30minàs 17h00min horas.

Seringueiras-RO,11 de março de2021.

EDILENE ROSA DA SILVA EDINA TAMANINI
Presidente Comissão de Compras Secretário Comissão de Compras

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente					**2**. CNPJ:
3. Endereço:			**4**. Município		**5**.CEP:
6. Nome do representante legal					**7**. CPF
8. DDD/Fone	**9**. Banco		**10**. Nº da Agência	**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço	**3**. Município				**4**. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF		**7.** DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**2**. CPF		**3**. DAP	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	**2.**CNPJ		**3.**Município		
4. Endereço			**5**.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			**7**.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕESACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,		ASSINATURA DO FORNECEDOR:		CPF:	

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:B48EBC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE ESCOLA JOSE DO PATROCINIO APP WASHINGTON LUIZ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 01/2021

A **E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCINIO**, localizada na Linha 12, km 08, Bom Sucesso no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945738/0001-94, representada neste ato pela **APP. WASHINGTON LUIZ**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues no dia 15/03/2021 até as **13:00 horas do dia 15 de abril de 2021**, encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.

O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2021.**

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.

2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Divida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXOIII);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE ou CRE's de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTROS

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela comissão de compras da APP, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2021.**
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebi**p**mento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APP E PNAE;
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

ORDEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO
01	ABACAXI	KG	**R$ 4,03**
02	ABOBORA CAIPIRA VERDE	KG	**R$ 3,25**
03	ABOBORA MADURA	KG	**R$ 3,25**
04	ALFACE	PCT	**R$ 4,33**
05	AMENDOIM DESCASCADO	KG	**R$ 21,00**
06	BANANA DA TERRA/FRITAR	KG	**R$ 5,32**
07	BANANA MAÇÃ	KG	**R$ 4,15**
08	BANANA NANICA	KG	**R$ 4,02**
09	BANANA PRATA	KG	**R$ 4,16**
10	BATATA DOCE	KG	**R$ 3,52**
11	BEBIDA LACTEA IORGUTE	LITRO	**R$ 7,93**
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	**R$ 14,93**
13	CHEIRO VERDE/COENTRO	PCT	**R$ 3,99**
14	CHEIRO VERDE/CEBOLINHA	PCT	**R$ 3,99**
15	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE	PCT	**R$ 4,66**
16	COLORAU	KG	**R$ 15,63**
17	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	**R$ 7,32**
18	FILE DE TANBAQUI	KG	**R$ 35,30**
19	INHAME 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**R$ 10,15**
20	LARANJA 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**R$ 4,78**
21	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO TIPO C	LITRO	**R$ 3,42**
22	LIMÃO TAITI 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**R$ 3,48**
23	MANDIOCA 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**R$ 3,48**
24	MAXIXE 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**R$ 4,56**
25	MAMÃO 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**R$ 2,82**
26	MELANCIA 1° QUALIDADE IN NATURA	KG	**R$ 2,42**
27	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	DÚZIA	**R$ 11,33**
28	OVOS 1° QUALIDADE IN NATURA	DUZIA	**R$ 8,16**
29	PÃO CASEIRO	KG	**R$ 11,99**
30	PEPINO	KG	**R$ 3,65**
31	PIMENTA DE CHEIRO	KG	**R$ 7,66**

32	POLPA DE FRUTAS	KG	**R$ 14,32**
33	QUIABO	KG	**R$ 5,55**
34	CHEIRO VERDE/SALSA	PCT	**R$ 3,99**
35	TANGERINA POKAN	KG	**R$ 6,72**
36	TOMATE DA REGIÃO IN NATURA	KG	**R$ 4,48**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a sub-contratação do objeto do presente chamado.

O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a APP;

c) Declaração de inidoneidade.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3623-2693.

Maiores informações, na sede da E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, localizada na Linha 12, km 08, Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 17:00 horas.

São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, 11 de março de 2021.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente Comissão de Compras
Port. n° 001/2019

MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Secretário Comissão de Compras
Port. n° 001/2019

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		**2**. CNPJ:		
3. Endereço:	**4**. Município	**5**. CEP:		
6. Nome do representante legal		7. CPF		
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência	**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço	**3**. Município		**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF	**7.** DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	**2.**CNPJ			**3.**Município	
4. Endereço				**5**.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				**7**.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕESACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,	ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:	

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:E8E3A831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 007/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **258/2021,** Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.049** Elemento **33.90.39.19/33.90.39.39,** Recurso **MAC,** que objetiva Complementação da **1ª Revisão Especial aos 10.000 Km do veículo CHEVROLET S10 LT**

DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 Placa: RCW7B30, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 09 de Março de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

PROCESSO: 258/2021.

OBJETO: Complementação da **1ª Revisão Especial aos 10.000 Km do veículo CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 Placa: RCW7B30,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	KIT LUB GENUINO			
02	Und	06	OLEO MOTOR 5W3O			
03	Und	01	FILTR DE OLEO			
04	Und	01	ANEL VED. BUJAO			
05	Und	01	FILTRO AR MOTOR			
06	Und	01	FILTRO AR CONDICIONADO			
07	Und	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....						**R$**

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.
Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ:
Endereço: Cidade:
CEP: Email:
Telefone:
Data da Proposta:___/____/2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B03342DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-SEMSAU

AVISODE ADESÃO AATADE REGISTRO DEPREÇO

A Prefeitura Municipal deValedo Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO**a AtadeRegistro de Preço n°004/2020, pregão eletrônico nº 003/2020 processo nº1- 421/CIMCERO/2020, realizado pelo Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de MEDICAMENTOS injetáveis /hospitalar, pela Prefeitura Municipal deValedo Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU,e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

Item	Produto	Quantidade	Valor Adjudicado	Valor Total	Detentor do Registro	Marca
01	Ácido tranexâmico 50mg/ml- sol. Inj. - 5ml	200	R$ 4,11	R$ 822,00	Mercantil Barreto comercial de produtos	ZYDUS NIKHHO

					hospitalares e suprimentos LTDA	
02	Aminofilina 24 mg/ml - sol. Inj. - 10 ml	100	R$ 1,21	R$ 121,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE
03	Amiodarona 50 mg/ml - sol. Inj - 3 ml	25	R$ 2,10	R$ 52,50	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR
04	Benzilpenicilina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável + diluente	600	R$ 8,20	R$ 4.920,00	Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO
05	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj. - 10ml	50	R$ 1,17	R$ 58,50	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
06	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML*	100	R$ 1,30	R$ 130,00	Centermedi Comércio de ProdutosHospitalares Ltda	GENERICO
07	Butilbrometo de escopolamina (20mg/ml) - sol. Inj - 1ml	600	R$ 1,16	R$ 696,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA	GENERICO
08	Ceftriaxona 0,5g i.v pó liofilizado + diluente	300	7,08	2.124,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	NOVAFARMA
09	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 5ml	50	2,17	108,50	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
10	Clindamicina fosfato 150mg/ ml sol. Inj. - 4ml	200	3,60	720,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA
11	Cloreto de potássio 10%, sol. Inj. - 10 ml	50	0,40	20,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
12	Cloreto de sódio 10%, sol. Inj. - 10 ml	50	0,32	16,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
13	Cloreto de sódio 0,9%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)-500ml	2000	2,72	5.440,00	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	EQUIPLEX
14	Vancomicina, cloridrato 1g pó liófilo + diluente 10 ml	50	26,25	1.312,50	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	ABL
15	Clorpromazina 25mg, cloridrato de, sol. Inj. - 5ml	50	1,20	60,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO
16	Complexo b (vitaminas do complexo b) sol. Inj. - 2 ml	500	0,85	425,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA
17	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - sol. Inj. 2 ml	50	1,50	75,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA
18	Dexametasona 4mg, fosfato sol. Inj. - 2,5 ml	1500	0,75	1.125,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA	FARMACE
19	Diazepam 5 mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	100	0,64	64,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO
20	Enoxaparina (20mg/0,2ml), sol. Inj. Seringa pré - enchidas 0,2ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a rdc 55/2010/ANVISA/MS	100	17,34	1.734,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MYLAN
21	Epinefrina 1mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	200	1,85	370,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA
22	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml - sol. Inj. - 1ml	50	1,23	61,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE	UNIAO QUIMICA
23	Fenitoína sódica 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	100	2,72	272,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO
24	Fenobarbital 100mg/ml (im/ev) - sol. Inj. - 2 ml	50	2,41	120,50	Atecnomed - Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	CRISTALIA
25	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml - sol. Inj (iv e/ou im) - 1ml	150	1,34	201,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR
26	Fluconazol 2mg/ml - sol. Injetável - 100 ml	50	14,06	703,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar
27	Flumazenil 0,1mg/ml - sol. Inj. - 5ml	25	7,55	188,75	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOLABOR
28	Glicose 5%, sol inj., sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	600	3,19	1.914,00	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	FRESENIUS
29	Haloperidol 5mg/ml - sol. Inj. 1 ml	100	1,32	132,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HYPOFARMA
30	Hidrocortisona 100 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	200	3,00	600,00	Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO
31	Hidrocortizona 500 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	500	5,19	2.595,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO
32	Lidocaína spray 10% - 50ml	05	55,44	277,20	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA
33	Lidocaína, cloridrato 2% geléia - 30g	200	3,05	610,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	LABCAINA
34	Lidocaína, cloridrato 2% s/ vasoconstrictor - sol. Inj. - 20 ml	200	3,15	630,00	Centermedi Comércio de Produtos	GENERICO
35	Metilergometrina 0,2 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	50	1,59	79,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA
36	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - sol. Inj. - 2ml	200	0,47	94,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOPROSIL
37	Metronidazol 5mg/ml - sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	50	4,10	205,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA	FARMACE
38	Morfina, sulfato 10mg/ml - sol. Inj. - 1ml	200	3,00	600,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR
39	Ocitocina 5ui/ml - sol. Inj. - 1ml	50	1,39	69,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA
40	Petidina, cloridrato 50mg/ml - sol. Inj - 2ml	50	3,40	170,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA
41	Ringer com lactato, sol. Inj. Sistema	800	3,54	2.832,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE	FRESENIUS

	fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml				MEDICAMENTOS LTDA - ME	
42	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 400g	20	34,25	684,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Nativita
43	Sulfato de magnésio 10% - sol. Inj. - 10ml	50	0,99	49,50	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC
44	Tenoxicam 20mg - pó p/ sol. Inj.	200	9,66	19,32	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	EUROFARMA
45	Tenoxicam 40mg - pó p/ sol. Inj.	200	11,94	2.388,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA
46	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	200	0,94	188,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA

Vale do Paraíso RO, 03 de Marçode 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 09:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**46888**e o código verificador**BC8334BD**.

Referência: Processo nº 2-103/2021.	Docto ID: 46888 v1

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5806E967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a ADESÃO (carona) a Ata Nº 023/2020, referente ao processo Nº 028/2020, Modalidade Concorrência por Registro de Preços nº 002/2020, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira do - SUDENE – **CIMAMS** , para contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M²,M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo II- termo de referência, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, de que trata a lei federal n° 10.520/2002 e o decreto federal n° 5.450/2005, demais normas e regulamento atinentes a matéria; para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso- RO .

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes)	Projeto Arquitetônico	m²	800,00	9,66	7.728,00
	Projeto Elétrico	m²	800,00	7,61	6.088,00
	Projeto Hidraúlico	m²	800,00	7,65	6.120,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	800,00	3,66	2.928,00
	Projeto Estrutural	m²	800,00	8,11	6.488,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	800,00	4,78	3.824,00
	Projeto de SPDA	m²	800,00	4,99	3.992,00
	Projeto de Ar Condicionado	m²	800,00	5,98	4.784,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	800,00	4,88	3.904,00
	Projeto de Rede Lógica	m²	800,00	4,19	3.352,00
	Projeto de Detalhamento	m²	800,00	3,66	2.928,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	800,00	3,39	2.712,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	800,00	5,98	4.784,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	800,00	66,34	53.072,00
	Orçamento e Memorial	m²	800,00	8,28	6.624,00
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Labotatórios / Patrimônio Histórico)	Projeto Arquitetônico	m²	300,00	13,06	3.918,00
	Projeto Elétrico	m²	300,00	9,77	2.931,00
	Projeto Hidraúlico	m²	300,00	9,73	2.919,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	300,00	3,66	1.098,00
	Projeto Estrutural	m²	300,00	10,98	3.294,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	300,00	5,90	1.770,00
	Projeto de Rede Lógica	m²	300,00	5,26	1.578,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	300,00	8,11	2.433,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	300,00	74,61	22.383,00
	Orçamento e Memorial	m²	300,00	10,53	3.159,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	10.000	0,78	7.800,00
	Projeto de Detalhamento	m²	10.000	0,36	3.600,00
	Memorial Descritivo	m²	10.000	0,37	3.700,00
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	100,00	11,04	1.104,00
	Projeto Rede Distribuição	m	100,00	4,22	422,00
	Projeto de Subestação	Kva	100,00	7,23	723,00
	Projeto de Detalhamento	m	100,00	1,84	184,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	100,00	1,15	115,00
	Orçamento e Memorial	m	100,00	1,97	197,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	10.000,00	3,54	35.400,00

	Projeto de Sinalização	m²	10.000,00	0,58	5.800,00
	Projeto de Detalhamento	m²	10.000,00	0,41	4.100,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	10.000,00	0,41	4.100,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.000,00	2,75	2.750,00
	Orçamento e Memorial	m²	10.000,00	0,75	7.500,00
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	200,00	26,22	5.244,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	200,00	1,77	354,00
	Projeto de Detalhamento	m	200,00	7,82	1.564,00
	Orçamento/Memorial	m	200,00	3,86	772,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	500,00	3,20	1.600,00
	Projeto de Detalhamento	m²	500,00	0,29	145,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	500,00	0,29	145,00
	Orçamento e Memorial	m²	500,00	0,58	290,00
Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais	Projeto de Estradas Vicinais	m²	10.000,00	0,17	1.700,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	10.000,00	0,07	700,00
	Orçamento e Memorial	m²	10.000,00	0,09	900,00
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	800,00	9,00	7.200,00
	Projeto de Detalhamento	m²	800,00	5,70	4.560,00
	Orçamento e Memorial	m²	800,00	1,36	1.088,00
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	100,00	14,72	1.472,00
	Projeto de Detalhamento	m²	100,00	11,04	1.104,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	100,00	5,43	543,00
	Orçamento e Memorial	m²	100,00	12,42	1.242,00
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m²	500,00	53,36	26.680,00
	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	m²	2.000,00	3,31	6.620,00
	Orçamento e Memorial	m²	500,00	7,06	3.530,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					**309.759,00**
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.					

Do valor; Total geral: R$: 309.759,00 (trezentos e nove mil e setecentos e cinquenta nove reais.)

Vale do Paraíso, 11 de Março de 2021

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F1296335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094-SEMAPEM

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso - RO torna pública a Adesãoa**Ata de Registro de Preço n. 094/PMJ/2020, do Processo n. 1-8436/PMJ/2020, do Pregão Eletrônico Nº. 168/PMJ/2020, da Prefeitura Municipal de Jaru - RO,**para**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.
EMPRESA:HC RECAPADORA EIRELI-ME, com o CNPJ nº 84.640.838/0001-30

ITEM Da Ata de RG Preços	Especificações dos Serviços	Und	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	Recapagem de pneus 215/75R 17. 5 Radial Borrachudo Misto (pré moldada) com banda de rodagem na largura mínima de 170mm, profundidade mínima de sulco 12mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de terra e asfalto.	SVC	BORDEX	06	376,98	2.261,88
14	Recapagem 17.5 25 (pré-moldada á quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.	SVC	BORDEX	04	1.910, 00	7.640,00
15	Vulcanização de Pneus 17.5 25.	SVC	BORDEX	02	700,00	1.400,00
13	Conserto de Pneus 215/75R 17.5	SVC	BORDEX	04	333,33	1.333.32
Valor Total					**R$ 12.635,20**	

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 10/03/2021 às 15:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9567C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

nº	Candidato	Def.	Rec.	CPF	Data Nasc.	PNE	Grad.	Pós- graduação	Exp. Profissional	Experiência Saúde Pub.	Cursos	Curso COVID	M.F	Idade	Class.
1	JULIANA LETICIA BOFF	SIM	NÃO	***.674.***- **	24/01/1988	N	50	-	12	2	-	-	**64**	33	SIM

Campo Novo de Rondônia, 10 de Março de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KELLI CRISTINA MROCZKOSKI
Secretária

CARLA BIANCA G. GAZOLA
Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:83632076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 994/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 538.812,69 (Quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1072	Revitalização e Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**538.587,89**

3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**224,80**
Total da suplementação		**538.812,69**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.756-8, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1072 – Revitalização e Recapeamento Asfáltico	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município e distrito	Obras	M2							1	538.812,69

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	6.014.0037	538.587,89				
333093	Indenizações e Restituições	6.014.0037	224,80				
Fonte: 6.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado– Exercícios Anteriores							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1072 – Revitalização e Recapeamento Asfáltico	1	538.812,69	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1072 – Revitalização e Recapeamento Asfáltico	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município e distrito				538.812,69

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0A06CB7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 995/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 315.433,60 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015	Programa de Apoio à Saúde	
10.301.0015.1069	Enfrentamento Covid - 19	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**165.000,00**
3.3.90.48.00.00.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física**	**150.433,60**
Total da suplementação		**315.433,60**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 3.027.0015 - Transferências de Recursos do SUS – custeio vinculado à saúde – Exercício Anterior, Conta Corrente específica 624010-3, Caixa Econômica Federal - CEF, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1069 – Enfrentamento Covid 19	Aquisição de Mat. de Consumo e auxílios	Bens e Auxílios	Unidade							1	315.433,60

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	3.027.0015	165.000,00				
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3.027.0015	150.433,60				
Fonte: 3.027.0015 - Transferências de Recursos do SUS – custeio vinculado à saúde – Exercício Anterior							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0015 – Programa de Apoio a Saúde	1069 – Enfrentamento Covid – 19	1	315.433,60	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0015 – Programa de Apoio a Saúde	1069 – Enfrentamento Covid – 19	Aquisição de Mat. de Consumo e Auxílios				315.433,60

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B7344622